

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO****QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2020/25009/41727
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO POR ITEM (X) MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO () MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: 1%
PROCESSO Nº:	2019/2300/01.347
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	21.10.2020 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Prestação de serviço de locação de veículos sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos.
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	926084
FONTE DE RECURSOS:	0100 / 0101 / 0102 / 0104 / 0225 / 0235 / 0237 / 0238 / 0240 / 0241 / 0242 / 0250 / 0310 (Recurso Próprio / Tesouro / Convênio / Contrapartida)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV , sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeirameire@sefaz.to.gov.br
DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA: a) Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade na prestação dos serviços, conforme Anexo II. b) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta os documentos solicitados no item 15 do termo de referencia.	





- c) A empresa licitante deverá apresentar Modelo de Proposta, Modelo de Memória de Cálculo dos Custos, Planilha Comparativa das Especificações dos Veículos conforme Anexo I-I.



EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 099/2020

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda e Planejamento, através da Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SicaF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725



Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações técnicas do serviço, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR”, sob pena de desclassificação.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1248 | 11548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725



Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725



Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 11548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725



Superintendência de Compras e Central de Licitação

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725



Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta, além dos documentos solicitados nas OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS constantes do quadro de informações, bem os documentos constantes no item 14 do termo de referência.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **prestação dos serviços**: conforme item 11 do termo de referência.
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. O preço apresentado na proposta deverá contemplar todas as despesas relativas aos serviços de locação incluindo, além dos valores referentes aos serviços de aluguel dos veículos, do sistema de rastreamento e monitoramento, dos acessórios e equipamentos para adaptação dos veículos, dos dispêndios relacionados a taxas, impostos, manutenções, seguro entre outros encargos que possam contribuir para a composição do preço final, não sendo atribuída qualquer responsabilidade financeira futura à CONTRATANTE, em decorrência da não inclusão na proposta apresentada.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.8 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.9 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento "para menos".



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1248 | 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725



12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.



15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.2)** No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
- b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNICIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1248 | 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725



Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725



Superintendência de Compras e Central de Licitação

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ**, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725



Superintendência de Compras e Central de Licitação

b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1248 | 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725



23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder a uma vez do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. Os contratos decorrentes desta licitação, inclusive os oriundos de adesão, terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725



Superintendência de Compras e Central de Licitação

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 1240 | 1202

Tel: +55 63 3218 1348 | 11548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Palmas, 07 de outubro de 2020.

(Documento Assinado Digitalmente)

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1318 | 11518

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a realização da licitação na modalidade pregão, por meio do Sistema de Registro de Preços Corporativo, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **serviço de locação de veículos** sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, objetivando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, conforme especificações e condições contidas neste documento e seus anexos:

GRUPO	ITEM	TIPO DE VEÍCULO	QTDE
01	01	HATCH 70CV, especificações técnicas conforme Anexo I-B.	141
	02	HATCH 95CV, especificações técnicas conforme Anexo I-B.	177
	03	SEDAN GRANDE, especificações técnicas conforme Anexo I-B.	8
	04	SEDAN EXECUTIVO – MÉDIO, especificações técnicas conforme Anexo I-B.	78
	05	SEDAN COMPACTO, especificações técnicas conforme Anexo I-B.	66
	06	PICK-UP PEQUENA, especificações técnicas conforme Anexo I-B.	6
	07	SUV COMPACTO, especificações técnicas conforme Anexo I-B.	63
02	08	PICK-UP AUTOMÁTICA, especificações técnicas conforme Anexo I-B.	79
	09	PICK-UP MANUAL, especificações técnicas conforme Anexo I-B.	356
	10	PICK-UP AUTOMÁTICA - GUINCHO E SNORKEL, especificações técnicas conforme Anexo I-B.	14
	11	SUV GRANDE AUTOMÁTICA, especificações técnicas conforme Anexo I-B.	1
	12	SUV GRANDE ESTRADA, especificações técnicas conforme Anexo I-B.	4
03	13	SEDAN EXECUTIVO –BLINDADO, especificações técnicas conforme Anexo I-B.	3
	14	PICK-UP AUTOMÁTICA –BLINDADO, especificações técnicas conforme Anexo I-B.	3
04	15	AMBULÂNCIA, especificações técnicas conforme Anexo I-B.	35
05	16	ÔNIBUS RODOVIÁRIO - 44 LUGARES, especificações técnicas conforme Anexo I-B.	7
	17	ÔNIBUS RODOVIÁRIO - 32 LUGARES, especificações técnicas conforme Anexo I-B.	1
	18	ÔNIBUS RODOVIÁRIO - 22 LUGARES, especificações técnicas conforme Anexo I-B.	15
	19	VAN - 16 LUGARES, especificações técnicas conforme Anexo I-B.	12
	20	VAN POLICIAL - 16 LUGARES, especificações técnicas conforme Anexo I-B.	3
	21	FURGÃO, especificações técnicas conforme Anexo I-B.	4
06	22	CAMINHÃO ¾, especificações técnicas conforme Anexo I-B.	2
	23	CAMINHÃO 3/4 BAÚ, especificações técnicas conforme Anexo I-B.	3
	24	CAMINHÃO TRUCK 6X2 BAÚ, especificações técnicas conforme Anexo I-B.	10



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 1240 | 1202

Tel: +55 63 3218 1348 | 11548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725

Superintendência de Compras e Central de Licitação

	25	CAMINHÃO TRUCK 6X2 BAÚ REFRIGERADO , especificações técnicas conforme Anexo I-B.	1
	26	CAMINHÃO GUINCHO LEVE , especificações técnicas conforme Anexo I-B.	2
	27	CAMINHÃO GUINCHO MÉDIO , especificações técnicas conforme Anexo I-B.	1
07	28	HATCH DESCARACTERIZADO , especificações técnicas conforme Anexo I-B.	120
	29	SEDAN COMPACTO – DESCARACTERIZADO , especificações técnicas conforme Anexo I-B.	38
	30	PICK-UP MANUAL DESCARACTERIZADA , especificações técnicas conforme Anexo I-B.	56
08	31	VIATURA SUV COMPACTA COM CELA , especificações técnicas conforme Anexo I-B.	190
	32	VIATURA CAMINHONETE COM CELA , especificações técnicas conforme Anexo I-B.	33
09	33	VIATURA HATCH SEM CELA – DESCARACTERIZADA , especificações técnicas conforme Anexo I-B.	40
	34	VIATURA HATCH SEM CELA – CARACTERIZADA , especificações técnicas conforme Anexo I-B.	70
	35	VIATURA SEDAN MÉDIO- CARACTERIZADA , especificações técnicas conforme Anexo I-B.	24
	36	VIATURA SEDAN COMPACTO – CARACTERIZADA , especificações técnicas conforme Anexo I-B.	10
	37	VIATURA CAMINHONETE CABINE DUPLA SEM CELA CARACTERIZADA , especificações técnicas conforme Anexo I-B.	44
	38	VIATURA CAMINHONETE CABINE DUPLA SEM CELA CARACTERIZADA – AMBIENTAL , especificações técnicas conforme Anexo I-B.	16
	39	VIATURA CAMINHONETE CABINE DUPLA SEM CELA CARACTERIZADA – ESPECIAL , especificações técnicas conforme Anexo I-B.	5
	40	VIATURA SUV COMPACTA COM CELA CARACTERIZADA , especificações técnicas conforme Anexo I-B.	115
	41	VIATURA SUV 4X4 COM CELA CARACTERIZADA , especificações técnicas conforme Anexo I-B.	10
	42	VIATURA CAMINHONETE CABINE DUPLA COM CELA, CARACTERIZADA , especificações técnicas conforme Anexo I-B.	120
	43	VIATURA MOTOCICLETA GRANDE PORTE , especificações técnicas conforme Anexo I-B.	8
	44	VIATURA MOTOCICLETA MÉDIO PORTE , especificações técnicas conforme Anexo I-B.	24
	45	MOTOCICLETA ADMINISTRATIVA MÉDIO PORTE , especificações técnicas conforme Anexo I-B.	93

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A iniciativa para formalização do presente procedimento licitatório fundamenta-se nas disposições da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, que define as competências da Secretaria da Administração, dentre elas a gestão dos serviços de transporte da Administração Pública do Governo do Estado do Tocantins, por meio da Diretoria de Gestão de Transportes do Poder Executivo.
- 2.2. A frota atual dos veículos pertencentes ao Governo do Estado do Tocantins não supri a demanda das atividades realizadas pelo Poder Público, sendo necessária a sua complementação, para que sejam atendidas de forma qualitativa tanto as suas tarefas precípuas, quanto aos atendimentos de deslocamentos na Capital e no interior do Estado.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.3. Desta feita, o presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas mínimas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, a fim de atender às necessidades, tanto em seus serviços administrativos, como nos rotineiros deslocamentos terrestres por todo o Estado do Tocantins e eventualmente, em viagens a outros locais do território Nacional, bem como nas atividades relacionadas aos serviços operacionais.
- 2.4. Ressalta-se que os Contratos nº 47/2014 e 48/2014, firmados com alguns Órgãos do Governo, com interveniência da SECAD, estão em seu último termo aditivo, não sendo mais possível prorrogar a vigência. Ressalta-se, ainda, que tais contratos não contemplam todos os órgãos, os quantitativos são insuficientes e também não contém a maioria dos modelos de veículos necessários ao atendimento das demandas do Governo.
- 2.5. O uso de veículos locados tem sido de fundamental importância para a manutenção da disponibilidade da frota de veículos oficiais, que devem estar sempre em situação de prontidão e uso. Nesse tipo de contratação, os cuidados com os veículos, como manutenção preventiva e corretiva, ficam a cargo da locadora, desonerando a estrutura governamental e possibilitando que os órgãos do Estado não tenham que se submeter ao tempo de serviço de oficinas e à disponibilidade de peças do mercado, pois os veículos defeituosos ou avariados são prontamente substituídos.
- 2.6. A instalação de sistema de rastreamento e monitoramento visa disciplinar o uso de veículos da frota oficial, propiciando maior controle, com mais eficiência e economia na operacionalização da frota.
- 2.7 **Justificativas específicas das atividades operacionais:**
- 2.7.1 **Secretaria da Cidadania e Justiça**, que dentre as suas competências legais, destaca-se quanto ao “planejamento, à coordenação e à administração da política penitenciária estadual e da política do sistema socioeducativo”. Os veículos solicitados terão como principal finalidade o deslocamento dos reeducandos dos sistemas prisional e socioeducativos do Estado do Tocantins, nas mais diversas situações cotidianas e em cumprimento das decisões judiciais, inclusive o transporte de detentos para audiências com autoridades judiciárias.
- 2.7.2 **Secretaria da Segurança Pública:** A maioria da frota própria da SSP-TO encontra-se em estado precário, com mais de 10 (dez) anos de uso, tendo em vista tratar-se de veículos adquiridos através de doações, cautelas judiciais e convênios, sendo em sua maioria automóveis com funcionamento comprometido ou bastante desgastados. Em decorrência disso, o gasto com manutenção de viaturas é extremamente elevado. Considerando as mais diversas atividades de riscos desenvolvidas nas regiões assistidas pela Secretaria da Segurança Pública, Polícia Civil e Científica, desde misteres ADMINISTRATIVO (levantamentos patrimoniais, Corregedorias, Avaliações de servidores, distribuições de materiais, móveis, etc.) SOCIAL (Instituto de Identificação, Instituto Médico Legal, Psicologia, etc.), EDUCATIVO (Cursos de aperfeiçoamentos pela Academia de Polícia Civil), ATIVIDADES DA POLÍCIA CIENTÍFICA (Perícias Criminais em todas as esferas criminais), ATIVIDADE OPERACIONAL E INVESTIGATIVA (levantamentos investigativos em Palmas, interior do Estado chegando a estender a outros Estados da Federação, nos cumprimentos de Ordens de Missões com a realização das atividades investigativas e Operacionais onde exigem-se a disponibilidade de veículos em boas condições de uso e com características adequadas ao atendimento das necessidades de realização dos serviços desenvolvidos pela Pasta de Segurança Pública.
- 2.7.3 **Polícia Militar:** Na logística operacional envolvida no policiamento da PMTO, o veículo policial é o instrumento básico para o cumprimento de sua missão, contendo adaptações necessárias para melhor atender às demandas de Segurança Pública do Estado do Tocantins. De uma maneira geral as Unidades de área precisam de um veículo que apresente segurança, robustez, potência, ergonomia e estabilidade, e em razão dos tipos de terreno e asfalto do Estado do Tocantins, a altura do solo e tração compatível com a transposição de obstáculos, quando necessário, também são importantes para atender minimamente as necessidades operacionais dos policiais militares. O quantitativo e a distribuição dos veículos no território tocantinense foram determinados levando-se em consideração critérios estritamente técnicos, levando-se em conta as peculiaridades da atividade de cada órgão inserido na estrutura da PMTO, o quantitativo de veículos próprios já existentes e distribuídos entre os órgãos, e também as particularidades de cada município e distrito do Estado (efetivo policial disponível, população, níveis de criminalidade, características do terreno, condições das estradas, etc.), com intuito de proporcionar condições para a efetiva realização do policiamento preventivo e repressivo, em suas diversas modalidades, sempre se observando a real necessidade e a otimização dos meios, visando à economicidade e evitando-se gastos desnecessários.
- A Polícia Militar do Tocantins é estruturada em órgãos de direção, órgãos de apoio, órgãos de execução e órgãos especiais, da seguinte forma: **Órgãos de execução:** A Polícia Militar do Tocantins conta atualmente com 12 (doze) Batalhões (BPMs), 07 (sete) Companhias Independentes (CIPMs), 09 (nove) Companhias Destacadas, 34 (trinta e quatro) Pelotões Destacados, 109 (cento e nove) Destacamentos e 13 (treze) Sub-Destacamentos; **Órgãos de direção:** Comando Geral e Estado Maior da PMTO (Chefe do Estado Maior, Subchefe do Estado Maior e Seções do Estado Maior da PMTO (PM/1 - 1ª Seção do EM, PM/2 - 2ª Seção do EM, PM/3 - 3ª Seção do EM, PM/4 - 4ª Seção do EM, PM/5 - 5ª Seção do EM - Assessoria de Comunicação, PM/6 - 6ª Seção do EM, PM/7 - 7ª Seção do EM - Assessoria Técnica de Informática (ATIT); **Órgãos de Apoio:** QCG - Quartel do Comando Geral, AAL - Assessoria



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725



junto à Assembleia Legislativa, AJUR - Assessoria Jurídica, AMP - Assessoria junto ao Ministério Público Estadual, APMT - Academia Policial Militar Tiradentes, ASCOM – Assessoria de Comunicação, ATCE - Assessoria junto ao Tribunal de Contas do Estado, ATIT - Assessoria Técnica de Informática e Telecomunicações, ATJ - Assessoria junto ao Tribunal de Justiça do Estado, CAPMIL - Capelania Militar, CORREG - Corregedoria Geral da PMTO, CPM - Comissão Permanente de Medalhas, CPO - Comissão de Promoção de Oficiais, CPP - Comissão de Promoção de Praças, DAL - Diretoria de Apoio Logístico, DEIP - Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, DGP - Diretoria de Gestão Profissional, DOF - Diretoria de Orçamento e Finanças, DSPS - Diretoria de Saúde e Promoção Social e NUSCIN - Núcleo Setorial de Controle Interno e **Órgãos especiais:** Banda de Música da PMTO, CPM - Colégios da Polícia Militar, Polícia Comunitária, Proerd - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.

2.7.4 **Secretaria da Saúde:**

“No que se refere às funções gestoras da saúde, a realidade no Estado do Tocantins apresenta uma forte característica executora de ações e serviços de saúde de média complexidade ambulatorial e hospitalar, quando comparada com o que é determinado legalmente, pois, compete a gestão estadual, no caso da assistência, garanti-la no nível da alta complexidade, conforme estabelece o Art. 17, inciso IX da Lei nº 8.080/90. Entretanto, por um processo histórico de limitação da produção-oferta de serviços de saúde no Estado, persiste a baixa adesão dos municípios à descentralização e integralidade da atenção, imposta, sobretudo, por um subfinanciamento das ações e serviços potencializados pelo fato de que o Estado integra a Amazônia Legal e enfrenta desafios que oneram muito o custeio das ações de saúde ambulatorial e hospitalar tais como: dificuldade de acessibilidade geográfica - as Regiões de Saúde apresentam pontos extremos de distância acima de 200 km; baixa densidade populacional; e alto custo para interiorizações e permanência de profissionais especializados. Baseada nesta realidade o Estado do Tocantins coopera com os municípios ao assumir a gestão e gerência de serviços de média complexidade ambulatorial e hospitalar prestada municipal e regionalmente, além da cessão de Recursos Humanos para a atenção básica.

A SES-TO, além da responsabilidade pela gestão, mediante pactuação com os gestores municipais (contratação, controle, avaliação, auditoria, regulação) e mediante a contratualização com serviços de natureza filantrópica e privados de maior complexidade e abrangência regional ou estadual, ainda tem papel preponderante na oferta de ações e serviços de saúde diretamente à população, por meio da administração direta de uma rede de serviços estaduais de saúde, hospitalares e ambulatoriais – provimento consistente de assistência à saúde.

A rede hospitalar de média e alta complexidade com atenção ambulatorial e hospitalar é formada por 18 (dezoito) Hospitais em 15 (quinze) cidades distintas, dos quais 04 (quatro) são de alta complexidade (HGP, Dona Regina, Hospital Regional de Gurupi e o Hospital Regional de Araguaína), compõe 68% dos Leitos SUS que realizam aproximadamente 80% das internações que ocorrem no Estado; e 76% dos procedimentos hospitalares e 63% dos procedimentos ambulatoriais. Estes hospitais demandam um volume significativo de recursos de todas as naturezas sendo o maior deles o de Recursos Humanos ao concentrar quase 80% dos profissionais com vínculo na SES-TO. Estes 18 (dezoito) Hospitais são Portas de Entrada Hospitalar, e funcionam de “porta aberta”.

A classificação dos hospitais vinculados à secretaria da saúde está disposta no Decreto Nº 4.012, de 26 de março de 2010 (DOE Nº 3.106).

A gestão do sistema estadual de saúde não se restringe a gestão hospitalar. Quando se trata de vigilância da saúde, 100% da população é assistida pelos serviços relacionados às práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças. O Estado atua no campo da vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador utilizando-se das estratégias das políticas da atenção básica apoiando também aos municípios.

A locação das ambulâncias previstas neste instrumento serão destinadas ao apoio operacional dos serviços de saúde do Estado do Tocantins, observando-se os seguintes conceitos:

AMBULÂNCIAS são definidas como um veículo (terrestre, aéreo ou aquaviário) que se destinam exclusivamente ao transporte de enfermos; E suas características técnicas, estruturais, de concepção e adaptação são regulamentadas pela Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002, cujas especificações são abordadas pela Norma da ABNT – NBR 14561/2000 de julho de 2000, devendo, portanto, obedecer às classificações definidas para cada uma das finalidades previstas.

O modelo que se pretende locar é: **TIPO B – Ambulância de Suporte Básico ou Pré-Hospitalar:** Veículo destinado ao transporte Inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento Pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

- 2.7.5 Quanto aos demais órgãos e entidades do Governo Estadual, a contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais. A locação de veículos visa atender as necessidades dos órgãos, em razão das demandas e serviços. Em grande maioria são atividades de fiscalização tais como: ambiental, de trânsito e de serviços públicos, em cumprimento às legislações peculiares de cada órgão, bem como dar suporte a todas as atividades institucionais envolvidas. Considerando a gestão das unidades de conservação ambiental, com destaque para o Parque Estadual do Cantão e Parque Estadual do Jalapão, e devido às condições



Superintendência de Compras e Central de Licitação

das vias de acesso, há extrema necessidade de veículos que atendam às necessidades de deslocamento nessas regiões.

Visando o dimensionamento correto de sua proposta, recomenda-se aos licitantes consultar as competências e o detalhamento das atividades desenvolvidas por cada órgão e entidade governamental, disponível nos sites institucionais do governo, acesso por meio do portal: <https://portal.to.gov.br/governo/outros-orgaos/>.

- 2.8. A opção pelo Sistema de Registro de Preços se deu pela flexibilidade de demandar serviços em consonância com as disponibilidades orçamentário-financeira do Estado, visto que no Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não há a necessidade de que se efetue a prévia dotação orçamentária, como estabelece a legislação correlata.
- 2.9. Outra característica que embasa a adoção de Sistema de Registro de Preços é a constante necessidade de contratações do objeto deste Termo de Referência. Por último, optou-se pelo Registro de Preços pela natureza do objeto, já que não é possível definir previamente o quantitativo exato de veículos e a conveniência de contratação do serviço para atendimento a mais de um órgão ou entidade. Desta forma, caracteriza-se o Registro de Preços nos incisos I, III e IV do artigo 3º do Decreto Estadual nº 6.081/2020.

3. DA NATUREZA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Ainda que não tenha sido conceituado, na Lei nº 8.666/93, o que é prestação de serviços a serem executados de forma contínua, segundo a doutrina dominante, tratam-se daqueles em que a execução se renova no tempo e sua interrupção pode acarretar prejuízos à Administração Pública. Ou seja, Serviços Continuados são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 3.2. Sobre o assunto o autor Marçal Justen Filho, na obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 10ª edição, Editora Dialética, 2004, p. 492, leciona que "A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro".
- 3.3. Provocado, o Tribunal de Contas da União manifestou-se sobre a natureza jurídica dos contratos de fornecimento de passagens aéreas, e nesse momento abordou o tema dos serviços de execução continuada, senão vejamos a jurisprudência exposta no Acórdão nº 132/2008, da Segunda Câmara:

(...) a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.

Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. (...)

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. São participantes deste registro de preços os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado do Tocantins, listados no **Anexo I-A** deste instrumento, conforme Estrutura Administrativa do Governo contida na Lei 3.421/2019 e suas alterações.
- 4.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverão manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.
- 4.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Regulamento do Registro de Preços.

5. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

- 5.1. Os quantitativos estimados para o registro de preços estão especificados no ANEXO I-A deste Termo de Referência.
- 5.2. Os quantitativos estimados de veículos para locação foram levantados com base em estudo técnico, considerando-se como parâmetro a frota de veículos próprios, seu estado de conservação e condições de uso e demanda de atividades desenvolvidas pelos órgãos, que requerem o uso de meios para deslocamento de



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 11548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- pessoas e transporte de bens.
- 5.3. Foram considerados também, como parâmetro para definição do quantitativo do objeto, os seguintes aspectos:
- 5.3.1. Padronização dos modelos dos veículos locados, em harmonia com a finalidade de uso de cada uma das unidades de automóveis, de acordo com as características e especificações que melhor atendam aos serviços de transporte;
- 5.3.2. Criação e regulamentação da “Central de Veículos”, vinculada à DIGET/SECAD, visando à otimização de recursos patrimoniais e financeiros destinados à realização de despesas com os veículos oficiais que compõem a frota do Poder Executivo Estadual, por meio da disponibilização de um quantitativo de veículos em sua Central para atender as demandas dos órgãos e entidades, prioritariamente para a realização de viagens;
- 5.3.3. Definição dos quantitativos e das especificações com base:
- a) Nas informações e dados encaminhados pelos órgãos participantes;
 - b) Nas informações e dados fornecidos pelos responsáveis dos setores de transportes, nas diversas reuniões realizadas com os técnicos da SECAD, para elaboração do estudo técnico preliminar;
 - c) No quantitativo que será destinado a “Central de Veículos”, administrada pela Secretaria da Administração; e
 - d) Na estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual: Com a edição da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, houve uma significativa alteração na composição da estrutura administrativa do Governo Estadual. Diversos órgãos foram extintos, criados e/ou fundidos, além de diversos serviços que foram remanejados de um órgão para outro. Diversas unidades administrativas foram modificadas, com o objetivo de focar a Gestão governamental nas atividades finalísticas.
- 5.4. Por se tratar de registro de preços, o quantitativo estimado, bem como a existência de dotação orçamentária, não vinculará a Contratante à sua total execução, uma vez que tais serviços serão realizados, eventualmente, conforme a demanda dos Órgãos da Administração Pública Estadual.

6. DO PREÇO

- 6.1. O preço apresentado na proposta deverá contemplar todas as despesas relativas aos serviços de locação incluindo, além dos valores referentes aos serviços de aluguel dos veículos, do sistema de rastreamento e monitoramento, dos acessórios e equipamentos para adaptação dos veículos, dos dispêndios relacionados a taxas, impostos, manutenções, seguro entre outros encargos que possam contribuir para a composição do preço final, não sendo atribuída qualquer responsabilidade financeira futura à CONTRATANTE, em decorrência da não inclusão na proposta apresentada.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico para Registro de Preços e terá como critério de julgamento o Menor Preço por Grupo.
- 7.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa com a execução do contrato correrá à conta da dotação orçamentária constante do vigente Orçamento Geral do Estado, prevista para atender as despesas de custeio, nos termos do Decreto de execução orçamentário-financeira do Poder Executivo (Decreto 6.046/2020), artigo 26, Parágrafo Único.
- 8.2. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.
- 8.3. Quadro das dotações orçamentárias:

U O	UNIDADE	SIGLA	Ação	Fonte
330100	SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	SEAGRO	1040	100
			1048	104
			1062	100 225
			1064	100 225
			2010	104
			2058	100 104



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1318 | 1518

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725



Superintendência de Compras e Central de Licitação

			2068	100 225
			2070	100
			2073	100 238
			2074	100
			2076	100
			2135	100
			2140	100
			2117	100
			2274	100
206100	AG. DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS	AEM	4252	225
389600	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS	AGETO	4006	100
389900	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.	ATR	4267	240
389700	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	ATS	4312	240
90900	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	BOMBEIROS	2264	100 225
90700	CASA MILITAR	CAMIL	2272	100
			2196	100
324700	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO	DETRAN	4268	240
248300	INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS	IGEPREV	4251	241
345100	INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS	ITERTINS	4269	100 240
205700	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS	JUCETINS	4194	240
			4250	240
403100	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS	NATURATINS	4256	100
090600	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	PGE	2216	100
			2310	100
090300	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PM	2278	100
344900	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS	RURALTINS	4195	225 240 310
230100	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	SECAD	2263	100
248700		FUNSAÚDE	4258	242
170100	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	SECIJU	2190	100
			2280	100
183700		PROCON	4286	240
270100	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.	SEDUC	2295	101 235
250100	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	SEFAZ	2307	100



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1318 | 1518

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725

390100	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.	SEMARH	2276	100
405900		FERH	3021	217
403300		FUEMA	4087	240
		FUEMA	4034	240
		FUEMA	4044	240
		FUEMA	4050	240
305500	SECRETARIA DA SAÚDE	SESAU	4113	250
			4200	102
			4253	102
			4093	102
190100	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	SIC	2268	100
310100	SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA - SSP	SSP	2105	100
			2271	100
203300	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS	UNITINS	4188	101
			4317	101
344300	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS	FUNPEC	4079	240
345300				
108200	AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	ADETUC	4327	100
108800	AGÊNCIA ESTADUAL DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS	AME-TO	4332	100
268100	AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ATI-TO	4324	100
090400	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	CGE	2262	100
203000	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	FAPT	4255	100
110100	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	SECOM	2265	100
370100	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	SEINF	2267	100
410100	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SETAS	2281	100
426500		FEAS	4133	237
90100	SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	SEGOV	2269	100

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a(s) Detentora(s) da Ata se obriga(m) a garantir o objeto e os preços registrados.
- 9.2. Os contratos decorrentes desta licitação, inclusive os oriundos de adesão, terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 9.3. **Substituição dos veículos:**
- Os veículos que sofrerem avarias que impeçam a continuidade de sua utilização, ou no caso de qualquer



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ocorrência que os tornem incompatíveis com as especificações deste instrumento ou ainda que forem furtados ou roubados, deverão ser substituídos definitivamente, nas mesmas especificações exigidas, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da Contratante, sendo, nesse período, substituídos por veículos-reserva.

- b) Todos os veículos objeto desta licitação devem ser substituídos de imediato e de forma automática, nas mesmas condições da entrega inicial, quando ocorrer uma das situações a seguir:
1. Veículos leves (GRUPO 1 – itens 01 a 05; GRUPO 3 – item 13; GRUPO 7 – itens 28 e 29; GRUPO 8 – item 31; GRUPO 9 – itens 33 a 36, 40 e 43 a 45), quando completarem 100.000 (cem mil) quilômetros ou no caso de prorrogação da vigência contratual quando completarem 24 (vinte e quatro) meses de uso, a contar da entrega, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 2. Veículos médios – inclusive Van e Furgão (GRUPO 2 – itens 8 a 12; GRUPO 3 – item 14; GRUPO 4 – item 15; GRUPO 5 – itens 19 a 21; GRUPO 7 – item 30; GRUPO 8 – item 32; GRUPO 9 – itens 37 a 39 e 41 a 42), quando completarem 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros ou no caso de prorrogação da vigência contratual quando completarem 36 (trinta e seis) meses de uso, a contar da entrega, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 3. Veículos pesados:
 - 3.1 Ônibus: (GRUPO 5 – itens 16 a 18;) quando completarem 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros ou no caso de prorrogação da vigência contratual quando completarem 36 (trinta e seis) meses de uso, a contar da entrega, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 - 3.2 Caminhão: (GRUPO 6 – itens 22 a 27;) quando completarem 200.000 (duzentos mil) quilômetros, a contar da entrega.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DO REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

- 10.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados e respectivos fornecedores, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para a prestação do(s) serviço(s) licitado(s), nas condições definidas neste documento, no Edital e seus anexos.
- 10.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 10.3. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato.
- 10.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO A SER ENTREGUE

- 11.1. Todos os veículos deverão ser entregues na sede da contratante, em Palmas-TO, ou onde esta indicar, com todas as especificações técnicas contidas nos Anexos I-B ao I-H deste termo de referência, nos quantitativos estimados previstos no Anexo I-A.
- 11.2. O quantitativo contratado de veículos deverá ser entregue:

Para veículos não adaptados: no mínimo 30% (trinta por cento) no prazo de 30 (trinta) dias e o restante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Para veículos adaptados: no mínimo 30% (trinta por cento) no prazo de 60 (sessenta) dias e o restante no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, devendo observar as seguintes características:

 - a) Os veículos a serem entregues deverão ser zero quilômetro;
 - b) O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser no mínimo igual ao ano anterior à entrega;
 - c) Os veículos deverão ser, preferencialmente, nas cores prata, branca ou preta, a critério da Contratante no momento da contratação, observando-se a adequação da cor com o grafismo a ser aplicado no veículo, privilegiando sempre a padronização dos mesmos.
 - d) Os veículos devem ter seguro contratado, abrangendo no mínimo colisões, furto e roubo e cobertura a terceiros, comprovado mediante apresentação da apólice de seguro, na entrega dos veículos.
 - e) Cobertura de responsabilidade civil de danos materiais (danos materiais causados pelo veículo segurado) no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
 - f) Cobertura de responsabilidade civil de dano corporal (morte ou danos pessoais) no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
 - g) Cobertura de acidentes pessoais a passageiros (morte ou invalidez) no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) por ocupante.
 - h) Em caso de viaturas, na eventual impossibilidade da realização do seguro por seguradoras credenciadas, será aceito o auto-seguro.
- 11.3. Os veículos descritos para uso em atividades predominantemente administrativas, quando especificados,



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1248 | 11548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725



Superintendência de Compras e Central de Licitação

deverão ser entregues com adesivos nas portas laterais, de acordo com a logomarca/identidade visual, do Governo do Estado do Tocantins.

- 11.4. Os veículos caracterizados para uso operacional deverão ser entregues com o grafismo correspondente a sua finalidade de uso, e com os acessórios e equipamentos: sinalizador audiovisual, cela, rádio comunicador, capacete para motociclista e todos os demais previstos nos anexos das especificações técnicas.
- 11.5. Os veículos deverão ser entregues com equipamento de rastreamento instalado e sistema de monitoramento disponível, conforme especificações contidas neste Instrumento.
- 11.6. O prazo de entrega previsto neste item poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada e justificada da Contratada, a critério da Contratante.

12. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:
 - a) Quilometragem livre;
 - b) Sem motorista;
 - c) Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível com no mínimo dez litros, sem ônus adicional para a contratante;
 - d) Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins – DETRAN/TO;
 - e) Com acessórios e equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
 - f) Equipamento de rastreamento instalado e sistema de monitoramento disponível para todos os veículos.
 - g) Demais acessórios e adaptações de acordo com as especificações técnicas para cada modelo de veículo.
- 12.2. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;
- 12.3. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;
- 12.4. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato.
- 12.5. A utilização dos veículos objeto desse Termo de Referência deve obedecer às diretrizes estabelecidas pela Gestão dos Serviços de Transportes do Governo do Estado do Tocantins.
- 12.6. A empresa Contratada deverá manter os veículos locados em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança.
- 12.7. Em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da Contratante ou de seus prepostos, a Administração se limitará a providenciar a devida comunicação para a elaboração de Boletim de Ocorrência – BO, quando for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 13.1. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como substituição por veículos reserva, deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação por parte do Contratante, na Região Metropolitana de Palmas e de 24 (vinte e quatro) horas nos demais municípios do Estado;
- 13.2. Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento);
- 13.3. Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 5% (cinco por cento), caso outros veículos precisem ser substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do Contratante ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;
- 13.4. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 11548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante.
- 13.5. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva exclusivas no equipamento instalado no veículo para rastreamento do mesmo, bem como troca do equipamento, deverá ser atendido nos prazos previstos no item 1.21 do Anexo I-C.

14. DA PROPOSTA

- 14.1. A proposta de preços será elaborada com base neste termo de referência (TR) conforme Modelo de Proposta contida no Anexo I-I.
- a) Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, memória de cálculo de todos os custos da prestação dos serviços e planilha comparativa das especificações, conforme modelo contido no Anexo I-I.
- 14.2. No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os custos dos veículos, da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.
- 14.3. A licitante, quando do dimensionamento de sua proposta, deverá observar todas as especificações, condições e prazos de entrega do objeto e de execução dos serviços, previstos neste Instrumento e seus anexos e no Edital da Licitação.
- 14.4. A proposta das empresas licitantes deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública estabelecida no Edital, independente de declaração do licitante.

15. DA QUALIFICAÇÃO

- 15.1. Sem prejuízo das demais exigências contidas no Edital da Licitação, são condições para participação na licitação:
- 15.2. **Qualificação técnica:**
- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.
- b) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, sendo admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- d) Será considerado compatível em características, os atestados que comprovarem as devidas adaptações exigidas para os itens de cada GRUPO.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Órgão Contratante, e também pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 16.2. A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações solicitadas.
- 16.3. Caso aprovado pelo vistoriador será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;
- 16.4. As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;
- 16.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- 16.6. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 16.7. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;
- 16.8. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.
- 16.9. **Cabe ao fiscal do contrato:**
- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Disponibilizar a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

16.10. Cabe ao gestor do contrato:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o(s) fiscal(is) do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

17.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observando-se as disposições deste Termo de Referência, do Edital e demais documentos que compõe o processo licitatório, obrigando-se, ainda, a:

- a) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;
- b) Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante.
- c) Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;
- d) Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;
- e) Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos previstos neste Instrumento;
- f) O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.
- g) Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia para elaboração de laudo;
- h) Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 1240 | 1202

Tel: +55 63 3218 1348 | 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- i) Designar gestor e fiscal do contrato, que serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

- a) Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;
- b) Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;
- c) Manter em suas dependências veículos para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;
- d) Arcar com reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo/viatura e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;
- e) Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;
- f) Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;
- g) Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;
- h) Substituir os veículos, por unidades sem uso (zero quilômetros) com as mesmas características, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento;
- i) Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;
- j) Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- k) A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado do Tocantins e eventualmente em outros Estados;
- l) Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;
- m) Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;
- n) Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos e viaturas objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;
- o) Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.
- p) Responsabilizar-se pelos equipamentos e serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos.

19. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato;

19.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 19.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 1240 | 1202

Tel: +55 63 3218 1348 | 11548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual, do índice de atualização financeira aplicável ao objeto.
I	Índice de atualização financeira: $I = (TX \div 100) \div 365$

- a) A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 19.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 19.4. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;
- 19.5. O preço contratado será reajustado, em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com as normas jurídicas vigentes.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 20.1. A Contratada deverá apresentar à Administração da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da via do contrato assinado, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 20.2. A modalidade seguro-garantia ou qualquer outra modalidade, somente será aceita se contemplar as seguintes ocorrências:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- 20.3. A garantia de execução do contrato, deverá possuir a validade durante a execução do contrato e mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:
- a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no banco oficial do Estado, em conta específica, com correção monetária, em favor da Contratante.
 - b) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
 - c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
 - d) A retenção efetuada com base na alínea anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
 - e) A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - f) O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosada de pagamentos devidos à Contratada.
 - g) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - h) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.4. **Da extinção da garantia:** A Garantia será considerada extinta:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - b) 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.
- 20.5. **Da prorrogação do prazo da garantia:** Na ocorrência de sinistro, qualquer dos que estão previstos neste termo de referência, será comunicado à Seguradora a abertura do competente processo administrativo, e assegurada por esta, a prorrogação da vigência da garantia por mais 90 (noventa) dias para a apuração da responsabilização



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- da Contratada.
- 20.6. **Isenção de responsabilidade da garantia:** A Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- a) Caso fortuito ou força maior;
 - b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
 - d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
- 20.7. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 20.8. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato.
- 20.9. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a empresa Contratada cumpriu com todas as obrigações contratuais

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
- 21.2. A prestação dos serviços poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 21.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital da Licitação e nos termos da Legislação pertinente;
- 21.4. O Detentor da Ata/Contratado fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;
- 21.5. Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos e viaturas locados, o Contratante exime-se da responsabilidade, recaiando sobre a Contratada a reparação dos prejuízos;
- 21.6. O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, devendo ser os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;
- 21.7. O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;
- 21.8. Poderá ser realizada diligência por parte da Secretaria de Administração, podendo ser realizada por meio de documentos ou vistoria in loco, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividade Essencial.



ANEXO I-A

1 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO		
1	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS	ADAPEC-TO
2	AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	ADETUC
3	AGÊNCIA DE MET. AVAL. DA CONF. INOV. E TEC. DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS	AEM - TO
4	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE OBRAS	AGETO
5	AGÊNCIA ESTADUAL DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS	AME-TO
6	AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ATI-TO
7	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONT. E FISCAL. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ATR
8	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	ATS
9	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	CBM-TO
10	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	CGE
11	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	DETRAN - TO
12	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS	FAPT
13	CASA MILITAR	CAMIL
14	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	SECOM
15	SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	SEGOV
16	INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS	IGEPREV - TO
17	INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TO	ITERTINS
18	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TO	JUCETINS
19	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS	NATURATINS
20	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	PGE
21	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS	RURALTINS
22	SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	SEAGRO
23	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	SECAD
24	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – CENTRAL DE VEÍCULOS	SECAD - CENTRAL
25	SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	SECIJU
26	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	SEDUC
27	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	SEFAZ
28	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	SEINF
29	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	SEMARH
30	SECRETARIA DA SAÚDE	SESAU
31	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SETAS
32	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	SIC
33	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	SSP
34	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PM-TO
35	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS	UNITINS

- Órgão e Entidades componentes da Estrutura Administrativa do Governo contida na Lei 3.421/2019 e suas alterações.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1318 | 11518

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725





2 - QUANTITATIVO ESTIMADO E FINALIDADE DE USO DOS VEÍCULOS

GRUPO	ITEM	TIPO DE VEÍCULO	USO	ITENS PRINCIPAIS	QTD
1	01	HATCH 70CV	VS	MANUAL, 70CV, CARACTERIZADO	141
	02	HATCH 95CV	VS	MANUAL, 95CV, CARACTERIZADO	177
	03	SEDAN GRANDE	VR	AUTOMÁTICO, 240CV, COR PRETA/PRATA, DESCARACTERIZADO	8
	04	SEDAN EXECUTIVO - MÉDIO	VR	AUTOMÁTICO, 140CV, COR PRETA/PRATA, DESCARACTERIZADO	78
	05	SEDAN COMPACTO	VR	110CV E AUTOMÁTICO, CARACTERIZADO	66
	06	PICK-UP PEQUENA	VS	95CV, FLEX, CARACTERIZADO	6
	07	SUV COMPACTO	VS	MANUAL, 110CV, CARACTERIZADO	63
2	08	PICK-UP AUTOMÁTICA	VR	AUTOMÁTICA, 170CV, DIESEL, DESCARACTERIZADO	79
	09	PICK-UP MANUAL	VS	MANUAL, 170CV, DIESEL, CARACTERIZADO	356
	10	PICK-UP AUTOMÁTICA - Guincho e Snorkel	VO	AUTOMÁTICO, 170CV, DIESEL, QUABRA MATO, ENGATE TRASEIRO, STRIBO, SANTO ANTÔNIO, GUINCHO DE RESGATE E SNORKEL	14
	11	SUV GRANDE AUTOMATICA	VR	AUTOMATICA 170 CV, DIESEL, DESCARACTERIZADO	1
	12	SUV GRANDE ESTRADA	VS	AUTOMÁTICA, 270CV, GASOLINA, 4X4 DESCARACTERIZADO	4
3	13	SEDAN EXECUTIVO -BLINDADO	VS	AUTOMÁTICO, 140CV, PRETO, BLINDADO E DESCARACTERIZADO	3
	14	PICK-UP AUTOMÁTICA -BLINDADO	VS	AUTOMÁTICA, 170CV, DIESEL, BLINDADO E DESCARACTERIZADO.	3
4	15	AMBULÂNCIA	VO	120CV, FURGÃO, SUPORTE BÁSICO TIPO B	35
5	16	ÔNIBUS RODOVIÁRIO - 44 LUGARES	VS	350CV, 44 LUGARES, CARACTERIZADO	7
	17	ÔNIBUS RODOVIÁRIO - 32 LUGARES	VS	150CV, 32 LUGARES, CARACTERIZADO	1
	18	ÔNIBUS RODOVIÁRIO - 22 LUGARES	VS	150CV, 22 LUGARES, CARACTERIZADO	15
	19	VAN - 16 LUGARES	VS	115CV, 16 LUGARES, DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CARACTERIZADO	12
	20	VAN POLICIAL - 16 LUGARES	VO	114CV, 16 LUGARES, SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL, LUZES AUXILIARES, ESTROBO E CARACTERIZADO	3
	21	FURGÃO	VS	130CV, DIESEL, CARGA ÚTIL 1600 kg E CARACTERIZADO	4
6	22	CAMINHÃO 3/4	VS	120CV, 3/4, CARGA ÚTIL 3 TONELADAS, SINALIZADORES ACÚSTICOS ÁUDIO VISUAIS, SISTEMA LUMINOSO, ESTROBO, SIRENE, CARACTERIZADO	2
	23	CAMINHÃO 3/4 BAÚ	VS	120CV, 3/4, BAÚ, CARGA ÚTIL 3 TONELADAS, CARACTERIZADO	3
	24	CAMINHÃO TRUCK 6X2 BAÚ	VS	240CV, TRUCK, BAÚ, CARGA ÚTIL 12 TONELADAS, CARACTERIZADO	10
	25	CAMINHÃO TRUCK 6X2 BAÚ REFRIGERADO	VS	240CV, TRUCK, BAÚ, CARGA ÚTIL 12 TONELADAS, REFRIGERADO, CARACTERIZADO	1
	26	CAMINHÃO GUINCHO LEVE	VS	GUINCHO TIPO PRANCHA, CARGA 5.000 KG, CARACTERIZADO	2
	27	CAMINHÃO GUINCHO MÉDIO	VS	GUINCHO TIPO MÉDIO, CARGA 14.000 KG, CARACTERIZADO	1





7	28	HATCH DESCARACTERIZADO	VO	MANUAL, 85CV, DESCARACTERIZADO E COM SINALIZAÇÃO VISUAL, ESTROBO, SINALIZAÇÃO SONORA OCULTOS	120
	29	SEDAN COMPACTO - DESCARACTERIZADO	VO	MANUAL, 85CV, DESCARACTERIZADO E COM SINALIZAÇÃO VISUAL, ESTROBO, SINALIZAÇÃO SONORA OCULTOS	38
	30	PICK-UP MANUAL DESCARACTERIZADA	VO	MANUAL, 170CV, DIESEL, DESCARACTERIZADA E COM SINALIZADORES ACÚSTICOS ÁUDIO VISUAIS OCULTOS E ESTROBOS	56
8	31	VIATURA SUV COMPACTA COM CELA	VO	MANUAL, 110CV, COM CELA, FLEX, SINALIZADORES ACÚSTICOS ÁUDIO VISUAIS, SISTEMA LUMINOSO, ESTROBOS E SIRENE	190
	32	VIATURA CAMINHONETE COM CELA	VO	MANUAL, 170CV, COM CELA, DIESEL, SINALIZADORES ACÚSTICOS ÁUDIO VISUAIS, SISTEMA LUMINOSO, SIRENE E ESTROBOS.	33
9	33	VIATURA HATCH SEM CELA - DESCARACTERIZADA	VO	MANUAL, 100CV, FLEX, RASTREMAENTO COM RÁDIO TRANSPECTOR MÓVEL, DESCARACTERIZADA	40
	34	VIATURA HATCH SEM CELA - CARACTERIZADA	VO	MANUAL, 100CV, FLEX, SEM CELA, SINALIZADORES ACÚSTICOS ÁUDIO VISUAIS, SISTEMA LUMINOSO, ESTROBOS, SIRENE, CARACTERIZADA	70
	35	VIATURA SEDAN MÉDIO- CARACTERIZADA	VO	AUTOMÁTICO, 140CV, FLEX SINALIZADORES ACÚSTICOS ÁUDIO VISUAIS, SISTEMA LUMINOSO E ESTROBO, SIRENE, CARACTERIZADA	24
	36	VIATURA SEDAN COMPACTO - CARACTERIZADA	VO	MANUAL, 100CV, FLEX, SINALIZADORES ACÚSTICOS ÁUDIO VISUAIS, SISTEMA LUMINOSO E ESTROBO, SIRENE, CARACTERIZADA	10
	37	VIATURA CAMINHONETE CABINE DUPLA SEM CELA CARACTERIZADA	VO	MANUAL, 170CV, DIESEL, SEM CELA, Sinalizador Acústico-Visual e luzes auxiliares (Estrobo), QUABRA MATO, ENGATE TRASEIRO, STRIBO E SANTO ANTÔNIO	44
	38	VIATURA CAMINHONETE CABINE DUPLA SEM CELA CARACTERIZADA - AMBIENTAL	VO	MANUAL, 170CV, DIESEL, SEM CELA, Sinalizador Acústico-Visual e luzes auxiliares (Estrobo), QUABRA MATO, ENGATE TRASEIRO, STRIBO, SANTO ANTÔNIO, GUINCHO DE RESGATE E SNORKEL	16
	39	VIATURA CAMINHONETE CABINE DUPLA SEM CELA CARACTERIZADA - ESPECIAL	VO	MANUAL, 170CV, DIESEL, SEM CELA, Sinalizador Acústico-Visual e luzes auxiliares (Estrobo), QUABRA MATO, ENGATE TRASEIRO, STRIBO, SANTO ANTÔNIO, COM CÂMERAS - ESPECIAL	5
	40	VIATURA SUV COMPACTA COM CELA CARACTERIZADA	VO	MANUAL, 110CV, FLEX, COM CELA, SINALIZADORES ACÚSTICOS ÁUDIO VISUAIS, SISTEMA LUMINOSO, ESTROBO, SIRENE, QUEBRA MATO, CARACTERIZADA	115
	41	VIATURA SUV 4X4 COM CELA CARACTERIZADA	VO	AUTOMÁTICA OU MANUAL, 170CV, COM CELA, DIESEL, Sinalizador Acústico-Visual e luzes auxiliares (Estrobo), QUEBRA MATO, ENGATE TRASEIRO E ESTRIBO, CARACTERIZADA	10



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
 Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
 Tel: +55 63 3218 1348 | 1548
 Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br





42	VIATURA CAMINHONETE CABINE DUPLA COM CELA CARACTERIZADA	VO	MANUAL, 170CV, DIESEL, COM CELA, Sinalizador Acústico-Visual e luzes auxiliares (Estrobo), QUABRA MATO, ENGATE TRASEIRO E STRIBO	120
43	VIATURA MOTOCICLETA GRANDE PORTE	VO	BIG TRAIL, 799cc, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 16 LITROS, SINALIZADORES ACÚSTICOS ÁUDIO VISUAIS, SISTEMA LUMINOSO, RASTREAMENTO, GRAFISMO DA PM	8
44	VIATURA MOTOCICLETA MÉDIO PORTE	VO	ON/OFF ROAD, 290cc, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 13 LITROS, SINALIZADORES ACÚSTICOS ÁUDIO VISUAIS, SISTEMA LUMINOSO, RASTREAMENTO, GRAFISMO DA PM	24
45	MOTOCICLETA ADMINISTRATIVA MÉDIO PORTE	VS	ON/OFF ROAD, 290cc, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 13 LITROS, TOP CASE MIN 30 LITROS, RASTREAMENTO, GRAFISMO DO ESTADO DO TOCANTINS	93
TOTAL				2111

Legendas/Finalidade de uso dos veículos:**VR – VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO – Transporte e serviço de apoio às autoridades do Governo;****VS – VEÍCULO DE SERVIÇO – Utilização em serviço de apoio administrativo, no transporte de pessoas, documentos e materiais;****VO – VEÍCULO OPERACIONAL – Utilização nos serviços relacionados às atividades operacionais: de saúde, polícias militar e civil, sistema prisional, fiscalização ambiental, de trânsito e de serviços públicos.**Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

editappelCNETRP099

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725



QUANTITATIVO DE VEÍCULOS POR ÓRGÃO

GRUPO	ITEM	QTD TOTAL	SECAD/CENTRAL DE VEÍCULOS	ADAPEC	AGETO	ATR	ATS	ADETUC	AEM	AMETO	ATI	CAMIL	CBM	CGE	DETRAN	FAPT	IGEPREV	ITERTINS	JUCETINS	NATURATINS	RURALTINS	PGE	PM	SSP	SECIJU	SECOM	SIC	SEGOV	SEINFRA	SESAU	SEAGRO	SECAD	SEDUC	SEFAZ	SEMARH	SETAS	UNITINS
1	01	141	31			2	4	3	3		4				12				2			2				2				70	2	1	1			2	
	02	177	72	10	5							8								13	4				60				5								
	03	8																									8										
	04	78	20	1	1	1	1	2	1	1	1	9	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	1	6	2	6	1	1	1	3	1	1	1
	05	66	10	1	1	1	1	3	1	1	1	8	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	6	1	3	1	2	1	3	1	2	1	
	06	6					3													2				1													
	07	63	30					1	1																	2							29				
2	08	79	10		5	1	1	1				8		1	1		1	1			2		1	3	1	1		30	5	1	1	1	1	2			
	09	356	20	10	7	8	6			2	2			2	8	1	6	4		40	170	2			10				8	15	4	1	28	1		1	
	10	14																		6	2						6										
	11	1																														1					



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 1240 | 1202

Tel: +55 63 3218 1348 | 1548

Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

editappelCNETRP099

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725

[illegible][illegible]

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

editappelCNETRP099



Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725

[illegible][illegible]

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

editappelCNETRP099



Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

editappelCNETRP099



Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725

ANEXO I-B

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	01	HATCH 70CV Veículo Administrativo tipo HATCH, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - Cor: prata/branca/preta, a definir no momento da contratação, de acordo com as cores disponíveis da marca; - Motor com potência mínima de 70 CV; - 5 portas; - Bicomcombustível (gasolina/álcool); - ar-condicionado; - direção hidráulica; - vidro elétrico e trava; - Capacidade para 5 passageiros; - Câmbio manual; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	141
	02	HATCH 95CV Veículo Administrativo tipo HATCH, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - Cor: prata/branca/preta, a definir no momento da contratação, de acordo com as cores disponíveis da marca; - Motor com potência mínima de 95 CV; - 5 portas; - Bicomcombustível (gasolina/álcool); - ar-condicionado; - direção hidráulica; - vidro elétrico e trava; - Capacidade para 5 passageiros; - Câmbio manual; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	177
	03	SEDAN GRANDE 240CV Veículo Administrativo tipo sedan executivo AUTOMÁTICO, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível; com as seguintes características: - Cor: prata/preta, a definir no momento da contratação, de acordo com as cores disponíveis da marca; - Descaracterizado; - potência mínima de 240 CV; - 05 (cinco) portas; - Pintura metálica; - combustível: gasolina; - Com vidros e travas elétricos; - Faróis de LED com lavadores, regulagem automática de altura e indicador de direção; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - ar condicionado digital (com controle de temperatura independente para motorista, passageiro dianteiro e bancos traseiros) e sistema purificador de ar; - Painel de instrumentos com iluminação de LED; - Computador de bordo e controle de velocidade de cruzeiro; - direção eletroassistida progressiva (EPS); - freios ABS, EBD e BAS.;	8



Superintendência de Compras e Central de Licitação

	- 7 air bags: air bags frontais (2), um para motorista e um para passageiro dianteiro; air bags laterais (2), um para motorista e um para passageiro dianteiro; air bag de joelho (1) para motorista; e air bags de cortina (dois sistemas com duas bolsas cada); - Câmbio/transmissão automática de 8 velocidades com modo sequencial; - Sistema de áudio (multimídia) com tela de LCD de 8": DVD player, sistema de navegação GPS e câmera de ré; - Bancos com revestimento em couro, com regulagem elétrica para no mínimo 4 posições para os bancos dianteiros e regulagem de reclinagem para os bancos traseiros; - Rodas de liga leve aro 18", pneus 235/45 R18; - Porta malas com capacidade mínima de 590 litros; - Capacidade para 05 (cinco) passageiros; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	
	SEDAN EXECUTIVO MÉDIO 140CV Veículo Administrativo tipo sedan executivo AUTOMÁTICO, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível; com as seguintes características: - Cor: prata/branca/preta, a definir no momento da contratação, de acordo com as cores disponíveis da marca; - Descaracterizado; - potência mínima de 140 CV; - 05 (cinco) portas; - Pintura metálica; - bicombustível (álcool/gasolina); - Com vidros e travas elétricos; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - ar condicionado; - direção hidráulica; - freios abs.; - air bag duplo; - Câmbio automático; - Capacidade para 05 (cinco) passageiros; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	78
05	SEDAN COMPACTO 110CV Veículo Administrativo tipo sedan, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - Cor: prata/branca/preta, a definir no momento da contratação, de acordo com as cores disponíveis da marca; - potência mínima de 110 CV; - 05 (cinco) portas; - Pintura metálica; - bicombustível (álcool/gasolina); - Com vidros e travas elétricos; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - ar condicionado; - direção hidráulica; - freios abs.; - air bag duplo; - Câmbio automático; - Capacidade para 05 (cinco) passageiros; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	66
06	PICK-UP PEQUENA 95CV Veículo Administrativo tipo PICK-UP, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - Cor: prata/branca/preta, a definir no momento da contratação, de acordo com as cores	6





Superintendência de Compras e Central de Licitação

		disponíveis da marca; - potência mínima de 95 CV; - 02 (duas) portas; - Pintura metálica; - bicombustível (álcool/gasolina); - Com vidros e travas elétricos; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - ar condicionado; - direção hidráulica; - freios abs.; - air bag duplo; - Câmbio manual; - Capacidade para 02 (dois) passageiros; - Capacidade mínima de carga 1300l/720kg - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	
	07	SUV COMPACTO 110CV Veículo Administrativo tipo SUV, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - Cor: prata/branca/preta, a definir no momento da contratação, de acordo com as cores disponíveis da marca; - Motor com potência mínima de 110 CV; - Bicombustível (gasolina/álcool); - ar-condicionado; - direção assistida - vidro elétrico e trava; - Porta malas capacidade mínima 400 litros; - Câmbio manual; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	63
02	08	PICK-UP AUTOMÁTICA 170CV Veículo Administrativo tipo Pick-up AUTOMATICA, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível; com as seguintes características: - Cor: prata/branca/preta, a definir no momento da contratação, de acordo com as cores disponíveis da marca; - Descaracterizada; - Cabine dupla; - tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida; - Com no mínimo 170 CV; - combustível - diesel; - ar-condicionado; - direção assistida - vidro elétrico e trava; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - Câmbio automático; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	79
	09	PICK-UP MANUAL 170CV Veículo Administrativo tipo Pick-up, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - Cor: prata/branca/preta, a definir no momento da contratação, de acordo com as cores disponíveis da marca; - Cabine dupla; - tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida; - com no mínimo 170 CV;	356





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	- combustível - diesel; - ar-condicionado; - direção assistida - vidro elétrico e trava; - Câmbio manual; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	
10	PICK-UP AUTOMÁTICA – GHICHO E SNORKEL Veículo tipo PICK-UP AUTOMÁTICO, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível; com as seguintes características: - Cor: prata/preta/branca, a definir no momento da contratação, de acordo com as cores disponíveis da marca; - Caracterizada; - tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida; - potência mínima de 170 CV; - 04 (quatro) portas; - Pintura metálica; - bicombustível: diesel; - Com vidros e travas elétricos; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - ar condicionado; - direção hidráulica; - freios abs.; - air bag duplo; - Câmbio automático; - Capacidade para 05 (cinco) passageiros; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Equipada com os acessórios: Quebra mato, engate traseiro, estribo, Santo Antônio, guincho de resgate e snorkel. - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	14
11	SUV GRANDE AUTOMÁTICA Veículo tipo SUV AUTOMÁTICO, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível; com as seguintes características: - Cor: prata/branca/preta, a definir no momento da contratação, de acordo com as cores disponíveis da marca; - Descaracterizada; - motor mínimo 2.8L, com potência mínima de 170 CV; - Tração 4x2, 4x4, e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico; - 05 (cinco) portas; - Pintura metálica; - combustível: diesel; - Com vidros, travas e retrovisores elétricos; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - ar condicionado auto/digital; - direção hidráulica; - freios ABS e EBD.; - air bag frontais e laterais; - Banco com revestimento em couro; - Câmbio automático; - Roda de liga leve com pneus mínimo aro 18; - Alarme e sistema multimídia com GPS integrado em português; - Câmera de ré; - Capacidade para 05 (cinco) e 07 (sete) passageiros; - Capacidade de carga mínimo 580kg; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros; - controle eletrônico de estabilidade, controle eletrônico de tração e bloqueio do diferencial;	1



		- Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	
	12	SUV GRANDE - ESTRADA Veículo tipo SUV AUTOMÁTICO, on/off road, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível; com as seguintes características: - Cor: prata/branca/preta, a definir no momento da contratação, de acordo com as cores disponíveis da marca; - Descaracterizada; - motor com potência mínima de 270 CV; - Tração 4x4, e 4x4 reduzida; - Com sistemas de controle de estabilidade, controle de tração e assistente de arranques em subidas; - Painel de instrumentos de TFT 7”; - Sistema multimídia com tela 8” touch screen, com GPS e câmera de ré integrados; - Volante multifunções: controle de áudio, computador de bordo e piloto automático. - 05 (cinco) portas; - Pintura metálica; - combustível: gasolina - Com vidros, travas e retrovisores elétricos; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - ar condicionado digital com controle automático de temperatura; - direção assistida – eletro-hidráulica; - freios ABS e EBD.; - air bag frontais e laterais; - Banco com revestimento em couro; - Câmbio automático de 8 velocidades; - Roda de liga leve com pneus aro 17 ou 18; - Capacidade para 05 (cinco) passageiros; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros; - controle eletrônico de estabilidade, controle eletrônico de tração e bloqueio do diferencial; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	4
03	13	SEDAN EXECUTIVO - BLINDADO Veículo tipo Sedan Executivo AUTOMÁTICO, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, descaracterizado; com as seguintes características: - motor no mínimo 2.0L, com no mínimo 140 CV na gasolina, movido a álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX); - transmissão automática de 07 (sete) velocidades tipo CVT; - controle eletrônico de estabilidade veicular e controle eletrônico de tração; - cor prata ou preto; - Descaracterizado; - cinco portas; - direção elétrica; - Ar condicionado auto/digital; - película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; - capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor; - freios ABS e EBD; - Air Bags duplo frontais e laterais; - ajuste elétrico dos retrovisores externos; - volante multifuncional; - bancos com revestimento em couro; - capacidade do porta-malas com no mínimo 470 litros; - vidros e travas com acionamento elétrico e sistema antiesmagamento; - sistema de alarme e sistema multimídia com GPS integrado em português; - câmera de ré; - dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN; - Seguro total e sem franquia;	3



Superintendência de Compras e Central de Licitação

		- COM BLINDAGEM VEÍCULAR NÍVEL III-A. Com acessórios de sinalização visual e sonora para veículos de emergência conforme disposto no Anexo I-H, deste Termo de Referência; - Serviço de rastreamento e monitoramento.	
14		PICK-UP AUTOMÁTICA - BLINDADO Veículo tipo Pick-up, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, descaracterizado; com as seguintes características: - cabine dupla; - quatro portas laterais; - cor preta ou prata; - Descaracterizado; - capacidade de carga mínima 1000 kg; - motor no mínimo 2.8L, movido a diesel, com potência mínima 170 CV; - transmissão automática 06 velocidades sequencial, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico; - capacidade do tanque de combustível mínima de 80 litros; - controle eletrônico de estabilidade, controle eletrônico de tração e bloqueio do diferencial; - Ar condicionado auto/digital com saída de ar central para os bancos traseiros; - freios ABS e EBD; - Air Bags duplo frontais e laterais; - bancos com revestimento em couro; - travas, vidros e retrovisores externos elétricos; - volante multifuncional; - direção hidráulica; - rodas de liga leve, pneus radial no mínimo aro 18; - alarme e sistema multimídia com GPS integrado em português; - câmera de ré, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; - com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo condutor; - dotado de todos os equipamentos exigido pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados; - Seguro total e sem franquia. - COM BLINDAGEM VEICULAR NÍVEL III-A. Com acessórios de sinalização visual e sonora para veículos de emergência conforme disposto no Anexo I-H, deste Termo de Referência; - Serviço de rastreamento e monitoramento.	3
04	15	AMBULÂNCIA - SUPORTE BÁSICO TIPO B Veículo zero quilometro, tipo FURGÃO com no mínimo 11m³ de espaço no compartimento interno, de cor branca e com porta lateral deslizante, portas traseiras com duas folhas, devidamente adaptado em Ambulância do TIPO B – SUPORTE BÁSICO de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503, com as seguintes especificações mínimas: 1 - VEÍCULO: - Dimensões aproximadas - Externas: Comprimento: 5500 mm, Largura: 2400 mm, Distância entre eixos: 3600 mm. - Dimensões aproximadas - Internas: Comprimento: 3040 mm, Largura: 1700 mm, Altura: 1800 mm. - Especificações do Motor: Cilindradas: 2100cm³, Combustível: Diesel, Potência cv (KW) @RPM: 120 (90) 3400, Tração e Transmissão: Dianteira, com 5 marchas a frente e 1 marcha à ré - Capacidade de carga: 1535 - Rodas: Aro 16" c/ pneus 225/65 de rodado simples - Tanque de Combustível: mínimo 80 litros - Freio e Suspensão: Original de Fábrica - Sistema de ar condicionado com no mínimo de 25.000 BTU's de potência, equipado com comandos de acionamento independentes para a cabine do motorista e para o compartimento do paciente; - Direção hidráulica; - Equipamentos complementares: - Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, airbag duplo dianteiro, barra de proteção nas portas dianteiras, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e	35



	ajuste de altura, banco do motorista com regulagem de altura, e demais equipamentos de série. 2 - ADAPTAÇÃO: - Adaptação Externa: - Janela de correr instalada na porta lateral com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; - Vidros fixos instalados nas portas traseiras com película opacas em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; - Adesivos padrão "AMBULÂNCIA" e grafismo do Governo do Estado do Tocantins/Secretaria da Saúde - Adaptação Interna: - Divisória entre cabine do motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; - Isolamento termo acústico de alta densidade, para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a estrutura do veículo e o revestimento; - Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que auxiliam na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado; - Piso inferior nivelado com compensado naval, devidamente impermeabilizado e calafetado, e revestido com vinil de alta resistência para evitar infiltração e acúmulos líquidos; - Banco baú para 03 (três) acompanhantes, com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos, revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em courvin automotivo de alta resistência e cintos de segurança de 2 (duas) pontas; - Banco fixo para o médico com cintos de segurança, construídos em aço tubular e estofamento revestido em courvin automotivo; - Maca retrátil produzida com estrutura tubular de alumínio, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, com 1850 mm de comprimento; - Rede de oxigênio composta por: - Mangueira, máscara e conexões; - Cilindro de oxigênio de 16 litros com suporte duplo e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; - Pega mão semi-embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma; - Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, construído em compensado naval revestido em fórmica na cor argila texturizada com janelas corredeiras em acrílico; - Iluminação e Sistema Elétrico: - Sinalizador visual em formato de barra e/ou arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED's de alta luminosidade não inferior a 1 w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (Society Automotive Engineers), equipado com sirene eletrônica de no mínimo 100 w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma SAE J1849; - 02 (duas) lanternas e/ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; - Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; - Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré; - 04 (quatro) luminárias de LED instaladas no teto, e 02 (duas) tomadas 12 v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35 cm de distância das conexões de oxigeno terapia; - Quadro elétrico com disjuntores térmicos e fusíveis do tipo "cartucho" e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561. - Ventilação: - Ventilação forçada através de ventiladores de insuflamento e/ou de exaustores instalados	
--	---	--



		na lateral ou no teto do veículo; - Projeto Técnico (a ser apresentado quando da entrega do veículo): - O projeto técnico da adaptação deverá atender ao que dispõe a Portaria 190/2009 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito, devendo ser apresentado juntamente com o certificado técnico operacional emitido em nome do fornecedor quando este não for o próprio fabricante, juntamente com o CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, que deverá corresponder exatamente a marca e modelo do veículo ofertado na proposta comercial; 3- EQUIPAMENTOS EMBARCADOS: - Bolsa simples de Primeiros Socorros - Serviço de rastreamento e monitoramento.	
05	16	ÔNIBUS RODOVIÁRIO 44 LUGARES Veículo modelo ÔNIBUS RODOVIÁRIO de 44 (quarenta e quatro) lugares, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - ÔNIBUS, original de fábrica, com carroceria totalmente metálica; - Motor traseiro; - Combustível: Diesel; - Potência: Não inferior a 350 CV; - Torque: Não inferior a 160kgf.m.; - Direção: hidráulica; - Caixa de mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual; - Embreagem: Conforme especificação do fabricante; - Número de marchas: 6 sincronizadas à frente e 1 à ré; - Lotação original: Não inferior a 44 ocupantes; - Dimensões externas: Largura não inferior a 2.600 mm; altura não inferior a 3.800 mm e comprimento não inferior a 12.800mm; - Altura interna: não inferior a 2.000mm; - Suspensão: pneumática integral, conforme especificação do fabricante; - Bagageiro abaixo do compartimento de passageiros com volume conforme especificação do fabricante; - Portas: 01 (porta) lateral com abertura automática acionada pelo motorista. - Pintura: cor branca ou prata metálico, ou de acordo com a disponibilidade da marca, a ser definido no momento da contratação; - Caracterizado com grafismo do Governo do Estado do Tocantins e PM/SECAD/SESAU. - Retrovisores externos com controle interno. - Ar condicionado; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	7
	17	ÔNIBUS RODOVIÁRIO 32 LUGARES Veículo modelo ÔNIBUS RODOVIÁRIO de 32 (trinta e dois) lugares, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - ÔNIBUS, original de fábrica, com carroceria totalmente metálica; - Combustível: Diesel; - Potência: Não inferior a 150 CV; - Torque: Não inferior a 40kgf.m.; - Direção: hidráulica; - Caixa de mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual; - Embreagem: Conforme especificação do fabricante; - Número de marchas: 5 sincronizadas à frente e 1 à ré; - Lotação original: Não inferior a 32 ocupantes; - Dimensões externas: Largura não inferior a 2.000 mm; altura não inferior a 2.800 mm e comprimento não inferior a 7.200mm; - Altura interna: não inferior a 1.800mm; - Suspensão conforme especificação do fabricante; - Bagageiros: bagageiros internos laterais para bagagem de mão e bagageiro traseiro com capacidade não inferior a 3.000 litros, de acordo com dados do fabricante;	1



		- Portas: 01 (porta) lateral com abertura automática acionada pelo motorista. - Pintura: cor branca ou prata metálico, ou de acordo com a disponibilidade da marca, a ser definido no momento da contratação; - Retrovisores externos com controle interno. - Ar condicionado; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	
18		ÔNIBUS RODOVIÁRIO 22 LUGARES Veículo modelo ÔNIBUS RODOVIÁRIO de 22 (vinte e dois) lugares, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - ÔNIBUS, original de fábrica, com carroceria totalmente metálica; - Combustível: Diesel; - Potência: Não inferior a 150 CV; - Torque: Não inferior a 40kgf.m.; - Direção: hidráulica; - Caixa de mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual; - Embreagem: Conforme especificação do fabricante; - Número de marchas: 5 sincronizadas à frente e 1 à ré; - Lotação original: Não inferior a 22 ocupantes; - Dimensões externas: Largura não inferior a 1.940 mm; altura não inferior a 2.700 mm e comprimento não inferior a 6.535mm; - Altura interna: não inferior a 1.800mm.; - Suspensão conforme especificação do fabricante; - Bagageiros: bagageiros internos laterais para bagagem de mão e bagageiro traseiro com capacidade não inferior a 3.000 litros, de acordo com dados do fabricante; - Portas: 01 (porta) lateral com abertura automática acionada pelo motorista. - Pintura: cor branca ou prata metálico, ou de acordo com a disponibilidade da marca, a ser definido no momento da contratação; - Caracterizado com grafismo do Governo do Estado do Tocantins e PM/SECAD/SESAU. - Retrovisores externos com controle interno. - Ar condicionado; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	15
19		VAN 16 LUGARES Veículo para transporte coletivo de passageiros, modelo VAN de 16 (dezesesseis) lugares, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - Capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares; - potência mínima de 115 CV; - bancos reclináveis; - combustível: diesel; - direção hidráulica; - Porta lateral corrediça; - Grafismo com adesivos do Governo do Estado do Tocantins e caracterização conforme solicitação do Órgão (SECAD/SESAU/SSP - Polícia Civil); - Pintura: cor branca ou prata metálico, ou de acordo com a disponibilidade da marca, a ser definido no momento da contratação; - Retrovisores externos com controle interno. - Ar condicionado; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	12
20		VAN POLICIAL 16 LUGARES Veículo, modelo Van de 16 lugares, motor diesel, caracterizada, sistema de rastreamento, com rádio transceptor móvel, Sinalizador Acústico Visual e luzes auxiliares (Estrobo).	3



	- Veículo zero Km. - FURGÃO TIPO MICRO-ÔNIBUS (chassi longo / teto alto), original de fábrica, com carroceria totalmente metálica. - Combustível: Diesel. - Potência: Não inferior a 115 CV. - Torque: Não inferior a 28kgf.m. - Direção: hidráulica. - Caixa de mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual. - Embreagem: Conforme especificação do fabricante. - Número de marchas: 5 sincronizadas à frente e 1 à ré. - Bancos dianteiros: Originais de fábrica com capacidade para 03 passageiros. - Bancos traseiros: Conforme especificação do fabricante. - Lotação original: Não inferior a 16 ocupantes. - Dimensões internas do compartimento de passageiros: Largura não inferior a 1.700 mm; altura não inferior a 1.800 mm e comprimento não inferior a 3.100 mm. - Suspensão: Conforme especificação do fabricante. - Sistema de freios: Conforme especificação do fabricante. - Rodas: Em aço estampado, na cor prata. - Pneus: Radiais. - Estepe: Conforme especificação do fabricante. - Portas: 02 (duas) portas laterais para acesso ao compartimento dianteiro e 02 (duas) portas, para acesso ao traseiro, sendo 01 (uma) lateral corredeira e 01 (uma) traseira de folha dupla, com abertura horizontal. - Janelas: Conforme especificação do fabricante. - Pintura: cor branca. - Forração das portas: conforme linha de produção. - Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente. - Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente. - Retrovisores externos com controle interno. - Acendedor de cigarro com fusível compatível para o uso do farol de manejo. - Ar condicionado conforme linha de produção. - Air Bag duplo (motorista e passageiro). - Encostos de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente. - Acionamento elétrico dos vidros dianteiros e os demais conforme linha de produção. - Sistema de rastreamento e rastreamento. - Conjunto sinalizador acústico visual e luzes auxiliares, (Estrobo). - Rádio transceptor móvel. - Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente.	
21	FURGÃO Veículo Administrativo tipo FURGÃO, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - Cor: prata/branca/preta, a definir no momento da contratação, de acordo com as cores disponíveis da marca; - Motor com potência mínima de 130 CV; - 4 portas; - Combustível diesel; - ar-condicionado; - direção hidráulica; - vidro elétrico e trava; - Capacidade mínima de carga útil 1600 kg; - Câmbio manual; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	4



06	22	CAMINHÃO 3/4 Veículo para transporte de cargas, modelo CAMINHÃO 3/4 (VUC – Veículo Urbano de Carga), 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - Caminhão, original de fábrica, com cabine metálica e carroceria confeccionada em madeira ou aço, tipo carga seca. - Combustível: Diesel. - Potência: Não inferior a 120 CV. - Direção: hidráulica. - Caixa de mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual. - Número de marchas: 5 sincronizadas à frente (no mínimo) e 1 à ré. - Capacidade de carga: Não inferior a 03 (três) toneladas. - Dimensões externas: Largura não inferior a 2000 mm; comprimento não inferior a 6.800mm. - Ar condicionado; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados.	2
	23	CAMINHÃO 3/4 BAÚ Veículo para transporte de cargas, modelo CAMINHÃO 3/4 (VUC – Veículo Urbano de Carga) BAÚ, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - Caminhão original de fábrica, com cabine metálica e carroceria baú confeccionada em alumínio. - Combustível: Diesel. - Potência: Não inferior a 120 CV. - Direção: hidráulica. - Caixa de mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual. - Número de marchas: 5 sincronizadas à frente (no mínimo) e 1 à ré. - Capacidade de carga: Não inferior a 03 (três) toneladas. - Dimensões externas: Largura não inferior a 2000 mm; comprimento não inferior a 6.800mm. - Ar condicionado; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados.	3
	24	CAMINHÃO TRUCK 6X2 BAÚ Veículo para transporte de cargas, modelo CAMINHÃO TRUCK 6X2 BAÚ, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - Caminhão original de fábrica, com cabine metálica e carroceria baú confeccionada em alumínio. - Combustível: Diesel. - Potência: Não inferior a 240 CV. - Direção: hidráulica. - Caixa de mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual. - Número de marchas: 8 sincronizadas à frente (no mínimo) e 1 à ré. - Capacidade de carga: Não inferior a 12 (doze) toneladas. - Características do baú: baú novo tipo carga seca com medidas externas totais não inferiores a 8,00m X 3,00m x 2,10m, estrutura da caixa totalmente em ALUMÍNIO FRISADO, teto arqueado a 2,5º no centro, portas traseiras com abertura total em revestimento interno e externo em alumínio chapa lisa, 01 porta lateral, protetor lateral de ciclista, assoalho em compensado naval, ripamento interno com ripas boleadas com duas varas para amarração, escadas de acesso, caixa de ferramentas/ para lamas/ escadas de acesso e para-choque, instalação elétrica e faixas refletivas conforme normas CONTRAN. - Ar condicionado; - Grafismo com adesivos do Governo do Estado do Tocantins e caracterização conforme solicitação do Órgão Contratante; - Serviço de rastreamento e monitoramento;	10



		- Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados.	
25		CAMINHÃO TRUCK 6X2 BAÚ REFRIGERADO Veículo para transporte de cargas, modelo CAMINHÃO TRUCK 6X2 BAÚ REFRIGERADO, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - Caminhão original de fábrica, com cabine metálica e carroceria baú confeccionada em alumínio. - Baú refrigerado; - Combustível: Diesel. - Potência: Não inferior a 240 CV. - Direção: hidráulica. - Caixa de mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual. - Número de marchas: 8 sincronizadas à frente (no mínimo) e 1 à ré. - Capacidade de carga: Não inferior a 12 (doze) toneladas. - Características do baú: baú novo tipo carga refrigerada com medidas externas totais não inferiores a 8,00m X 3,00m x 2,10m, estrutura da caixa totalmente em ALUMÍNIO FRISADO, teto arqueado a 2,5º no centro, portas traseiras com abertura total em revestimento interno e externo em alumínio chapa lisa, 01 porta lateral, protetor lateral de ciclista, assoalho em compensado naval, ripamento interno com ripas boleadas com duas varas para amarração, escadas de acesso, caixa de ferramentas/ para lamas/ escadas de acesso e para-choque, instalação elétrica e faixas refletivas conforme normas CONTRAN. - Ar condicionado; - Grafismo com adesivos do Governo do Estado do Tocantins e caracterização conforme solicitação do Órgão Contratante; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados.	1
26		CAMINHÃO GUINCHO LEVE Veículo do tipo CAMINHÃO GUINCHO, carroceria tipo prancha (plataforma), capacidade de carga 5.000kg, caracterizado, com as seguintes especificações mínimas: 1. Do caminhão: Veículo tipo caminhão, novo, zero quilômetro, cor branca com grafismo tipo vinil adesivo refletivo, de acordo com as normas da legislação de trânsito, caracterizado com grafismo do Governo do Estado do Tocantins, capacidade para 03 (três) passageiros, tomada auxiliar de energia de 12 volts instalada na cabine, bancos em tecido ou courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo, tapetes de borracha, ar condicionado, motor à diesel, potência mínima de 160cv, câmbio com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré; direção hidráulica, freios a ar, dotado de suspensão dianteira e traseira dimensionada adequadamente para a capacidade de transporte a que se destina; capacidade de carga de 5.000kg e peso bruto total de 10.000kg – mínimo. 2. Da carroceria – Plataforma com garfo hidráulico tipo asa delta: Plataforma inclinável de auto socorro, capacidade de carga útil de 5.000 Kg, com comprimento mínimo de 5,50 m e largura mínima de 2,20 m; dotada na parte dianteira de pórtico metálico (Santo Antônio) para proteção da cabine do caminhão; sistema operacional hidráulico bilateral para carga e descarga, que proporcione a rampa, movimentos independentes, de inclinação através de 02 (dois) cilindros hidráulicos e de deslizamento através de 01 (um) cilindro hidráulico; dotada de guincho hidráulico com no mínimo 20 metros de cabo de aço 3/8, com gancho de aço forjado, tendo o conjunto a capacidade de arraste mínima de 5.000 kgf, rebaixo no piso para proteção do cárter; acompanhada de duas cunhas para calçamento das rodas dianteiras; 08 (oito) conjuntos de cintas de nylon com catraca para amarração das rodas dos veículos transportados na plataforma; cinta de resgate com dois ganchos, roldana guia (patesca) para içamento de veículo na lateral, calha para transporte de motocicletas; corote com capacidade mínima de 20 litros. garfo hidráulico tipo asa delta, com capacidade de carga mínima para 1.500 Kg recolhida e 900 kg quando estendida, dotada de base ajustável para acomodação dos pneus do veículo transportado. A plataforma deve possuir ainda para-lamas plástico com apara barro, barra sinalizadora "Girofléx" 6 cúpulas em LED cor âmbar, caixa de ferramentas em plástico de alta resistência	2



		com fechadura, cinta de resgate em V com ganchos tipo J, farol de trabalho em LED, cabo de transferência de carga (chupeta), régua de sinalização/fixação magnética e proteção emborrachada conforme legislação do Contran.	
	27	CAMINHÃO GHINCHO MÉDIO Veículo do tipo CAMINHÃO GUINCHO, TRUCK 8X2, carroceria tipo prancha, capacidade de carga (PBT) 26.000kg, caracterizado. 1. Do caminhão: Veículo tipo caminhão TRUCK 8x2, novo, zero quilômetro, cor branca com grafismo tipo vinil adesivo refletivo, de acordo com as normas da legislação de trânsito, caracterizado com grafismo do Governo do Estado do Tocantins, capacidade para 03 (três) passageiros, tomada auxiliar de energia de 12 volts instalada na cabine, bancos em tecido ou courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo, tapetes de borracha, ar condicionado, motor à diesel, potência mínima líquida de 250 cv, câmbio com no mínimo 07 (sete) marchas à frente e uma a ré; direção hidráulica, freios a ar, dotado de suspensão dianteira e traseira dimensionada adequadamente para a capacidade de transporte a que se destina; capacidade de carga de 14.000kg e peso bruto total de 26.000kg – mínimo. 2. Da carroceria – Plataforma com Garfo Hidráulico tipo asa delta e cambão: Plataforma inclinável de auto socorro capacidade de carga de 14.000kg, com comprimento mínimo de 11 m e largura mínima de 2,4 m; dotada na parte dianteira de pórtico metálico (Santo Antônio) para proteção da cabine do caminhão; sistema operacional hidráulico bilateral para carga e descarga, que proporcione a rampa, movimentos independentes, de inclinação através de 02 (dois) cilindros hidráulicos e de deslizamento através de 01 (um) cilindro hidráulico; dotada de guincho hidráulico com no mínimo 20 metros de cabo de aço, com gancho de aço forjado, tendo o conjunto a capacidade de arraste mínima de 14.000 kgf, rebaixo no piso para proteção do cárter; acompanhada de duas cunhas para calçamento das rodas dianteiras; 12 (doze) conjuntos de cintas de nylon com catraca para amarração das rodas dos veículos transportados na plataforma; cinta de resgate com dois ganchos, roldana guia (patesca) para içamento de veículo na lateral; calha para transporte de motocicletas; corote com capacidade mínima de 20 litros. Garfo hidráulico tipo asa delta, com capacidade de carga mínima para 3000 Kg, dotada de base ajustável para acomodação dos pneus dos veículos transportados. Cambão compatível ao veículo e plataforma. A plataforma deve possuir ainda, barra sinalizadora "Girofléx" 6 cúpulas em LED cor âmbar, caixa de ferramentas grande de alta resistência com fechadura, caixa de comando com tampa e fechadura, corrente de resgate com ganchos, 4 cintas de roda para amarração de caminhões 5t de capacidade, correntes para amarração, faróis de trabalho em LED, mesa com borda lisa, cabo de transferência de carga (chupeta), régua de sinalização para veículo rebocado na asa delta conforme legislação do Contran.	1
07	28	HATCH DESCARACTERIZADO Veículo Administrativo tipo Hatch, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível; com as seguintes características: - câmbio manual; - Descaracterizado; - Conjunto sinalizadores acústico visual ocultos e luzes auxiliares (Estrobo). - Cores e modelos diversas; - Motor com potência mínima a partir de 85 CV; - 05 (cinco) portas; - bicomcombustível (álcool/gasolina); - ar-condicionado; - direção hidráulica; - capacidade para 05 (cinco) passageiros; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados. - Serviço de rastreamento e monitoramento;	120
	29	SEDAN COMPACTO DESCARACTERIZADO Veículo Administrativo tipo sedan compacto, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível; com as seguintes características: - câmbio manual - Descaracterizado;	38





Superintendência de Compras e Central de Licitação

		- Conjunto sinalizadores acústico visual ocultos e luzes auxiliares (Estrobo); - Cores e modelos diversas; - Motor com potência mínima de 85 CV; - 05 (cinco) portas; - bicombustível (álcool/gasolina); - ar-condicionado; - direção hidráulica; - capacidade para 05 (cinco) passageiros; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados. - Serviço de rastreamento e monitoramento;	
	30	PICK-UP MANUAL DESCARACTERIZADA Veículo Administrativo tipo Pick-up, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível; com as seguintes características: - Descaracterizada; - Conjunto sinalizadores acústico visual ocultos e luzes auxiliares (Estrobo). - Cabine dupla; - Cor: prata/branca; - tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida; - com no mínimo 170 CV; - combustível - diesel; - ar-condicionado; - direção assistida - vidro elétrico e trava; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - Câmbio manual; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	56
08	31	VIATURA SUV COMPACTA COM CELA Veículo operacional viatura policial, tipo SUV, 0 km, COM CELA, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizada; - 05 (cinco) portas, - Motor com potência mínima de 110 cv - Direção hidráulica; - Bicombustível (gasolina/álcool); - Ar condicionado; - Vidros e travas elétricos; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - Altura mínima de 210 mm; - Capacidade para 05 (cinco) passageiros; - Porta malas capacidade mínima 400 litros - Cela no compartimento traseiro; - Caracterizado com adesivo da Polícia Civil, para o quantitativo destinado à SSP-TO e com o grafismo do sistema penitenciário, para o quantitativo destinado à SECIJU. - Com sinalizadores acústicos áudios visuais em formato reto, v ou asa com lente inteira, sistema luminoso composto por conjunto de diodos emissores de luz (led); - Sirene com 04 (quatro) tons distintos; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados. - Serviço de rastreamento e monitoramento.	190
	32	VIATURA CAMINHONETE COM CELA Veículo utilitário, tipo viatura policial, tipo pick-up, 0 km, Com Cella, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizada; Com as seguintes características: - À diesel; - Cabine dupla; - Cor Prata / branca; - Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida; - com no mínimo 170 cv;	33



		- Ar condicionado; - direção hidráulica; - Vidros e travas elétricos; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - Caracterizado com adesivo da Polícia Civil, para o quantitativo destinado à SSP-TO e com o grafismo do sistema penitenciário, para o quantitativo destinado à SECIJU; - Com sinalizadores acústicos áudios visuais em formato reto, v ou asa com lente inteira; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados. - Serviço de rastreamento e monitoramento.	
09	33	VIATURA HATCH SEM CELA DESCARACTERIZADA Veículo, modelo HATCH, motor flex, potência mínima de 100cv com álcool ou gasolina e 1350cc, mínimo de 05 (cinco) portas, sem cela, descaracterizada, pintura metálica ou sólida, sistema de rastreamento, com rádio transceptor móvel e demais especificações mínimas: - Veículo zero Km. - Veículo em pintura metálica ou sólida, cor original de fábrica, conforme linha de produção, a ser definida anteriormente à entrega, a partir das cores disponibilizadas pelo fabricante para o modelo do veículo. - Potência mínima de 100cv (medição feita com álcool ou gasolina) - Cilindrada mínima do motor: 1350cc - Cilindros: 03 (três) ou 4 (quatro). - Entre eixos: mínimo 2,46m. - Porta-malas: mínimo 280 litros, segundo ficha técnica da fábrica. - Sistema de alimentação: Injeção eletrônica. - Sistema de ignição: eletrônica. - Combustível: FLEX (gasolina e álcool). - Número de Marchas: mínimo de 5 (cinco) à frente, com câmbio manual. - Tração: dianteira - Sistema de freio: conforme linha de produção. - Suspensão: conforme linha de produção. - Direção: hidráulica. - Rodas e Pneus: conforme linha de produção - Sistema elétrico: bateria: mínimo de 60 ampères, com alternador compatível. - Forração interna do veículo: conforme linha de produção, com capa protetora para bancos e carpete. - Forração das portas: conforme linha de produção. - Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente. - Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente. - Retrovisores externos com controle interno. - Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter. - Ar condicionado conforme linha de produção. - Air Bag duplo (motorista e passageiro). - Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente. - Vidro traseiro com limpador desembaçador - 01 (um) Jogo de tapetes bandeja na cor preta, contendo 4 (quatro) peças. - Acionamento elétrico dos vidros dianteiros e os demais conforme linha de produção. - Sistema de rastreamento e monitoramento. - Película para proteção solar no para-brisa, vidros laterais dianteiros e traseiros e vidro traseiro de acordo com legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro, atingindo os limites mínimos de transparência permitidos. - Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente.	40
	34	VIATURA HATCH SEM CELA CARACTERIZADA Vículo, modelo HATCH, motor flex, potência mínima de 100cv com álcool ou gasolina e 1350cc, 05 (cinco) portas, sem cela, caracterizada com grafismo da PMTO, cor branca, sistema de rastreamento, com rádio transceptor móvel, Sinalizador Acústico Visual e	70



	luzes auxiliares (Estrobo). - Veículo zero Km. - Veículo em pintura sólida, cor branca. - Potência mínima de 100cv (medição feita com álcool ou gasolina). - Cilindrada mínima do motor: 1350cc - Cilindros: 03 (três) ou 4 (quatro). - Entre eixos: mínimo de 2,46m. - Porta-malas: mínimo de 280 litros, segundo ficha técnica da fábrica. - Sistema de alimentação: Injeção eletrônica. - Sistema de ignição: eletrônica. - Combustível: FLEX (gasolina e álcool). - Número de Marchas: mínimo de 5 (cinco) à frente, com câmbio manual. - Tração: dianteira - Sistema de freio: conforme linha de produção. - Suspensão: conforme linha de produção. - Direção: hidráulica. - Rodas e Pneus: conforme linha de produção - Sistema elétrico: bateria: mínimo de 60 ampères, com alternador compatível. - Forração interna do veículo: conforme linha de produção, com capa protetora para bancos e carpete. - Forração das portas: conforme linha de produção. - Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente. - Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente. - Retrovisores externos com controle interno. - Acendedor de cigarro com fusível compatível para o uso do farol de manejo. - Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter. - Sistema de rastreamento e monitoramento.	
35	VIATURA SEDAN MÉDIO CARACTERIZADA Veículo tipo sedan médio automático, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, 4 (quatro) portas, sem cela, cor branca, caracterizada com grafismo da PMTO, rádio transceptor móvel, sistema de rastreamento, Sinalizador Acústico-Visual e luzes auxiliares (Estrobo) e demais especificações mínimas: - Cor: branca; - potência mínima de 140 CV; - bicomcombustível (álcool/gasolina); - Com vidros e travas elétricos; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - ar condicionado; - direção hidráulica; - freios abs.; - air bag duplo; - Câmbio automático; - Capacidade para 05 (cinco) passageiros; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	24
36	VIATURA SEDAN COMPACTO CARACTERIZADA Veículo tipo sedan compacto, 0km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, 4 (quatro) portas, sem cela, cor branca, caracterizada com grafismo da PMTO, rádio transceptor móvel, sistema de rastreamento, Sinalizador Acústico-Visual e luzes auxiliares (Estrobo) e demais especificações mínimas: - potência mínima de 110 CV; - 04 (quatro) portas; - bicomcombustível (álcool/gasolina); - Com vidros e travas elétricos; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - ar condicionado; - direção hidráulica;	10



		- freios abs; - air bag duplo; - Câmbio manual; - Capacidade para 05 (cinco) passageiros; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	
37		VIATURA CAMINHONETE CABINE DUPLA SEM CELA CARACTERIZADA Veículo tipo caminhonete 4X2, 4X4 e 4X4 reduzida, ou tração integral, 4 (quatro) portas, cor branca, caracterizada com grafismo da PMTO, rádio transceptor móvel, sistema de rastreamento, Sinalizador Acústico-Visual e luzes auxiliares (Estrobo) e demais especificações mínimas: - Veículo zero Km. - Veículo pintado na cor branca original de fábrica. - Potência mínima de 170cv. - Cilindros: 4 (quatro). - Cilindrada: mínima de 2.000cc. - Comprimento total: mínimo de 5,20 m. - Capacidade de carga: mínimo de 1.000 kg. - Sistema de injeção: conforme linha de produção. - Sistema de ignição: conforme linha de produção. - Combustível: Diesel. - Número de Marchas: Mínimo de 5 (cinco) à frente, com câmbio manual. - Tração: tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca ou botão, ou 4x4 permanente. - Sistema de freio: Conforme linha de produção. - Suspensão: Conforme linha de produção. - Direção: Hidráulica. - Rodas e Pneus: conforme linha de produção. - Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 90 amperes e alternador compatível. - Forração interna do veículo: - Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo. - Piso revestido em material não absorvente, resistente e lavável na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro. - Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente. - Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente. - Acendedor de cigarro ou tomada de 12 v com fusível compatível com o uso do farol de manejo. - Retrovisores externos com controle interno. - Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter. - Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente. - Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal. - Conjunto sinalizador acústico visual, e luzes auxiliares (Estrobo). - Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar. - Vidros elétricos no mínimo nos vidros dianteiros. - Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, porém alinhado aos respectivos encostos dos bancos dianteiros, sem prejudicar o ajuste em todas as posições. - 01 (um) jogo de tapete de borracha com 04 peças, antiderrapante na cor preta. - Rádio transceptor móvel. - Equipada com os acessórios: quebra mato, engate traseiro, estribo e Santo Antônio. - Sistema de rastreamento e monitoramento. - O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens necessários à adaptação, prevista nesta norma.	44
38		VIATURA CAMINHONETE CABINE DUPLA SEM CELA CARACTERIZADA - AMBIENTAL Veículo tipo caminhonete 4X2, 4X4 e 4X4 reduzida, ou tração integral, 4 (quatro) portas, cor	16



	branca, caracterizada, rádio transceptor móvel, sistema de rastreamento, Sinalizador Acústico-Visual e luzes auxiliares (Estrobo) e demais especificações mínimas: - Veículo zero Km. - Veículo pintado na cor branca original de fábrica. - Potência mínima de 170cv. - Cilindros: 4 (quatro). - Cilindrada: mínima de 2.000cc. - Comprimento total: mínimo de 5,20 m. - Capacidade de carga: mínimo de 1.000 kg. - Sistema de injeção: conforme linha de produção. - Sistema de ignição: conforme linha de produção. - Combustível: Diesel. - Número de Marchas: Mínimo de 5 (cinco) à frente, com câmbio manual. - Tração: tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca ou botão, ou 4x4 permanente. - Sistema de freio: Conforme linha de produção. - Suspensão: Conforme linha de produção. - Direção: Hidráulica. - Rodas e Pneus: conforme linha de produção. - Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 90 amperes e alternador compatível. - Forração interna do veículo: - Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo. - Piso revestido em material não absorvente, resistente e lavável na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro. - Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente. - Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente. - Acendedor de cigarro ou tomada de 12 v com fusível compatível com o uso do farol de manejo. - Retrovisores externos com controle interno. - Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter. - Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente. - Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal. - Conjunto sinalizador acústico visual, e luzes auxiliares (Estrobo). - Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar. - Vidros elétricos no mínimo nos vidros dianteiros. - Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, porém alinhado aos respectivos encostos dos bancos dianteiros, sem prejudicar o ajuste em todas as posições. - 01 (um) jogo de tapete de borracha com 04 peças, antiderrapante na cor preta. - Rádio transceptor móvel. - Equipada com os acessórios: guincho de resgate, quebra mato, engate traseiro, estribo, Santo Antônio e Snorkel. - Sistema de rastreamento e monitoramento. - O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens necessários à adaptação, prevista nesta norma.	
39	VIATURA CAMINHONETE CABINE DUPLA SEM CELA CARACTERIZADA - ESPECIAL Veículo tipo caminhonete 4X2, 4X4 e 4X4 reduzida, ou tração integral, 4 (quatro) portas, cor branca, caracterizada com grafismo da PMTO, rádio transceptor móvel, sistema de rastreamento, Sinalizador Acústico-Visual e luzes auxiliares (Estrobo) e demais especificações mínimas: - Veículo zero Km. - Veículo pintado na cor branca original de fábrica. - Potência mínima de 170cv. - Cilindros: 4 (quatro). - Cilindrada: mínima de 2.000cc. - Comprimento total: mínimo de 5,20 m.	5



	- Capacidade de carga: mínimo de 1.000 kg. - Sistema de injeção: conforme linha de produção. - Sistema de ignição: conforme linha de produção. - Combustível: Diesel. - Número de Marchas: Mínimo de 5 (cinco) à frente, com câmbio manual. - Tração: tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca ou botão, ou 4x4 permanente. - Sistema de freio: Conforme linha de produção. - Suspensão: Conforme linha de produção. - Direção: Hidráulica. - Rodas e Pneus: conforme linha de produção. - Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 90 amperes e alternador compatível. - Forração interna do veículo: - Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo. - Piso revestido em material não absorvente, resistente e lavável na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro. - Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente. - Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente. - Acendedor de cigarro ou tomada de 12 v com fusível compatível com o uso do farol de manejo. - Retrovisores externos com controle interno. - Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter. - Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente. - Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal. - Conjunto sinalizador acústico visual, e luzes auxiliares (Estrobo). - Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar. - Vidros elétricos no mínimo nos vidros dianteiros. - Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, porém alinhado aos respectivos encostos dos bancos dianteiros, sem prejudicar o ajuste em todas as posições. - 01 (um) jogo de tapete de borracha com 04 peças, antiderrapante na cor preta. - Rádio transceptor móvel. - Equipada com os acessórios: quebra mato, engate traseiro, estribo e Santo Antônio. - Sistema de rastreamento e monitoramento. - Câmera onboard - Câmera PTZ com controlador Joystick: Sistema dotado de câmera 360 graus com movimentação panorâmica horizontal e vertical, com aproximação de imagem (Zoom) de no mínimo 20x, resistente à chuva e a poeira, com tecnologia que permita o controle e monitoramento da câmera por meio de dispositivo de controle (joystick) com tela de no mínimo 5", com acesso e controle remoto em tempo real. - O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens necessários à adaptação, prevista nesta norma.	
40	VIATURA SUV COMPACTA COM CELA CARACTERIZADA Veículo tipo SUV compacto, 5 (cinco) portas, na cor branca, caracterizada com grafismo da PMTO, com cela, sistema de rastreamento, rádio transceptor móvel, Sinalizador Acústico Visual e luzes auxiliares (Estrobo). - Veículo zero Km. - Veículo pintado na cor branca original de fábrica e de linha de produção. - Potência mínima de 110 cv. - Cilindros: 4 (quatro). - Sistema de alimentação: Injeção eletrônica. - Sistema de ignição: eletrônica. - Cilindrada mínima de 1.598cc. - Motor transversal ou conforme linha de produção. - Combustível: FLEX (gasolina e álcool). - Número de Marchas: Mínimo de 5 (cinco) à frente, com câmbio manual. - Tração: Conforme linha de produção.	115



	- Sistema de freio: Conforme linha de produção. - Suspensão: Conforme linha de produção. - Direção: Hidráulica. - Altura do solo: Mínimo de 190mm. - Entre eixos: mínimo de 2,60 m. - Porta-malas: mínimo de 450 litros, segundo ficha técnica de fábrica. - Rodas e Pneus: conforme linha de produção. O acesso do estepe deverá ser pela parte inferior do veículo, a fim de não ser bloqueado pela cela. - Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 60 amperes, da mesma marca da linha de produção, com alternador compatível. - Compartmento de cela: - Cela adaptada no compartimento traseiro de bagagem, dotada de iluminação natural, mantendo os vidros laterais e traseiro originais e instalando proteção interna em chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura. - Divisória do piso ao teto confeccionada em chapa de aço lisa na parte inferior e perfurada na superior, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro). - Revestimento do assoalho da cela em fibra de vidro, se estendendo pelas suas laterais de forma permitir uma melhor lavagem/limpeza do compartimento, com escoamento dos líquidos para fora do veículo, através dos dois drenos, instalados nas extremidades traseiras da cela. - Balaústre (porta algemas) fixado na divisória da parte central, entre o compartimento e o banco traseiro da viatura. - Porta de aço acoplada ao revestimento interno, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, com tranca apropriada para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda, para proteção da quinta porta traseira, com abertura pela lateral. - Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela. O interior do compartimento traseiro deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus eventuais ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe, etc.) ou outras partes do veículo existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física dos policiais ou ainda de qualquer cidadão). - O compartimento deverá se dotado com tampa para saída em casos de emergência, voltada para parte posterior do banco traseiro. A porta emergencial deverá ser fixada com porcas tipo borboleta com facilidade de acesso ao se rebater o encosto do banco traseiro, tendo como dimensões 505 mm de largura x 420 mm de altura. - Forração interna do veículo: - Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo. - Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta. - Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente. - Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente. - Retrovisores externos com controle interno. - Acendedor de cigarro com fusível compatível para o uso do farol de manejo. - Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter. - Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente. - 01 (um) jogo de tapetes bandeja contendo 4 peças. - Iluminação interna: Lanterna no teto do veículo conforme linha de produção. - Conjunto sinalizador acústico visual e luzes auxiliares, (Estrobo). - Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar. - Acionamento dos vidros conforme linha de produção. - Rádio transceptor móvel. - Acessório: quebra mato. - Sistema de rastreamento e monitoramento. - Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos	
--	--	--



		veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente.	
41		VIATURA SUV 4X4 COM CELA CARACTERIZADA Veículo tipo caminhoneta (SUV) 4X2, 4X4 e 4X4 reduzida, ou tração integral, 5 (cinco) portas, cor branca, caracterizada com grafismo da PMTO, com cela adaptada no compartimento de carga/porta-malas, rádio transceptor móvel, sistema de rastreamento, Sinalizador Acústico-Visual e luzes auxiliares (Estrobo). - Veículo zero Km. - Veículo pintado na cor branca original de fábrica. - Potência mínima de 170cv. - Cilindros: mínimo de 4 (quatro). - Cilindrada: mínima de 2.700cc. - Sistema de injeção: conforme linha de produção. - Sistema de ignição: conforme linha de produção. - Combustível: Diesel. - Número de Marchas: Mínimo de 5 (cinco) à frente, com câmbio manual ou automático. - Tração: tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca ou botão, ou 4x4 permanente. - Sistema de freio: Conforme linha de produção. - Suspensão: Conforme linha de produção. - Direção: Hidráulica. - Rodas e Pneus: conforme linha de produção. - Comprimento total: mínimo de 4,69 m. - Porta-malas: mínimo de 450 litros, segundo ficha técnica de fábrica. - Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 90 amperes e alternador compatível. - Compartimento de cela: - Cella adaptada no compartimento traseiro de bagagem, dotada de iluminação natural, mantendo os vidros laterais e traseiro originais e instalando proteção interna em chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura. - Divisória do piso ao teto confeccionada em chapa de aço lisa na parte inferior e perfurada na superior, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro). - Revestimento do assoalho da cela em fibra de vidro, se estendendo pelas suas laterais de forma permitir uma melhor lavagem/limpeza do compartimento, com escoamento dos líquidos para fora do veículo, através dos dois drenos, instalados nas extremidades traseiras da cela. - Balaústre (porta algemas) fixado na divisória da parte central, entre o compartimento e o banco traseiro da viatura. - Porta de aço acoplada ao revestimento interno, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, com tranca apropriada para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda, para proteção da quinta porta traseira, com abertura pela lateral. - Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela. O interior do compartimento traseiro deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus eventuais ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe, etc.) ou outras partes do veículo existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física dos policiais ou ainda de qualquer cidadão). - O compartimento deverá se dotado com tampa para saída em casos de emergência, voltada para parte posterior do banco traseiro. A porta emergencial deverá ser fixada com porcas tipo borboleta com facilidade de acesso ao se rebater o encosto do banco traseiro, tendo como dimensões 505 mm de largura x 420 mm de altura. - Forração interna do veículo: - Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo. - Piso revestido em material não absorvente, resistente e lavável na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro. - Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro	10



	e legislação vigente. - Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente. - Acendedor de cigarro ou tomada de 12V com fusível compatível com o uso do farol de manejo. - Retrovisores externos com controle interno. - Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter. - Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente. - Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal. - Conjunto sinalizador acústico-visual, e luzes auxiliares (Estrobo). - Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar. - Vidros elétricos no mínimo nos vidros dianteiros. - Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, porém alinhado aos respectivos encostos dos bancos dianteiros, sem prejudicar o ajuste em todas as posições. - 01 (um) jogo de tapete de borracha com 04 peças, antiderrapante na cor preta. - Rádio transceptor móvel. - Equipada com os acessórios: quebra mato, engate traseiro e estribo. - Sistema de rastreamento e monitoramento. - O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens necessários à adaptação, prevista nesta norma	
42	VIATURA CAMINHONETE CABINE DUPLA COM CELA CARACTERIZADA Veículo tipo caminhonete 4X2, 4X4 e 4X4 reduzida, ou tração integral, 4 (quatro) portas, cor branca, caracterizada com grafismo da PMTO, com cela adaptada no compartimento de carga/carroceria, rádio transceptor móvel, sistema de rastreamento, Sinalizador Acústico-Visual e luzes auxiliares (Estrobo). - Veículo zero Km. - Veículo pintado na cor branca original de fábrica. - Potência mínima de 170 cv. - Cilindros: mínimo de 4 (quatro). - Cilindrada: mínima de 2.000 cc. - Comprimento total: mínimo de 5,20 m. - Capacidade de carga: mínimo de 1.000 kg. - Sistema de injeção: conforme linha de produção. - Sistema de ignição: conforme linha de produção. - Combustível: Diesel. - Número de Marchas: Mínimo de 5 (cinco) à frente, com câmbio manual. - Tração: tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca ou botão, ou 4x4 permanente. - Sistema de freio: Conforme linha de produção. - Suspensão: Conforme linha de produção. - Direção: Hidráulica. - Rodas e Pneus: conforme linha de produção. - Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 90 amperes e alternador compatível. - Compartimento para transporte de detidos. - Compartimento para transporte de detidos adaptado ao espaço destinado ao compartimento de carga. - Compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo. - Porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa. - Fechadura (com 03 chaves) na parte superior e vidro vigia na tampa traseira, com aplicação de insulfilm G5. - Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço, com divisória para o compartimento de transporte de equipamentos com revestimento em chapa de aço lisa. - O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento	120



	duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteados com solda posicionado no lado esquerdo). - Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco. - Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. As laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba. - Instalação de no mínimo 06(seis) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba. - Sistema de ventilação/exaustão através de 02(dois) ventiladores e 02(dois) exaustores instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo 9,5 w de potência cada ventilador/exaustor e 0,013 m2 de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor. - Luminária interna e independente com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista. - Instalação de porta algemas confeccionado em tubo de aço, fixado ao assoalho da caçamba. - O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamento entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos. - A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. - Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica. - Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizado por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos. - Quando não for possível o acionamento mecânico deverá ter sistema de acionamento por meio de interruptor instalado no painel da viatura sem comprometer a segurança da cela. - Forração interna do veículo: - Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo. - Piso revestido em material não absorvente, resistente e lavável na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro. - Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente. - Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente. - Acendedor de cigarro ou tomada de 12 v com fusível compatível com o uso do farol de manejo. - Retrovisores externos com controle interno. - Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter. - Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente. - Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal. - Conjunto sinalizador acústico visual, e luzes auxiliares (Estrobo). - Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar. - Vidros elétricos no mínimo nos vidros dianteiros. - Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, porém alinhado aos respectivos encostos dos bancos dianteiros, sem prejudicar o ajuste em todas as posições. - 01 (um) jogo de tapete de borracha com 04 peças, antiderrapante na cor preta. - Rádio transceptor móvel. - Equipada com os acessórios: quebra mato, engate traseiro e estribo. - Sistema de rastreamento e monitoramento. - O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens necessários à adaptação, prevista nesta norma.	
43	VIATURA MOTOCICLETA GRANDE PORTE Veículo tipo motocicleta Big Trail, na cor preta, caracterizada com grafismo da PMTO, sistema de rastreamento, Sinalizador Acústico Visual e luzes auxiliares (Estrobo). - Veículo zero Km.	8



	- Cor: Motocicleta pintada na cor preta original de fábrica. - Uso: motocicleta on/Off Road estilo Big Trail. - Motor da motocicleta: - Cilindrada mínima: 799 cc. - Motor de quatro tempos, com quantidade de cilindros conforme linha de produção do fabricante. - Refrigeração líquida - Sistema de partida: elétrica (motor de partida). - Sistema de alimentação injeção eletrônica de combustível. - Tanque e combustível: - Tanque de combustível com capacidade mínima de 16 litros incluindo reserva. - O tanque de combustível deverá ser estampado em chapa de aço especial, com proteção interna contra corrosão e dispositivo contra chama no bucal do tanque. O tanque deverá ser pintado na cor preta original de fábrica. - Sistema de freio: - Dianteiro: a disco com acionamento hidráulico. - Traseiro: a disco com acionamento hidráulico. - Suspensão: - Dianteira: através de garfo telescópico. - Traseira: amortecedor único. - Sistema elétrico: - Ignição: eletrônica – CDI - Bateria: 12 volts com no mínimo 18,0 Ah. - Farol com lâmpada de linha de produção. - Forração do banco: - Bancos encapados em courvin automotivo na cor preta. - Equipamentos obrigatórios e acessórios: - Equipamento obrigatório de fábrica (Kit de ferramenta). - Protetor de perna (mata-cachorro). - Par de antenas fixa para proteção contra linha de cerol na cor preta. - Conjunto sinalizador luminoso e acústico-sonoro para motocicletas. - Sistema de rastreamento. - Dois capacetes de motociclista, na cor preta. - Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente.	
44	VIATURA MOTOCICLETA MÉDIO PORTE Veículo tipo motocicleta On/Off road, caracterizada com grafismo da PMTO, Sistema de rastreamento, Sinalizador Acústico Visual e luzes auxiliares (Estrobo). - Veículo zero Km. - Cor: Motocicleta pintada na cor preta original de fábrica. - Uso: motocicleta On/Off Road estilo Trail; - Motor da motocicleta: - Cilindrada mínima: 290 cc. - Motor de quatro tempos, com quantidade de cilindros conforme linha de produção do fabricante. - Refrigeração líquida ou a ar. - Sistema de partida: elétrica (motor de partida). - Sistema de alimentação injeção eletrônica de combustível. - Tanque e combustível: - Tanque de combustível com capacidade mínima de 13 litros incluindo reserva. - O tanque de combustível deverá ser estampado em chapa de aço especial, com proteção interna contra corrosão e dispositivo contra chama no bucal do tanque. O tanque deverá ser pintado na cor branca original de fábrica. - Sistema de freio: - Dianteiro: a disco com acionamento hidráulico; - Traseiro: a disco com acionamento hidráulico. - Suspensão:	24





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	- Dianteira: através de garfo telescópico. - Traseira: amortecedor único. - Sistema elétrico: - Ignição: eletrônica – CDI - Bateria: 12 volts com no mínimo 7,0 Ah. - Farol com lâmpada de linha de produção. - Forração do banco: - Bancos encapados em courvin automotivo na cor preta. - Equipamentos obrigatórios e acessórios: - Equipamento obrigatório de fábrica (Kit de ferramenta). - Protetor de perna (mata-cachorro). - Par de antenas fixa para proteção contra linha de cerol na cor preta. - Conjunto sinalizador luminoso e acústico-sonoro para motocicletas. - Sistema de rastreamento e monitoramento. - Dois capacetes de motociclista, na cor branca. - Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente.	
45	MOTOCICLETA ADMINISTRATIVA MÉDIO PORTE Veículo tipo motocicleta On/Off road, caracterizada com grafismo do Estado do Tocantins. - Veículo zero Km. - Cor: branca, vermelha, cinza ou preta, a definir no momento da contratação. - Uso: motocicleta On/Off Road estilo Trail - Motor da motocicleta: - Cilindrada mínima: 290 cc. - Motor de quatro tempos, com quantidade de cilindros conforme linha de produção do fabricante. - Refrigeração líquida ou a ar. - Sistema de partida: elétrica (motor de partida). - Sistema de alimentação injeção eletrônica de combustível. - Tanque e combustível: - Tanque de combustível com capacidade mínima de 13 litros incluindo reserva. - O tanque de combustível deverá ser estampado em chapa de aço especial, com proteção interna contra corrosão e dispositivo contra chama no bucal do tanque. - Sistema de freio: - Dianteiro: a disco com acionamento hidráulico; - Traseiro: a disco com acionamento hidráulico. - Suspensão: - Dianteira: através de garfo telescópico. - Traseira: amortecedor único. - Sistema elétrico: - Ignição: eletrônica – CDI - Bateria: 12 volts com no mínimo 7,0 Ah. - Farol com lâmpada de linha de produção. - Forração do banco: - Bancos encapados em courvin automotivo na cor preta. - Equipamentos obrigatórios e acessórios: - Equipamento obrigatório de fábrica (Kit de ferramenta). - Protetor de perna (mata-cachorro). - Par de antenas fixa para proteção contra linha de cerol na cor preta. - Baú (top case) com capacidade mínima de 30 litros. - Sistema de rastreamento e monitoramento. - Dois capacetes de motociclista. - Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente.	93



1.2. ESPECIFICAÇÕES COMUNS A TODOS OS VEÍCULOS:

- 1.2.1. Todos os veículos serão de locação fixa, mensal;
- 1.2.2. Todos os veículos deverão ser entregues sem uso (zero quilômetro);
- 1.2.3. Deverão ser equipados com todos os acessórios e itens obrigatórios, de acordo com a regulamentação do CONTRAN, notadamente as Resoluções nº 14/1998, 311/2009 e 380/2011;
- 1.2.4. Os veículos para uso administrativo, quando não especificado, deverão ser entregues caracterizados:
 - a) Deve ser afixado na parte traseira do veículo o número de telefone da Ouvidoria Geral do Estado e/ou da Ouvidoria do órgão ou entidade responsável pelo veículo.
 - b) Os veículos devem ser adesivados nas portas laterais dianteiras com o logotipo do Governo do Estado, e na lateral traseira com os dizeres: “**USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO**”.
 - c) A Contratada deverá fixar adesivo na parte traseira dos veículos informando que o mesmo é monitorado 24h (vinte e quatro horas).
- 1.2.5. Os veículos para uso operacional deverão ser caracterizados com o grafismo correspondente ao seu respectivo uso (ambulância, viaturas de polícia civil e militar, viatura do sistema penitenciário, etc.) de acordo com as normas internas dos órgãos contratantes.
- 1.2.6. Todos os veículos locados deverão ser emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins – DETRAN/TO.
- 1.2.7. Os veículos devem ter seguro contratado, abrangendo no mínimo colisões, furto e roubo e cobertura a terceiros, comprovado mediante apresentação de cópia da apólice de seguro.

1.3. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DOS VEÍCULOS COM CELA:

- 1.3.1. Os veículos (viaturas) deverão ser entregues com o **compartimento cela, adaptada à bagagem de cada modelo de veículo disponibilizado**, com as seguintes especificações mínimas: dotada de ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais e pela divisória; iluminação natural, mantendo os vidros laterais e traseiro originais e instalando grade de proteção interna em chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura; divisória do piso ao teto confeccionado em chapa de aço lisa na parte inferior e perfurado na superior, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro); revestimento do assoalho da cela em fibra de vidro, se estendendo pelas suas laterais de forma a permitir uma melhor lavagem / limpeza do compartimento, com escoamento dos líquidos para fora do veículo, através dos dois drenos, instalados nas extremidades traseiras da cela; 01 balaústre (porta algemas) fixado na divisória da parte central, entre o compartimento e o banco traseiro da viatura; na parte interna da porta traseira do compartimento destinado a cela, onde se localiza o sistema de fechadura, deverá ser sobreposta uma chapa de aço para evitar a abertura interna.
- 1.4. Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos acessórios e equipamentos previstos neste Termo de Referência, devidamente justificado formalmente.
- 1.5. A Contratada será responsável pelas garantias e assistência técnica do veículo, do grafismo, do sistema de monitoramento e rastreamento e todos os demais acessórios e equipamentos previstos neste Instrumento.



ANEXO I-C

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO

- 1.1. Os serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, em tempo real e ininterrupto, baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), para a recepção e transmissão de dados, compreendendo a instalação, com fornecimento em comodato, de equipamento de rastreamento homologado pela ANATEL, nos veículos a serviço do Poder Executivo Estadual e implantação e disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento e monitoramento veicular com acesso via web;
- 1.2. O serviço inclui, ainda, fornecimento de componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, nos termos e condições do presente anexo;
- 1.3. Os veículos devem ser entregues com o equipamento rastreador instalado e configurado para o correto funcionamento. A manutenção e troca dos equipamentos rastreadores deverão ocorrer nos municípios do Estado do Tocantins, nas dependências do Contratante ou em lugar a ser acordado entre as partes;
- 1.4. Os equipamentos de rastreamento e acessórios devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água. O local da instalação do rastreador deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada;
- 1.5. A contratada deve aferir e verificar a qualidade técnica das baterias dos veículos, antes da instalação dos rastreadores. Caso as condições das baterias não estejam de acordo com o recomendado pelas normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante dos equipamentos, a contratada deverá adotar as providências necessárias para a correção do problema;
- 1.6. O sistema informatizado com acesso via web, fornecido pela Contratada, deverá tornar visível a localização e o trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapa cartográfico, fotográfico ou híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente), bem como as demais funcionalidades descritas nesta especificação;
- 1.7. As informações sobre as posições dos veículos devem ser atualizadas periodicamente, no intervalo de até 01 (um) minuto, mediante a utilização das tecnologias de comunicação GSM e GPRS;
- 1.8. O sistema com acesso via web disponibilizado pela Contratada deverá permitir a visualização e gerenciamento, individualmente ou em grupos, de todos os veículos com o equipamento de rastreamento instalado;
- 1.9. O sistema deverá permitir que, mesmo estando o veículo com a ignição desligada, haja energia proveniente da corrente de carga da bateria para identificar a localização do veículo;
- 1.10. Havendo perda temporária de sinal, o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregá-las automaticamente no retorno do sinal;
- 1.11. Todas as informações geradas deverão ser criptografadas e ter cópia de segurança (backup), ficando armazenados em servidores;
- 1.12. Deverá ser ministrado um treinamento aos servidores da Secretaria de Administração - SECAD, responsáveis pela gestão da frota, logo após a primeira entrega dos veículos. A Contratante agendará com a contratada a data para realização do treinamento, que deverá ocorrer nas dependências da SECAD;
- 1.13. O sistema deverá dispor de um banco de dados seguro com capacidade para armazenamento de todas as informações geradas durante a vigência contratual;
- 1.14. Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas, mão de obra e outras despesas se darão às expensas exclusivas da Contratada, cujos custos deverão estar inclusos no valor total da contratação;
- 1.15. O sistema deverá emitir um alerta quando o equipamento de rastreamento instalado no veículo sofrer algum tipo de violação;
- 1.16. O sistema deverá disponibilizar para consulta on-line as informações de monitoramento dos últimos 90 (noventa) dias, no mínimo;
- 1.17. Durante a vigência do contrato, prestar assistência técnica aos serviços e produtos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade;
- 1.18. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
- 1.19. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
- 1.20. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana, levando em consideração os prazos constantes neste Termo de Referência.
- 1.21. A substituição de qualquer equipamento defeituoso deverá ser realizada no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) corridas, a contar da sua formalização por e-mail, para os veículos localizados na Região



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- Metropolitana de Palmas, e 96h (noventa e seis horas) para os demais veículos, contadas a partir da solicitação do chamado para a assistência técnica;
- 1.22. As substituições previstas no item anterior deverão ocorrer na localidade onde o veículo estiver operando, sendo as despesas com traslado, viagens, diárias e demais custos suportados integralmente pela Contratada;
- 1.23. Caberá à Contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos;
- 1.24. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços propostos será equivalente à vigência do contrato.
- 1.25. Todo o conteúdo proveniente de informações geradas ao longo do contrato, como modelos de dados, bases de dados, telas e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do Contratante, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da Contratada, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Contratante;
- 1.26. A Contratada se obriga a garantir sigilo absoluto nas comunicações;
- 1.27. A Contratada obriga-se a garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações, evitando fraudes e erros;
- 1.28. Apresentar, como condição para assinatura do contrato, Certificação e Homologação da ANATEL para os equipamentos rastreadores a serem instalados;
- 1.29. Os serviços disponibilizados via internet deverão estar hospedados em ambiente protegido com firewall e antivírus, atendendo às normas de engenharia de software, qualidade e segurança de Tecnologia da Informação;
- 1.30. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
- 1.31. Guardar sigilo sobre as informações do Contratante constante do seu banco de dados, garantindo a segurança e inviolabilidade dos dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis apenas ao Contratante para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.
- 1.32. Os equipamentos de rastreamento veicular deverão possuir tecnologia de localização através de GPS (Global Positioning System) e tecnologia de comunicação através da rede de telefonia móvel GSM (Global System for Mobile Communications) e o padrão GPRS (General Packet Radio Service), com os seguintes requisitos mínimos:
- i. Módulo receptor de GPS de alta sensibilidade com no mínimo 20 canais;
 - ii. Tempos de hot start e cold: <1s e <35s, respectivamente;
 - iii. Precisão de posicionamento inferior a 10 metros;
 - iv. Modem Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz) GSM/GPRS com o SIM Card instalado;
 - v. Bateria interna (auto carregável com autonomia mínima de 06 horas);
 - vi. Sensor de ignição (chave ligada / motor ligado);
 - vii. Medição do hodômetro;
 - viii. Medição da velocidade real e detector de excesso de velocidade limite;
 - ix. Detector de tempo excedido com o veículo parado;
 - x. Detector de corte da alimentação de energia do equipamento;
 - xi. Detector de violação do equipamento através de sensores, lacres e marcações que permita verificar e certificar a integridade dos dispositivos componentes do equipamento;
 - xii. Homologado e certificado pela ANATEL;
 - xiii. Memória de armazenamento com capacidade para 10.000 (dez mil) posições ou mais;
 - xiv. Memória de armazenamento com capacidade para 60 (sessenta) eventos ou mais.
- 1.33. Requisitos mínimos exigidos para o sistema informatizado disponibilizado pela Contratada:
- a) Ser acessível via web, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, não devendo ser necessário, para tanto, nada mais que um navegador de internet;
 - b) Possuir todas as suas funcionalidades em ambiente web, utilizando sistema de segurança contra invasão, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão;
 - c) Comportar logins e senhas de acesso global, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios dos veículos de todos os órgãos e entidades, simultaneamente ou de alguns selecionados, a critério do usuário; bem como logins e senhas de acesso limitado, que permitam ao usuário a visualização e extração de informações e relatórios apenas da frota do respectivo órgão ou entidade, de acordo com o perfil de acesso definido;
 - d) Permitir a visualização e gerenciamento dos veículos, inclusive dos deslocamentos em tempo real com a indicação da direção do veículo, individualmente ou em grupos;
- 1.34. Por meio do sistema deverá ser possível obter para cada veículo com o equipamento rastreador instalado, no mínimo, as seguintes informações:
- i. Identificação;
 - ii. Hodômetro atual;
 - iii. Tempo de funcionamento do motor;
 - iv. Trajetos percorridos;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- v. Identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido;
 - vi. Situação da ignição (ligada/desligada);
 - vii. Direção do veículo;
 - viii. Velocidade média;
 - ix. Velocidade máxima;
 - x. Paradas com a ignição desligada;
 - xi. Paradas com a ignição ligada;
 - xii. Posição atual (latitude/longitude e logradouro);
 - xiii. Posições anteriores;
 - xiv. Distâncias percorridas.
- 1.35. Disponibilizar, em tempo real, todos os dados registrados no histórico de cada veículo rastreado, com detalhes suficientes para compilar, no mínimo, os seguintes relatórios:
- a) Relatório de quilômetros (KM) rodados por veículo e por intervalo de datas;
 - b) Relatório de quilômetros (KM) rodados dentro do expediente;
 - c) Relatório de quilômetros (KM) rodados fora do expediente;
 - d) Relatório de alertas por excesso de velocidade permitida, informando data, hora, local onde o veículo ultrapassou a velocidade limite;
 - e) Relatório de tempo do veículo com a ignição desligada e ligada;
 - f) Relatório de tempo de utilização dentro do expediente;
 - g) Relatório de tempo de utilização fora do expediente;
 - h) Relatório de utilização de veículos em finais de semana;
 - i) Relatório de informações de trajeto percorrido, com informações detalhadas dos locais por onde o veículo passou, velocidades máxima e média, tempo de ignição ligada, distância percorrida e visualização em mapa;
 - j) Relatório de veículos que estiveram em determinado local ou ponto de interesse cadastrado, considerando um intervalo de tempo definido, ou por meio de cerca eletrônica com raio customizável no mapa, mostrando qual veículo esteve naquela área por hora e data;
- 1.36. Os relatórios deverão ter no mínimo o detalhamento dos seguintes campos:
- a) Placa do(s) veículo(s);
 - b) Órgão / Entidade;
 - c) Período analisado
 - d) Data e hora da emissão.
- 1.37. Permitir parametrizar períodos de acordo com a necessidade, podendo ser, no mínimo: diários, semanais, mensais e anuais;
- 1.38. Permitir o cadastramento/marcação de pontos de referência e/ou interesse, através de coordenadas georreferenciadas, tais como Secretarias, postos de abastecimento, oficinas etc. Esses pontos podem ser exibidos juntos com a localização dos veículos, dessa forma, a visualização do mapa terá referências exclusivas do Contratante;
- 1.39. Permitir o cadastramento e consulta de cercas eletrônicas, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-las. A configuração da cerca eletrônica deverá ser feita diretamente sobre o mapa cartográfico;
- 1.40. Deverá ser possível associar um ou mais veículos a uma determinada cerca eletrônica previamente configurada;
- 1.41. Permitir o cadastramento e consulta de limites de velocidade para cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-los;
- 1.42. Permitir o cadastramento e consulta dos horários limites para circulação de cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que for utilizado fora do horário permitido;
- 1.43. Permitir o armazenamento das informações do veículo para cada ponto de localização registrado, tais como data e hora, localização (latitude e longitude), velocidade, direção, estado da ignição e hodômetro;
- 1.44. Cadastro de gestores e usuários contendo, no mínimo:
- a) Nome;
 - b) E-Mail;
 - c) Telefone;
 - d) CPF;
 - e) Órgão de lotação;
 - f) Matrícula;
 - g) Função.
- 1.45. Permitir a associação de perfis aos gestores e usuários com diferentes níveis hierárquicos: acesso global (todos os órgãos/entidades do Governo do Estado), e acesso limitado (por Secretaria, Órgão, Departamento ou Placa);
- 1.46. Cadastro de veículos, em campos individuais, com, no mínimo, CNPJ da contratada, modelo, placa, órgão/entidade e tipo, de acordo com o mapeamento da frota;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.47. Permitir que os gestores possam filtrar a visualização dos veículos por, no mínimo: tipo, por órgão/entidade, por situação da ignição (ligada/desligada);
- 1.48. Permitir a navegação em diversos níveis de zoom, bem como visualização das rotas dos veículos em mapa cartográfico, fotográfico e híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente);
- 1.49. Cadastro dos órgãos/entidades contendo, no mínimo, nome e CNPJ;
- 1.50. A rota visualizada no mapa deverá ter pontos de controle de localização, permitindo obter por meio de um clique do mouse, as seguintes informações provenientes do equipamento rastreador: data/hora, latitude e longitude, velocidade e direção do veículo;
- 1.51. Deverá ser possível identificar no mapa quando o ponto de controle de localização enviado do equipamento aos servidores de monitoramento for proveniente de área de sombra de comunicação GSM/GPRS.



ANEXO I-D

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - RÁDIO PARA VIATURA COMPLETO

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 1.2. Os terminais de rádio oferecidos devem operar na faixa de 136-174mhz.
- 1.3. Os terminais de rádio oferecidos devem ser de muito boa qualidade e ter de passar o padrão MIL-STD-810 C / D / E / F / G.
- 1.3.1. Os fornecedores devem fornecer detalhes de todos os padrões com os quais seus terminais de rádio estão em conformidade.
- 1.4. Os terminais de rádio propostos devem funcionar em modo ANALÓGICO OU DIGITAL e compatível com o sistema analógico existente.
- 1.5. Todos os terminais de rádio devem suportar o botão de emergência em caso de emergência.
- 1.6. Os terminais de rádio propostos devem suportar criptografia mínima de 40 bits.
- 1.7. Todos os terminais de rádio devem suportar a atualização por software e os parâmetros de rádio podem ser modificados através de OTAP pelo cliente de gerenciamento de rede, através do canal de rádio frequência, Wi-Fi ou Bluetooth.
- 1.8. Todos os terminais de rádio devem possuir memória interna com acesso via API, permitindo o desenvolvimento de aplicações adicionais;
- 1.9. Todos os terminais de rádio devem suportar a visualização de informações de posicionamento GPS e envio de mensagem de texto.
- 1.10. Os terminais de rádio devem suportar roaming e handover no sistema multi-sites.
- 1.11. Faixas de frequência: 136-174mhz, microfone de mão com tecla de transmissão e suporte imantado; módulo GPS integrado ao equipamento, conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação; antena GPS; antena móvel de 5/8 de onda e mínimo 5,15 dBi de ganho com suporte para instalação no veículo em calha ou porta-malas. Licença para operação no software de gerenciamento; licença para operar no Sistema DMR TIER III ofertado; licença de GPS para atualização;
- 1.12. O rádio móvel deve estar em conformidade com as normas MIL-STD-810 C / D / E / F / G e IP54.
- 1.13. O rádio móvel deve suportar display HD de cor transflectiva de grande porte, suporte de 2,0 polegadas, 4 linhas. O visor a cores deve permitir uma boa visibilidade mesmo sob luz extremamente forte.
- 1.14. O rádio móvel deve ter alto-falante embutido. E a potência de áudio nominal é de pelo menos 3W.
- 1.15. O rádio móvel deve suportar funções PA.
- 1.16. O rádio móvel deve suportar a instalação separada.
- 1.17. O rádio móvel deve suportar interfaces de placa de opção para o rádio, permitindo o desenvolvimento de aplicações adicionais.
- 1.18. O rádio móvel deve suportar chave de carro chave de ignição ligar / desligar;
- 1.19. A potência de saída deve ser de pelo menos 45W.
- 1.20. Bluetooth 4.0 integrado;
- 1.21. Wifi integrado.



ANEXO I-E

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL PARA OS VEÍCULOS

As especificações a seguir são complementares às contidas nas especificações técnicas do Anexo I-B. Em caso de divergência entre o contido nos Anexos, prevalecem as especificações do Anexo I-B.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Sinalizadores de emergência, com sistema acústico-visual, em barra de sinalização com luzes auxiliares (estrobe).

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. Sinalizador luminoso

2.1.1. Equipamento montado sobre uma base de material anticorrosivo e ou perfil de alumínio de alta resistência mecânica, com sua parte superior em único módulo ou em segmentos modulares em policarbonato vermelho ou translúcido / cristal sobre uma base reforçada injetada em ABS, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Sua fixação no teto da viatura é feita através de suportes ajustáveis.

2.2. O sistema de luzes e flashes luminosos deverá ter uma das configurações abaixo:

2.2.1. Composto por conjunto de, no mínimo, 180 LED's próprio para iluminação (categoria alto brilho), na cor rubi (vermelho) distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada LED deverá obedecer às especificações a seguir:

2.2.1.1. Intensidade luminosa: Não inferior a 5.000 mcd; Diâmetro: Não inferior a 3mm;

2.2.1.2. Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70; Corrente Nominal: Não inferior a 70mA@25.

2.2.2. Composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

2.2.2.1. Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630nm.

2.2.2.2. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens;

2.2.2.3. Categoria: AlInGaP;

2.3. Sinalizador acústico

2.3.1. Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos.

2.3.2. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30 W RMS de saída e acoplamento ao predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado.

3. Diversos

3.1. O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual é dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A.

3.2. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais. Deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

3.4. O módulo de controle do sinalizador acústico visual deverá ser instalado no painel central do veículo (local destinado ao rádio AM / FM) ou no console de teto, a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros.

3.5. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

3.6. Deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60 % de sua carga elétrica.



4. SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR: (LUZES ESTROBO)

4.1. Conjunto Sinalização Visual complementar composto por: ESTROBO NOS FARÓIS E LANTERNAS (QUASAR STROBE OU EXTREME). Kit Estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por mini sinalizadores com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor Branca com temperatura de cor de 6500°K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados na grade e/ou próximo dos faróis e lanternas, neste caso, sem lente semiesférica.

5. PRESCRIÇÕES PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TRANSCÉPTORES:

5.1. O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).

5.2. O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.

6. CARACTERÍSTICAS E ITENS ADICIONAIS:

6.1. O(s) módulo(s) de controle do sistema de sinalização, deverá (ão) ser instalado (s), no painel central do veículo (preferencialmente no local destinado ao rádio AM/FM), a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros.

6.2. Tomada apropriada para ligação de 12 Vcc;

6.3. Farol de busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Vcc.

7. SINALIZADORES OCULTOS PARA VIATURAS DESCARACTERIZADAS:

7.1 Bloco óptico com módulos compostos por no mínimo 4 LEDs com potência mínima de 1 W cada, na cor vermelha com comprimento de onda entre 620 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 Lumens. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Deve atender SAE J595 Classe 1. Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais micro controlados que permitam a seleção de no mínimo 16 padrões de “flashes” distintos, alimentados com 12 Vcc e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes. Deverá estar imune a EMI e RFI. O acionamento deverá ser feito por 2 interruptores discretos, sendo um liga e desliga e o outro para seleção dos 16 padrões de “flashes”.

7.2. Sinalizador do para-brisa composto de no mínimo 4 módulos de LEDs conforme descrito no item anterior, devendo ser montado na parte superior interna do para-brisa, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente à estrutura do veículo. Possuirão em sua parte traseira os dois interruptores, já citados. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da faixa degrade do para-brisa ou caso esta não exista deverá ser criada uma faixa com película de proteção solar simulando a faixa degrade;

7.3. Os Sinalizadores Acústico e Visual, quando desligados, em função da natureza da atividade policial, em hipótese alguma, poderão ser visíveis externamente;

7.4. Sinalizador do vidro vigia composto de no mínimo 4 módulos de LEDs, devendo ser montado na parte superior ou inferior do vidro vigia de acordo com as características do veículo, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente à estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da película de proteção solar;

7.5. Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 Watts de potência RMS, instalado de modo oculto, e uma unidade sonofletora com capacidade de 120 dB a 1m de distância, instalada no compartimento do motor, próximo ao radiador/grade, conforme design do veículo que receberá o equipamento, com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70W RMS, com o microfone instalado no porta-luvas, alimentado em 12 Vcc.



ANEXO I-F

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL PARA MOTOCICLETAS****1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. O sinalizador de emergência, com sistema acústico-visual terá a seguinte composição:

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**2.2. Acionamento do sistema de sinalização visual e acústico:**

2.2.1. O sistema de acionamento da sinalização visual e acústico deverá ter uma das duas configurações abaixo:

2.2.2. Sistema de acionamento com design integrado a motocicleta formando um único conjunto, com botões de acionamento em alto relevo mesmo padrão dos originais, montados de forma a prestar a melhor ergonomia no uso diário pelo policial, devido à disposição e posicionamento dos botões (botões do acionamento em alinhamento aos botões originais), possui painel indicativo de uso para Sinalização, Sirene, resistente à água e que permita o acionamento mesmo quando o piloto estiver usando luvas. OBS: - O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original.

2.2.3. O módulo do sistema de controle da sinalização deverá ter controle eletrônico micro processado para acionamento e gerenciamento dos sinalizadores dianteiros e traseiro, permitindo gerenciar de forma prática e controlar os efeitos luminosos, este módulo permite o acionamento da Sirene. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos Led's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação.

2.2.4. Os sinalizadores, luminosos visuais, deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes, dotados de micro controladores, que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM (Flashes por minuto), o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM deverá garantir a intensidade luminosa dos leds mesmo que a motocicleta esteja com motor desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e vida útil dos leds.

2.2.5. O acionamento do sistema de sinalização será por meio de chaves tipo micro tátil, ou interruptores de auto-relevo, ou similar, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O sistema deverá possuir iluminação de fundo.

2.2.6. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original.

2.3. Sistema de sinalização visual

2.3.1. Composto por mini sinalizadores de 3 led's de alta potência, selados nas cores rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7Vcc.

2.3.2. Cada led deverá obedecer a especificação a seguir transcrita:

2.3.2.1. Cor predominante, vermelho;

2.3.2.2. Comprimento de onda de 620 a 630nm;

2.3.2.3. Intensidade luminosa de cada led de no mínimo 40lumens;

2.3.2.4. Categoria leds vermelhos: AlInGaP.

2.3.2.5. Cor predominante cristal, na cor branca;

2.3.2.6. Temperatura de cor de 6500K típico;

2.3.2.7. Capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini sinalizador;

2.3.2.8. Categoria leds cristal: InGaN.

2.3.3. O sinalizador visual frontal superior deverá ter 02 (duas) unidades, na cor vermelho-rubi, em formato triangular, fixados nas hastes dos retrovisores, com aro de acabamento na cor preta.

2.3.4. O sinalizador visual frontal inferior deverá ter 02 (duas) unidades, na cor cristal, em formato circular, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção, com aro de acabamento na cor preta.

2.3.5. O sinalizador visual traseiro, deverá ter 02 (duas) unidades, sendo uma em cada lateral, na cor vermelho - rubi, em formato linear, fixados ambos na parte traseira do bagageiro, com aro de acabamento na cor preta.

2.3.6. O sinalizador visual traseiro lateral, deverá ter 02 (duas) unidades, sendo uma em cada lateral, na cor vermelho - rubi, em formato linear, fixados um de cada lado do bagageiro, com aro de acabamento na cor preta.

2.4. Sinalizador acústico:

2.4.1. O sistema de sinalização acústico deverá ter uma das duas configurações abaixo:

2.4.2. O sinalizador acústico será composto de uma sirene fixada na parte dianteira, com as seguintes características:

2.4.2.1. Tipa eletrônica, 12V; mínimo de três tipos de tons de alerta; corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato ou nylon com fibra de vidro de alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries; potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB; peso não superior a 1,5 Kg, com interruptor digital, blindagem do circuito eletrônico e conectores cobreados.



2.4.3. O sinalizador acústico será composto pelo seguinte:

2.4.3.1. Modelo: sirene com, no mínimo, dois tipos de tons de alerta.

2.4.3.2. Tipo: eletrônica.

2.4.3.3. Corpo: único, com amplificador incorporado à unidade sono-fletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro com alta resistência a impacto e ao calor, à prova de água e outras intempéries.

2.4.3.4. Potência: Não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB.

2.4.3.5. Posicionamento: Na parte traseira, do lado oposto do cano de escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas (mata-cachorro).

2.4.3.6. Peso: Não superior a 1Kg.

2.5. Diversos

2.5.1. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

2.5.2. Deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60 % de sua carga elétrica.



ANEXO I-G

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CAPACETE PARA MOTOCICLISTA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Capacete na cor branca ou preta, aberto com frente escamoteável e com viseira longa (deverá proteger toda a área do rosto).

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.2. Características

- 2.2.1. Material: composto por injeção de termoplástico ABS de alta resistência, revestido internamente por polietileno, poliuretano, camadas de nylon e tecido absorvente.
- 2.2.2. Grafismo do órgão contratante.
- 2.2.3. Viseira em policarbonato com no mínimo de 1,5 mm de espessura, com abertura manual e basculante, através de um único botão.
- 2.2.4. Fixação da cinta jugular através de engate rápido.
- 2.2.5. Queixeira móvel.

2.3. Diversos

- 2.3.1. O Capacete deverá estar aprovado pelo Inmetro, de acordo com as normas próprias daquele Instituto.
- 2.3.2. Os tamanhos serão solicitados de acordo com as necessidades da contratante.
- 2.3.3. Os selos internos, o manual de instrução e a garantia, deverão ser fornecidos em língua portuguesa.



ANEXO I-H

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS BLINDADOS – GRUPO 3 – ITENS 13 E 14

1. Acessórios para sinalização visual e sonora:

1.1. Conjunto de luzes estroboscópicas para faróis e lanternas, composto Power Supply de quatro canais, Full Ranger 10 à 30VCC, com 04 (quatro) lâmpadas Xênon com base de silicone, cabeamento automotivo e suporte de fixação em estrutura metálica de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, dotado de interruptor para acionamento instalado no painel de instrumentos original do veículo com sistema indicativo em LED, na cor vermelha, que sinaliza quando o equipamento está em funcionamento;

1.2. Sinalizador visual de advertência, tipo rotolight removível, composto por sistema de flashes estroboscópico com no mínimo 08 LEDs de 1W na cor azul, conhecidos como LEDs de potência, com cúpula injetada em policarbonato translúcido na cor azul e base injetada em ABS de alta resistência, permitindo a visualização do sinalizador em um ângulo de 360 graus com baixo consumo elétrico, para uso portátil, com imã na base e proteção por ventosa de borracha automotiva para fixação provisória no teto do veículo, com cabo em espiral ligado de forma permanente ao sistema 12V original do veículo. Total de 01(uma) unidade de sinalizador, sendo que será disposto e instalado (ponto de ligação ao sistema elétrico) de tal maneira e em tal posição que permitam ser colocado/retirado do teto do veículo pelo motorista (no lado esquerdo). O cabo espiralado do sinalizador (colocados ou não no teto) não poderá obstruir/atrapalhar a visão nem o desembarque dos Agentes (sentados nos bancos dianteiros);

1.3. Sinalização de emergência, tipo barra sinalizadora interna frontal, acionada em conjunto com as lâmpadas estroboscópicas, instalada próximo da parte superior do para-brisa junto ao para-sol, sem obstruir a visibilidade, constituída de um conjunto luminoso de no mínimo 06 (seis) módulos de LEDs nas cores cristal (no centro), âmbar e azul (metade de cada, em ambos os lados) em blocos ópticos, instalados nas laterais direita e esquerda do para-brisa. Cada módulo composto por, no mínimo, quatro LEDs (AllnGap, 1W ou superior), conhecidos como LEDs de potência. Montada em base de alumínio com suportes em estrutura metálica de aço, com acabamento em epóxi na cor que se harmonize com o painel e/ou estofamento do teto;

1.4. Sinalização de emergência, tipo barra sinalizadora interna traseira, acionada em conjunto com as lâmpadas estroboscópicas, instalada próximo da parte superior ou inferior do para-brisa traseiro (de acordo com o design do veículo), sem obstruir a visibilidade, constituída de um conjunto luminoso de 06 (seis) a 12 (doze) módulos de LEDs nas cores âmbar, cristal e azul (metade de cada, em ambos os lados) em blocos ópticos, instalados na lateral direita e esquerda. Cada módulo composto por, no mínimo, 04 (quatro) LEDs de 1W ou superior, conhecidos como LEDs de potência. Montada em base de alumínio com suportes de estrutura metálica de aço, com acabamento em epóxi na cor que se harmonize com o estofamento;

1.5. Sinalização de emergência, tipo mini barra sinalizadora simples, acionada em conjunto com as lâmpadas estroboscópicas, instalada em perfil metálico com acabamento em epóxi na cor preto fosco. Duas ou quatro barras, simetricamente instaladas, externamente, na parte interna da grade (original de fábrica) frontal do veículo. Cada barra constituída de um conjunto luminoso de, no mínimo, 04 (quatro) módulos de LEDs nas cores âmbar e azul (metade de cada), formando blocos ópticos. Cada módulo composto por, no mínimo, quatro LEDs de 1W ou superior, conhecidos como LEDs de potência;

- O consumo máximo de energia, com toda a sinalização visual de veículo acionada não poderá exceder 15 A/h, na condição de alimentação normal;

- A Sinalização visual de veículo deverá contar com proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo desligar-se, preventivamente, quando a tensão exceder valores que coloquem em risco a segurança dos componentes.

1.6. Sinalização sonora de veículo de emergência - Sirene eletrônica com função megafone, composta de um amplificador de 200 watts de potência, 2 speakers de 11 Ohms, com quatro tipos de tons, instalada no compartimento do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1m de distância de seu ponto de emissão sonora;

1.7. Módulo de controle da sinalização visual e sonora - Controle central único (peça única) instalado no painel frontal do veículo ou console, permitindo sua operação por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros, com sistema indicativo de funcionamento da sirene e sinalização nos modos de operação;

Dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo de quatro flashes a cada 100 ms;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED e Strobo, devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, e preservar a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs;

Com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais podem ser acionados separados ou simultaneamente;

Os equipamentos eletroeletrônicos de sinalização deverão ter a sua alimentação controlada por dispositivo que monitore ininterruptamente a carga da bateria, mesmo com o motor desligado, desacoplando os mesmos quando a energia desse acumulador chegar ao nível crítico de 10,8V de carga, mas ainda com capacidade suficiente para permitir a ignição e a partida do motor, de forma a evitar o descarregamento excessivo da bateria acarretando danos irreversíveis e possíveis falhas no acionamento do motor. Esse mesmo dispositivo deverá interromper automaticamente o fornecimento de energia em todos os equipamentos de sinalização, caso o veículo ultrapasse o período de 08 (oito) horas contínuas sem acionamento do motor ou recarga auxiliar na bateria.

Observação: Os veículos dotados com os equipamentos de sinalização visual e sonora de emergência deverão manter sua estética externa original.

2. Blindagem veicular

2.1. A blindagem dos veículos deverá ser executada em conformidade com a Portaria nº 55 - COLOG, de 05 de junho de 2017.

2.2. As características e as condições exigidas para a proteção balística a ser incorporada ao veículo - blindagem opaca (aramida, placas rígidas e painéis balísticos) e transparente (vidros) - serão as contidas na Norma do Exército Brasileiro NEB/T – E 316 e ou NBR 15000/2000, em vigor, correspondentes ao nível de proteção balística III-A;

2.3. A garantia da proteção balística deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos para a parte opaca e vidros e contra delaminação;

2.4. O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro;

2.5. Na blindagem opaca o recheio da carroceria do veículo deverá ser feito com aramida, neoprene e aço inoxidável com no mínimo 09 (nove) camadas e características balísticas, as portas, porta pacote, teto, caixa de roda, painel frontal, para-lamas, churrasqueiras, caixa do cinto de segurança, serão cobertos com aramida, tudo observando os seguintes detalhes:

2.5.1. Dianteira - Blindagem capô – peça em aramida termo modelada à geometria do capô, com isolamento térmico (filme de alumínio);

2.5.2 Para-lamas – aramida plana;

2.5.3. Caixa de bateia – aramida com articulações reguláveis;

2.5.4. Proteção superior ao painel “Churrasqueira” - peças em aço inox com características balísticas;

2.5.5. Proteção de módulos – peças em aço inox com características balísticas.

2.6. Laterais:

2.6.1. Portas – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das portas;

2.6.2. Over-lap do vidro – peças em aço inox com característica balística;

2.6.3. Proteção de maçaneta – peças em aramida plana;

2.6.4. Colunas – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo;

2.6.5. Lateral – peça em aramida termo modelada à geometria da lateral, com isolamento térmico.

2.7. Teto:

2.7.1. Travessas e over-lap com os vidros – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo;

2.7.2. Teto – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas.

2.8. Traseira:

2.8.1 Encosto do banco traseiro - peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas;

2.8.2. Proteção dos cintos de segurança - peças em aço inox com características balísticas, estampados ao contorno e geometria do veículo.

2.9: Vidros

2.9.1. Os vidros originais deverão ser substituídos por vidros blindados (nível III-A), com policarbonato, sem distorções óticas e não devem ultrapassar a espessura de 21mm;

2.9.2. Todos os vidros devem ser sobrepostos em no mínimo 15mm por outro elemento balístico;

2.9.3. As características originais de acabamento, transparência e cor devem se mantidas;

2.9.4. Deverão conter camada interna composta por película antiestilhaçante, protegendo os ocupantes no interior do veículo;

2.9.5. Os vidros das portas dianteiras terão sistema de acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial ou, preferencialmente, total da janela;

2.9.6. Os vidros das portas traseiras terão acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial (mínimo 2/3 da área da janela) ou, preferencialmente, total da janela. O acionamento elétrico poderá ser travado/destravado somente pelo motorista ou agente que estiver sentado em qualquer um dos bancos dianteiros. O acionamento do vidro da porta traseira direita pela autoridade posicionada nesse lado, somente poderá ser feita após ter sido destravado por aquele motorista ou Agente.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.10. Rodas e Pneus:

- 2.10.1. As quatro rodas e a reserva (estepe) deverão receber cintas de aço inox com características balísticas, de forma a proporcionar capacidade de evasão em uma situação de risco, mesmo quando o pneu esteja furado ou alvejado;
- 2.10.2. Os pneus deverão possuir índice de carga 96 ou superior.





ANEXO I-I

1. MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Serviço de locação de veículos sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, objetivando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins.							
GRUPO	Item	Descrição	Quant	Preço Unitário	Valor Anual por veículo/item	Preço Mensal	Valor Anual
			(A)	(B)	(B) X 12	(C) = (A) X (B)	(D) = (C) X 12
01	01	HATCH 70CV	141				
	02	HATCH 95CV	177				
	03	SEDAN GRANDE	8				
	04	SEDAN EXECUTIVO - MÉDIO	78				
	05	SEDAN COMPACTO	66				
	06	PICK-UP PEQUENA	6				
	07	SUV COMPACTO	63				
TOTAL DO GRUPO 01							
02	08	PICK-UP AUTOMÁTICA	79				
	09	PICK-UP MANUAL	356				
	10	PICK-UP AUTOMÁTICA - GUINCHO E SNORKEL	14				
	11	SUV GRANDE AUTOMÁTICA	1				
	12	SUV GRANDE ESTRADA	4				
TOTAL DO GRUPO 02							
03	13	SEDAN EXECUTIVO -BLINDADO	3				
	14	PICK-UP AUTOMÁTICA -BLINDADO	3				
TOTAL DO GRUPO 03							
04	15	AMBULÂNCIA	35				
TOTAL DO GRUPO 04							
05	16	ÔNIBUS RODOVIÁRIO - 44 LUGARES	7				
	17	ÔNIBUS RODOVIÁRIO - 32 LUGARES	1				
	18	ÔNIBUS RODOVIÁRIO - 22 LUGARES	15				
	19	VAN - 16 LUGARES	12				
	20	VAN POLICIAL - 16 LUGARES	3				
	21	FURGÃO	4				
TOTAL DO GRUPO 05							
06	22	CAMINHÃO 3/4	2				
	23	CAMINHÃO 3/4 BAÚ	3				
	24	CAMINHÃO TRUCK 6X2 BAÚ	10				
	25	CAMINHÃO TRUCK 6X2 BAÚ REFRIGERADO	1				
	26	CAMINHÃO GUINCHO LEVE	2				
	27	CAMINHÃO GUINCHO MÉDIO	1				
TOTAL DO GRUPO 06							
07	28	HATCH DESCARACTERIZADO	120				
	29	SEDAN COMPACTO - DESCARACTERIZADO	38				
	30	PICK-UP MANUAL	56				





		DESCARACTERIZADA					
TOTAL DO GRUPO 07							
08	31	VIATURA SUV COMPACTA COM CELA	190				
	32	VIATURA CAMINHONETE COM CELA	33				
TOTAL DO GRUPO 08							
09	33	VIATURA HATCH SEM CELA - DESCARACTERIZADA	40				
	34	VIATURA HATCH SEM CELA - CARACTERIZADA	70				
	35	VIATURA SEDAN MÉDIO- CARACTERIZADA	24				
	36	VIATURA SEDAN COMPACTO - CARACTERIZADA	10				
	37	VIATURA CAMINHONETE CABINE DUPLA SEM CELA CARACTERIZADA	44				
	38	VIATURA CAMINHONETE CABINE DUPLA SEM CELA CARACTERIZADA - AMBIENTAL	16				
	39	VIATURA CAMINHONETE CABINE DUPLA SEM CELA CARACTERIZADA - ESPECIAL	5				
	40	VIATURA SUV COMPACTA COM CELA CARACTERIZADA	115				
	41	VIATURA SUV 4X4 COM CELA CARACTERIZADA	10				
	42	VIATURA CAMINHONETE CABINE DUPLA COM CELA CARACTERIZADA	120				
	43	VIATURA MOTOCICLETA GRANDE PORTE	8				
	44	VIATURA MOTOCICLETA MÉDIO PORTE	24				
	45	MOTOCICLETA ADMINISTRATIVA MÉDIO PORTE	93				
TOTAL DO GRUPO 09							
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							

OBS: O valor a ser lançado no Comprasnet é o VALOR ANUAL POR VEÍCULO.

2. MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS

ITEM:	MODELO DO VEÍCULO:	
CUSTO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO		R\$
CUSTO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS (Equipamento de rastreamento e monitoramento, caracterização (grafismo), rádio comunicador, sinalizadores visuais e acústicos, capacete, etc.) Detalhar o valor individual de cada acessório/equipamento/adaptação.		R\$
CUSTO TOTAL DO VEÍCULO		R\$
Itens que compõem o custo do serviço de locação	MÊS	ANO
Depreciação	R\$ -	R\$ -
Seguro	R\$ -	R\$ -



Manutenção	R\$ -	R\$ -
Lavagem	R\$ -	R\$ -
IPVA, DPVAT E TAXAS	R\$ -	R\$ -
Despesas Administrativas	R\$ -	R\$ -
Lucro	R\$ -	R\$ -
Impostos	R\$ -	R\$ -
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ -

- 2.1. Preencher uma planilha para cada ITEM que apresentar proposta;
- 2.2. Discriminar/detalhar como se chegou ao valor unitário mensal e anual;
- 2.3. Se houver algum outro custo envolvido, detalhar. Caso haja a inclusão e/ou supressão de algum custo descrito na planilha, justificar o motivo.

3. PLANILHA COMPARATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS
(Apresentar juntamente com a proposta de preço)

ITEM / DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SOLICITADAS	ESPECIFICAÇÕES PROPOSTAS
GRUPO 01	
01 – HATCH 70CV Veículo Administrativo tipo HATCH, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - Cor: prata/branca/preta, a definir no momento da contratação, de acordo com as cores disponíveis da marca; - Motor com potência mínima de 70 CV; - 5 portas; - Bicomcombustível (gasolina/álcool); - ar-condicionado; - direção hidráulica; - vidro elétrico e trava; - Capacidade para 5 passageiros; - Câmbio manual; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:
02 – HATCH 95CV Veículo Administrativo tipo HATCH, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - Cor: prata/branca/preta, a definir no momento da contratação, de acordo com as cores disponíveis da marca; - Motor com potência mínima de 95 CV; - 5 portas; - Bicomcombustível (gasolina/álcool); - ar-condicionado; - direção hidráulica; - vidro elétrico e trava; - Capacidade para 5 passageiros; - Câmbio manual; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:
03 – SEDAN GRANDE 240CV	MARCA / MODELO / ANO:





Veículo Administrativo tipo sedan executivo AUTOMÁTICO, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível; com as seguintes características: - Cor: prata/preta, a definir no momento da contratação, de acordo com as cores disponíveis da marca; - Descaracterizado; - potência mínima de 240 CV; - 05 (cinco) portas; - Pintura metálica; - combustível: gasolina; - Com vidros e travas elétricos; - Faróis de LED com lavadores, regulagem automática de altura e indicador de direção; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - ar condicionado digital (com controle de temperatura independente para motorista, passageiro dianteiro e bancos traseiros) e sistema purificador de ar; - Painel de instrumentos com iluminação de LED, - Computador de bordo e controle de velocidade de cruzeiro; - direção eletroassistida progressiva (EPS); - freios ABS, EBD e BAS.; - 7 air bags: air bags frontais (2), um para motorista e um para passageiro dianteiro; air bags laterais (2), um para motorista e um para passageiro dianteiro; air bag de joelho (1) para motorista; e air bags de cortina (dois sistemas com duas bolsas cada); - Câmbio/transmissão automática de 8 velocidades com modo sequencial; - Sistema de áudio (multimídia) com tela de LCD de 8": DVD player, sistema de navegação GPS e câmera de ré; - Bancos com revestimento em couro, com regulagem elétrica para no mínimo 4 posições para os bancos dianteiros e regulagem de reclinção para os bancos traseiros; - Rodas de liga leve aro 18", pneus 235/45 R18; - Porta malas com capacidade mínima de 590 litros; - Capacidade para 05 (cinco) passageiros; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	DESCRIÇÃO:
04 – SEDAN EXECUTIVO MÉDIO 140CV Veículo Administrativo tipo sedan executivo AUTOMÁTICO, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível; com as seguintes características: - Cor: prata/branca/preta, a definir no momento da contratação, de acordo com as cores disponíveis da marca; - Descaracterizado; - potência mínima de 140 CV; - 05 (cinco) portas; - Pintura metálica; - bicomcombustível (álcool/gasolina); - Com vidros e travas elétricos; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - ar condicionado; - direção hidráulica; - freios abs.; - air bag duplo; - Câmbio automático; - Capacidade para 05 (cinco) passageiros; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:





os de série não especificados.	
05 – SEDAN COMPACTO 110CV Veículo Administrativo tipo sedan, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - Cor: prata/branca/preta, a definir no momento da contratação, de acordo com as cores disponíveis da marca; - potência mínima de 110 CV; - 05 (cinco) portas; - Pintura metálica; - bicomcombustível (álcool/gasolina); - Com vidros e travas elétricos; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - ar condicionado; - direção hidráulica; - freios abs.; - air bag duplo; - Câmbio automático; - Capacidade para 05 (cinco) passageiros; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:
06 – PICK-UP PEQUENA 95CV Veículo Administrativo tipo PICK-UP, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - Cor: prata/branca/preta, a definir no momento da contratação, de acordo com as cores disponíveis da marca; - potência mínima de 95 CV; - 02 (duas) portas; - Pintura metálica; - bicomcombustível (álcool/gasolina); - Com vidros e travas elétricos; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - ar condicionado; - direção hidráulica; - freios abs.; - air bag duplo; - Câmbio manual; - Capacidade para 02 (dois) passageiros; - Capacidade mínima de carga 1300l/720kg - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:
07 – SUV COMPACTO 110CV Veículo Administrativo tipo SUV, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - Cor: prata/branca/preta, a definir no momento da contratação, de acordo com as cores disponíveis da marca; - Motor com potência mínima de 110 CV; - Bicomcombustível (gasolina/álcool); - ar-condicionado; - direção assistida - vidro elétrico e trava; - Porta malas capacidade mínima 400 litros; - Câmbio manual; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - Serviço de rastreamento e monitoramento;	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:





- Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	
GRUPO 02	
08 – PICK-UP AUTOMÁTICA 170CV Veículo Administrativo tipo Pick-up AUTOMÁTICA, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível; com as seguintes características: - Cor: prata/branca/preta, a definir no momento da contratação, de acordo com as cores disponíveis da marca; - Descaracterizada; - Cabine dupla; - tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida; - com no mínimo 170 CV; - combustível - diesel; - ar-condicionado; - direção assistida - vidro elétrico e trava; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - Câmbio automático; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:
09 – PICK-UP MANUAL 170CV Veículo Administrativo tipo Pick-up, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - Cor: prata/branca/preta, a definir no momento da contratação, de acordo com as cores disponíveis da marca; - Cabine dupla; - tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida; - com no mínimo 170 CV; - combustível - diesel; - ar-condicionado; - direção assistida - vidro elétrico e trava; - Câmbio manual; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:
10 – PICK-UP AUTOMÁTICA – GHICHO E SNORKEL Veículo tipo PICK-UP AUTOMÁTICO, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível; com as seguintes características: - Cor: prata/preta/branca, a definir no momento da contratação, de acordo com as cores disponíveis da marca; - Caracterizada; - tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida; - potência mínima de 170 CV; - 04 (quatro) portas; - Pintura metálica; - bicombustível: diesel; - Com vidros e travas elétricos; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - ar condicionado; - direção hidráulica; - freios abs.; - air bag duplo; - Câmbio automático;	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- Capacidade para 05 (cinco) passageiros; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Equipada com os acessórios: Quebra mato, engate traseiro, estribo, Santo Antônio, guincho de resgate e snorkel. - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	
11 – SUV GRANDE AUTOMÁTICA Veículo tipo SUV AUTOMÁTICO, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível; com as seguintes características: - Cor: prata/branca/preta, a definir no momento da contratação, de acordo com as cores disponíveis da marca; - Descaracterizada; - motor mínimo 2.8L, com potência mínima de 170 CV; - Tração 4x2, 4x4, e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico; - 05 (cinco) portas; - Pintura metálica; - combustível: diesel; - Com vidros, travas e retrovisores elétricos; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - ar condicionado auto/digital; - direção hidráulica; - freios ABS e EBD.; - air bag frontais e laterais; - Banco com revestimento em couro; - Câmbio automático; - Roda de liga leve com pneus mínimo aro 18; - Alarme e sistema multimídia com GPS integrado em português; - Câmera de ré; - Capacidade para 05 (cinco) e 07 (sete) passageiros; - Capacidade de carga mínimo 580kg; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros; - controle eletrônico de estabilidade, controle eletrônico de tração e bloqueio do diferencial; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:
12 – SUV GRANDE - ESTRADA Veículo tipo SUV AUTOMÁTICO, on/off road, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível; com as seguintes características: - Cor: prata/branca/preta, a definir no momento da contratação, de acordo com as cores disponíveis da marca; - Descaracterizada; - motor com potência mínima de 270 CV; - Tração 4x4, e 4x4 reduzida; - Com sistemas de controle de estabilidade, controle de tração e assistente de arranques em subidas; - Painel de instrumentos de TFT 7”; - Sistema multimídia com tela 8” touch screen, com GPS e câmera de ré integrados; - Volante multifunções: controle de áudio, computador de bordo e piloto automático. - 05 (cinco) portas; - Pintura metálica; - combustível: gasolina - Com vidros, travas e retrovisores elétricos; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - ar condicionado digital com controle automático de temperatura;	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- direção assistida – eletro-hidráulica; - freios ABS e EBD; - air bag frontais e laterais; - Banco com revestimento em couro; - Câmbio automático de 8 velocidades; - Roda de liga leve com pneus aro 17 ou 18; - Capacidade para 05 (cinco) passageiros; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros; - controle eletrônico de estabilidade, controle eletrônico de tração e bloqueio do diferencial; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	
GRUPO 03	
13 – SEDAN EXECUTIVO - BLINDADO Veículo tipo Sedan Executivo AUTOMATICO, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, descaracterizado; com as seguintes características: - motor no mínimo 2.0L, com no mínimo 140 CV na gasolina, movido a álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX); - transmissão automática de 07 (sete) velocidades tipo CVT; - controle eletrônico de estabilidade veicular e controle eletrônico de tração; - cor prata ou preto; - Descaracterizado; - cinco portas; - direção elétrica; - Ar condicionado auto/digital; - película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; - capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor; - freios ABS e EBD; - Air Bags duplo frontais e laterais; - ajuste elétrico dos retrovisores externos; - volante multifuncional; - bancos com revestimento em couro; - capacidade do porta-malas com no mínimo 470 litros; - vidros e travas com acionamento elétrico e sistema antiesmagamento; - sistema de alarme e sistema multimídia com GPS integrado em português; - câmera de ré; - dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN; - Seguro total e sem franquia; - COM BLINDAGEM VEÍCULAR NÍVEL III-A. Com acessórios de sinalização visual e sonora para veículos de emergência conforme disposto no Anexo I-H, deste Termo de Referência; - Serviço de rastreamento e monitoramento.	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:
14 – PICK-UP AUTOMÁTICA - BLINDADO Veículo tipo Pick-up, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, descaracterizado; com as seguintes características: - cabine dupla; - quatro portas laterais; - cor preta ou prata; - Descaracterizado; - capacidade de carga mínima 1000 kg; - motor no mínimo 2.8L, movido a diesel, com potência mínima 170 CV;	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- transmissão automática 06 velocidades sequencial, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico; - capacidade do tanque de combustível mínima de 80 litros; - controle eletrônico de estabilidade, controle eletrônico de tração e bloqueio do diferencial; - Ar condicionado auto/digital com saída de ar central para os bancos traseiros; - freios ABS e EBD; - Air Bags duplo frontais e laterais; - bancos com revestimento em couro; - travas, vidros e retrovisores externos elétricos; - volante multifuncional; - direção hidráulica; - rodas de liga leve, pneus radial no mínimo aro 18; - alarme e sistema multimídia com GPS integrado em português; - câmera de ré, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; - com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo condutor; - dotado de todos os equipamentos exigido pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados; - Seguro total e sem franquia. - COM BLINDAGEM VEICULAR NÍVEL III-A. Com acessórios de sinalização visual e sonora para veículos de emergência conforme disposto no Anexo I-H, deste Termo de Referência; - Serviço de rastreamento e monitoramento.	
GRUPO 04	
15 – AMBULÂNCIA - SUPORTE BÁSICO TIPO B Veículo zero quilometro, tipo FURGÃO com no mínimo 11m³ de espaço no compartimento interno, de cor branca e com porta lateral deslizante, portas traseiras com duas folhas, devidamente adaptado em Ambulância do TIPO B – SUPORTE BÁSICO de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503, com as seguintes especificações mínimas: 1 - VEÍCULO: - Dimensões aproximadas - Externas: Comprimento: 5500 mm, Largura: 2400 mm, Distância entre eixos: 3600 mm. - Dimensões aproximadas - Internas: Comprimento: 3040 mm, Largura: 1700 mm, Altura: 1800 mm. - Especificações do Motor: Cilindradas: 2100cm3, Combustível: Diesel, Potência cv (KW) @RPM: 120 (90) 3400, Tração e Transmissão: Dianteira, com 5 marchas a frente e 1 marcha à ré - Capacidade de carga: 1535 - Rodas: Aro 16" c/ pneus 225/65 de rodado simples - Tanque de Combustível: mínimo 80 litros; - Freio e Suspensão: Original de Fábrica - Sistema de ar condicionado com no mínimo de 25.000 BTU's de potência, equipado com comandos de acionamento independentes para a cabine do motorista e para o compartimento do paciente; - Direção hidráulica; - Equipamentos complementares: - Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, airbag duplo dianteiro, barra de proteção nas portas dianteiras, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, banco do motorista com regulagem de altura, e demais equipamentos de série. 2 - ADAPTAÇÃO: - Adaptação Externa:	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:



- Janela de correr instalada na porta lateral com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial;
- Vidros fixos instalados nas portas traseiras com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial;
- Adesivos padrão "AMBULÂNCIA" e grafismo do Governo do Estado do Tocantins/Secretaria da Saúde
- Adaptação Interna:
 - Divisória entre cabine do motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação;
 - Isolamento termo acústico de alta densidade, para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a estrutura do veículo e o revestimento;
 - Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que auxiliam na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado;
 - Piso inferior nivelado com compensado naval, devidamente impermeabilizado e calafetado, e revestido com vinil de alta resistência para evitar infiltração e acúmulos líquidos;
 - Banco baú para 03 (três) acompanhantes, com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos, revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em courvin automotivo de alta resistência e cintos de segurança de 2 (duas) pontas;
 - Banco fixo para o médico com cintos de segurança, construídos em aço tubular e estofamento revestido em courvin automotivo;
 - Maca retrátil produzida com estrutura tubular de alumínio, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, com 1850 mm de comprimento;
- Rede de oxigênio composta por:
 - Mangueira, máscara e conexões;
 - Cilindro de oxigênio de 16 litros com suporte duplo e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador e Umidificador;
 - Pega mão semi-embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma;
 - Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, construído em compensado naval revestido em fórmica na cor argila texturizada com janelas corredeiras em acrílico;
- Iluminação e Sistema Elétrico:
 - Sinalizador visual em formato de barra e/ou arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED's de alta luminosidade não inferior a 1 w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (Society Automotive Engineers), equipado com sirene eletrônica de no mínimo 100 w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda a norma SAE J1849;
 - 02 (duas) lanternas e/ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro;
 - Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente;
 - Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

5- 04 (quatro) luminárias de LED instaladas no teto, e 02 (duas) tomadas 12 v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35 cm de distância das conexões de oxigeno terapia; - Quadro elétrico com disjuntores térmicos e fusíveis do tipo “cartucho” e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561. - Ventilação: - Ventilação forçada através de ventiladores de insuflamento e/ou de exaustores instalados na lateral ou no teto do veículo; - Projeto Técnico (a ser apresentado quando da entrega do veículo): - O projeto técnico da adaptação deverá atender ao que dispõe a Portaria 190/2009 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito, devendo ser apresentado juntamente com o certificado técnico operacional emitido em nome do fornecedor quando este não for o próprio fabricante, juntamente com o CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, que deverá corresponder exatamente à marca e modelo do veículo ofertado na proposta comercial; 3- EQUIPAMENTOS EMBARCADOS: - Bolsa simples de Primeiros Socorros - Serviço de rastreamento e monitoramento.	
GRUPO 05	
16 – ÔNIBUS RODOVIÁRIO 44 LUGARES Veículo modelo ÔNIBUS RODOVIÁRIO de 44 (quarenta e quatro) lugares, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - ÔNIBUS, original de fábrica, com carroceria totalmente metálica; - Motor traseiro; - Combustível: Diesel; - Potência: Não inferior a 350 CV; - Torque: Não inferior a 160kgf.m.; - Direção: hidráulica; - Caixa de mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual; - Embreagem: Conforme especificação do fabricante; - Número de marchas: 6 sincronizadas à frente e 1 à ré; - Lotação original: Não inferior a 44 ocupantes; - Dimensões externas: Largura não inferior a 2.600 mm; altura não inferior a 3.800 mm e comprimento não inferior a 12.800mm; - Altura interna: não inferior à 2.000mm.; - Suspensão: pneumática integral, conforme especificação do fabricante; - Bagageiro abaixo do compartimento de passageiros com volume conforme especificação do fabricante; - Portas: 01 (porta) lateral com abertura automática acionada pelo motorista. - Pintura: cor branca ou prata metálico, ou de acordo com a disponibilidade da marca, a ser definido no momento da contratação; - Caracterizado com grafismo do Governo do Estado do Tocantins e PM/SECAD/SESAU. - Retrovisores externos com controle interno. - Ar condicionado; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:
17 – ÔNIBUS RODOVIÁRIO 32 LUGARES Veículo modelo ÔNIBUS RODOVIÁRIO de 32 (trinta e dois) lugares, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - ÔNIBUS, original de fábrica, com carroceria totalmente metálica; - Combustível: Diesel; - Potência: Não inferior a 150 CV;	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- Torque: Não inferior a 40kgf.m.; - Direção: hidráulica; - Caixa de mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual; - Embreagem: Conforme especificação do fabricante; - Número de marchas: 5 sincronizadas à frente e 1 à ré; - Lotação original: Não inferior a 32 ocupantes; - Dimensões externas: Largura não inferior a 2.000 mm; altura não inferior a 2.800 mm e comprimento não inferior a 7.200mm; - Altura interna: não inferior a 1.800mm.; - Suspensão conforme especificação do fabricante; - Bagageiros: bagageiros internos laterais para bagagem de mão e bagageiro traseiro com capacidade não inferior a 3.000 litros, de acordo com dados do fabricante; - Portas: 01 (porta) lateral com abertura automática acionada pelo motorista. - Pintura: cor branca ou prata metálico, ou de acordo com a disponibilidade da marca, a ser definido no momento da contratação; - Retrovisores externos com controle interno. - Ar condicionado; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	
18 – ÔNIBUS RODOVIÁRIO 22 LUGARES Veículo modelo ÔNIBUS RODOVIÁRIO de 22 (vinte e dois) lugares, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - ÔNIBUS, original de fábrica, com carroceria totalmente metálica; - Combustível: Diesel; - Potência: Não inferior a 150 CV; - Torque: Não inferior a 40kgf.m.; - Direção: hidráulica; - Caixa de mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual; - Embreagem: Conforme especificação do fabricante; - Número de marchas: 5 sincronizadas à frente e 1 à ré; - Lotação original: Não inferior a 22 ocupantes; - Dimensões externas: Largura não inferior a 1.940 mm; altura não inferior a 2.700 mm e comprimento não inferior a 6.535mm; - Altura interna: não inferior a 1.800mm.; - Suspensão conforme especificação do fabricante; - Bagageiros: bagageiros internos laterais para bagagem de mão e bagageiro traseiro com capacidade não inferior a 3.000 litros, de acordo com dados do fabricante; - Portas: 01 (porta) lateral com abertura automática acionada pelo motorista. - Pintura: cor branca ou prata metálico, ou de acordo com a disponibilidade da marca, a ser definido no momento da contratação; - Caracterizado com grafismo do Governo do Estado do Tocantins e PM/SECAD/SESAU. - Retrovisores externos com controle interno. - Ar condicionado; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:
19 – VAN 16 LUGARES Veículo para transporte coletivo de passageiros, modelo VAN de 16 (dezesseis) lugares, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - Capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares;	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:





- potência mínima de 115 CV; - bancos reclináveis; - combustível: diesel; - direção hidráulica; - Porta lateral corrediça; - Grafismo com adesivos do Governo do Estado do Tocantins e caracterização conforme solicitação do Órgão (SECAD/SESAU/SSP - Polícia Civil); - Pintura: cor branca ou prata metálico, ou de acordo com a disponibilidade da marca, a ser definido no momento da contratação; - Retrovisores externos com controle interno. - Ar condicionado; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	
20 – VAN POLICIAL 16 LUGARES Veículo, modelo Van de 16 lugares, motor diesel, caracterizada, sistema de rastreamento, com rádio transceptor móvel, Sinalizador Acústico Visual e luzes auxiliares (Estrobo). - Veículo zero Km. - FURGÃO TIPO MICRO-ÔNIBUS (chassi longo / teto alto), original de fábrica, com carroceria totalmente metálica. - Combustível: Diesel. - Potência: Não inferior a 115 CV. - Torque: Não inferior a 28kgf.m. - Direção: hidráulica. - Caixa de mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual. - Embreagem: Conforme especificação do fabricante. - Número de marchas: 5 sincronizadas à frente e 1 à ré. - Bancos dianteiros: Originais de fábrica com capacidade para 03 passageiros. - Bancos traseiros: Conforme especificação do fabricante. - Lotação original: Não inferior a 16 ocupantes. - Dimensões internas do compartimento de passageiros: Largura não inferior a 1.700 mm; altura não inferior a 1.800 mm e comprimento não inferior a 3.100 mm. - Suspensão: Conforme especificação do fabricante. - Sistema de freios: Conforme especificação do fabricante. - Rodas: Em aço estampado, na cor prata. - Pneus: Radiais. - Estepe: Conforme especificação do fabricante. - Portas: 02 (duas) portas laterais para acesso ao compartimento dianteiro e 02 (duas) portas, para acesso ao traseiro, sendo 01 (uma) lateral corrediça e 01 (uma) traseira de folha dupla, com abertura horizontal. - Janelas: Conforme especificação do fabricante. - Pintura: cor branca. - Forração das portas: conforme linha de produção. - Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente. - Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente. - Retrovisores externos com controle interno. - Acendedor de cigarro com fusível compatível para o uso do farol de manejo. - Ar condicionado conforme linha de produção. - Air Bag duplo (motorista e passageiro). - Encostos de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente. - Acionamento elétrico dos vidros dianteiros e os demais conforme	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:





linha de produção. - Sistema de rastreamento e rastreamento. - Conjunto sinalizador acústico visual e luzes auxiliares, (Estrobo). - Rádio transceptor móvel. - Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente.	
21 – FURGÃO Veículo Administrativo tipo FURGÃO, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - Cor: prata/branca/preta, a definir no momento da contratação, de acordo com as cores disponíveis da marca; - Motor com potência mínima de 130 CV; - 4 portas; - Combustível diesel; - ar-condicionado; - direção hidráulica; - vidro elétrico e trava; - Capacidade mínima de carga útil 1600 kg; - Câmbio manual; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:
GRUPO 06	
22 – CAMINHÃO 3/4 Veículo para transporte de cargas, modelo CAMINHÃO 3/4 (VUC – Veículo Urbano de Carga), 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - Caminhão, original de fábrica, com cabine metálica e carroceria confeccionada em madeira ou aço, tipo carga seca. - Combustível: Diesel. - Potência: Não inferior a 120 CV. - Direção: hidráulica. - Caixa de mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual. - Número de marchas: 5 sincronizadas à frente (no mínimo) e 1 à ré. - Capacidade de carga: Não inferior a 03 (três) toneladas. - Dimensões externas: Largura não inferior a 2000 mm; comprimento não inferior a 6.800mm. - Ar condicionado; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados.	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:
23 – CAMINHÃO 3/4 BAÚ Veículo para transporte de cargas, modelo CAMINHÃO 3/4 (VUC – Veículo Urbano de Carga) BAÚ, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - Caminhão original de fábrica, com cabine metálica e carroceria baú confeccionada em alumínio. - Combustível: Diesel. - Potência: Não inferior a 120 CV. - Direção: hidráulica. - Caixa de mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual. - Número de marchas: 5 sincronizadas à frente (no mínimo) e 1 à ré.	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:





- Capacidade de carga: Não inferior a 03 (três) toneladas. - Dimensões externas: Largura não inferior a 2000 mm; comprimento não inferior a 6.800mm. - Ar condicionado; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados.	
24 – CAMINHÃO TRUCK 6X2 BAÚ Veículo para transporte de cargas, modelo CAMINHÃO TRUCK 6X2 BAÚ, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - Caminhão original de fábrica, com cabine metálica e carroceria baú confeccionada em alumínio. - Combustível: Diesel. - Potência: Não inferior a 240 CV. - Direção: hidráulica. - Caixa de mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual. - Número de marchas: 8 sincronizadas à frente (no mínimo) e 1 à ré. - Capacidade de carga: Não inferior a 12 (doze) toneladas. - Características do baú: baú novo tipo carga seca com medidas externas totais não inferiores a 8,00m X 3,00m x 2,10m, estrutura da caixa totalmente em ALUMÍNIO FRISADO, teto arqueado a 2,5º no centro, portas traseiras com abertura total em revestimento interno e externo em alumínio chapa lisa, 01 porta lateral, protetor lateral de ciclista, assoalho em compensado naval, ripamento interno com ripas boleadas com duas varas para amarração, escadas de acesso, caixa de ferramentas/ para lamas/ escadas de acesso e para-choque, instalação elétrica e faixas refletivas conforme normas CONTRAN. - Ar condicionado; - Grafismo com adesivos do Governo do Estado do Tocantins e caracterização conforme solicitação do Órgão Contratante; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados.	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:
25 – CAMINHÃO TRUCK 6X2 BAÚ REFRIGERADO Veículo para transporte de cargas, modelo CAMINHÃO TRUCK 6X2 BAÚ REFRIGERADO, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizado; com as seguintes características: - Caminhão original de fábrica, com cabine metálica e carroceria baú confeccionada em alumínio. - Baú refrigerado; - Combustível: Diesel. - Potência: Não inferior a 240 CV. - Direção: hidráulica. - Caixa de mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual. - Número de marchas: 8 sincronizadas à frente (no mínimo) e 1 à ré. - Capacidade de carga: Não inferior a 12 (doze) toneladas. - Características do baú: baú novo tipo carga refrigerada com medidas externas totais não inferiores a 8,00m X 3,00m x 2,10m, estrutura da caixa totalmente em ALUMÍNIO FRISADO, teto arqueado a 2,5º no centro, portas traseiras com abertura total em revestimento interno e externo em alumínio chapa lisa, 01 porta lateral, protetor lateral de ciclista, assoalho em compensado naval, ripamento interno com ripas boleadas com duas varas para amarração, escadas de acesso, caixa de ferramentas/ para lamas/ escadas de acesso e para-choque, instalação elétrica e faixas refletivas conforme normas CONTRAN. - Ar condicionado; - Grafismo com adesivos do Governo do Estado do Tocantins e	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:





caracterização conforme solicitação do Órgão Contratante; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados.	
26 – CAMINHÃO GUINCHO LEVE Veículo do tipo CAMINHÃO GUINCHO, carroceria tipo prancha (plataforma), capacidade de carga 5.000kg, caracterizado, com as seguintes especificações mínimas: 1. Do caminhão: Veículo tipo caminhão, novo, zero quilômetro, cor branca com grafismo tipo vinil adesivo refletivo, de acordo com as normas da legislação de trânsito, caracterizado com grafismo do Governo do Estado do Tocantins, capacidade para 03 (três) passageiros, tomada auxiliar de energia de 12 volts instalada na cabine, bancos em tecido ou courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo, tapetes de borracha, ar condicionado, motor à diesel, potência mínima de 160cv, câmbio com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré; direção hidráulica, freios a ar, dotado de suspensão dianteira e traseira dimensionada adequadamente para a capacidade de transporte a que se destina; capacidade de carga de 5.000kg e peso bruto total de 10.000kg – mínimo. 2. Da carroceria – Plataforma com garfo hidráulico tipo asa delta: Plataforma inclinável de auto socorro, capacidade de carga útil de 5.000 Kg, com comprimento mínimo de 5,50 m e largura mínima de 2,20 m; dotada na parte dianteira de pórtico metálico (Santo Antônio) para proteção da cabine do caminhão; sistema operacional hidráulico bilateral para carga e descarga, que proporcione a rampa, movimentos independentes, de inclinação através de 02 (dois) cilindros hidráulicos e de deslizamento através de 01 (um) cilindro hidráulico; dotada de guincho hidráulico com no mínimo 20 metros de cabo de aço 3/8, com gancho de aço forjado, tendo o conjunto a capacidade de arraste mínima de 5.000 kgf, rebaixo no piso para proteção do cárter; acompanhada de duas cunhas para calçamento das rodas dianteiras; 08 (oito) conjuntos de cintas de nylon com catraca para amarração das rodas dos veículos transportados na plataforma; cinta de resgate com dois ganchos, roldana guia (patesca) para içamento de veículo na lateral, calha para transporte de motocicletas; corote com capacidade mínima de 20 litros. garfo hidráulico tipo asa delta, com capacidade de carga mínima para 1.500 Kg recolhida e 900 kg quando estendida, dotada de base ajustável para acomodação dos pneus do veículo transportado. A plataforma deve possuir ainda para-lamas plástico com apara barro, barra sinalizadora "Girofléx" 6 cúpulas em LED cor âmbar, caixa de ferramentas em plástico de alta resistência com fechadura, cinta de resgate em V com ganchos tipo J, farol de trabalho em LED, cabo de transferência de carga (chupeta), régua de sinalização/fixação magnética e proteção emborrachada conforme legislação do Contran.	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:
27 –CAMINHÃO GHINCHO MÉDIO Veículo do tipo CAMINHÃO GUINCHO, TRUCK 8X2, carroceria tipo prancha, capacidade de carga (PBT) 26.000kg, caracterizado. 1. Do caminhão: Veículo tipo caminhão TRUCK 8x2, novo, zero quilômetro, cor branca com grafismo tipo vinil adesivo refletivo, de acordo com as normas da legislação de trânsito, caracterizado com grafismo do Governo do Estado do Tocantins, capacidade para 03 (três) passageiros, tomada auxiliar de energia de 12 volts instalada na cabine, bancos em tecido ou courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo, tapetes de borracha, ar condicionado, motor à diesel, potência	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:



mínima líquida de 250 cv, câmbio com no mínimo 07 (sete) marchas à frente e uma a ré; direção hidráulica, freios a ar, dotado de suspensão dianteira e traseira dimensionada adequadamente para a capacidade de transporte a que se destina; capacidade de carga de 14.000kg e peso bruto total de 26.000kg – mínimo. 2. Da carroceria – Plataforma com Garfo Hidráulico tipo asa delta e cambão: Plataforma inclinável de auto socorro capacidade de carga de 14.000kg, com comprimento mínimo de 11 m e largura mínima de 2,4 m; dotada na parte dianteira de pórtico metálico (Santo Antônio) para proteção da cabine do caminhão; sistema operacional hidráulico bilateral para carga e descarga, que proporcione a rampa, movimentos independentes, de inclinação através de 02 (dois) cilindros hidráulicos e de deslizamento através de 01 (um) cilindro hidráulico; dotada de guincho hidráulico com no mínimo 20 metros de cabo de aço, com gancho de aço forjado, tendo o conjunto a capacidade de arraste mínima de 14.000 kgf, rebaixo no piso para proteção do cárter; acompanhada de duas cunhas para calçamento das rodas dianteiras; 12 (doze) conjuntos de cintas de nylon com catraca para amarração das rodas dos veículos transportados na plataforma; cinta de resgate com dois ganchos, roldana guia (patesca) para içamento de veículo na lateral; calha para transporte de motocicletas; corote com capacidade mínima de 20 litros. Garfo hidráulico tipo asa delta, com capacidade de carga mínima para 3000 Kg, dotada de base ajustável para acomodação dos pneus dos veículos transportados. Cambão compatível ao veículo e plataforma. A plataforma deve possuir ainda, barra sinalizadora 'Girofléx' 6 cúpulas em LED cor âmbar, caixa de ferramentas grande de alta resistência com fechadura, caixa de comando com tampa e fechadura, corrente de resgate com ganchos, 4 cintas de roda para amarração de caminhões 5t de capacidade, correntes para amarração, faróis de trabalho em LED, mesa com borda lisa, cabo de transferência de carga (chupeta), régua de sinalização para veículo rebocado na asa delta conforme legislação do Contran.	
GRUPO 07	
28 – HATCH DESCARACTERIZADO Veículo Administrativo tipo Hatch, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível; com as seguintes características: - cambio manual; - Descaracterizado; - Conjunto sinalizadores acústico visual ocultos e luzes auxiliares (Estrobo). - Cores e modelos diversas; - Motor com potência mínima a partir de 85 CV; - 05 (cinco) portas; - bicombustível (álcool/gasolina); - ar-condicionado; - direção hidráulica; - capacidade para 05 (cinco) passageiros; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados. - Serviço de rastreamento e monitoramento;	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:
29 – SEDAN COMPACTO DESCARACTERIZADO Veículo Administrativo tipo sedan compacto, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível; com as seguintes características: - cambio manual - Descaracterizado; - Conjunto sinalizadores acústico visual ocultos e luzes auxiliares	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

(Estrobo); -Cores e modelos diversas; -Motor com potência mínima de 85 CV; - 05 (cinco) portas; - bicombustível (álcool/gasolina); - ar-condicionado; - direção hidráulica; - capacidade para 05 (cinco) passageiros; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados. - Serviço de rastreamento e monitoramento;	
30 – PICK-UP MANUAL DESCARACTERIZADA Veículo Administrativo tipo Pick-up, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível; com as seguintes características: - Descaracterizada; - Conjunto sinalizadores acústico visual ocultos e luzes auxiliares (Estrobo). - Cabine dupla; -Cor: prata/branca; - tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida; - com no mínimo 170 CV; - combustível - diesel; - ar-condicionado; - direção assistida - vidro elétrico e trava; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - Câmbio manual; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:
GRUPO 08	
31 – VIATURA SUV COMPACTA COM CELA Veículo operacional viatura policial, tipo SUV, 0 km, COM CELA, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, caracterizada; - 05 (cinco) portas, - Motor com potência mínima de 110 cv - Direção hidráulica; - Bicombustível (gasolina/álcool); - Ar condicionado; - Vidros e travas elétricos; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - Altura mínima de 210 mm; - Capacidade para 05 (cinco) passageiros; -Porta malas capacidade mínima 400 litros - Cela no compartimento traseiro; - Caracterizado com adesivo da Polícia Civil, para o quantitativo destinado à SSP-TO e com o grafismo do sistema penitenciário, para o quantitativo destinado à SECJU. - Com sinalizadores acústicos áudios visuais em formato reto, v ou asa com lente inteiriça, sistema luminoso composto por conjunto de diodos emissores de luz (led); - Sirene com 04 (quatro) tons distintos; -Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados. - Serviço de rastreamento e monitoramento.	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:
32 – VIATURA CAMINHONETE COM CELA Veículo utilitário, tipo viatura policial, tipo pick-up, 0 km, Com Cella, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível,	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:





caracterizada; Com as seguintes características: - À diesel; - Cabine dupla; - Cor Prata / branca; - Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida; - Com no mínimo 170 cv; - Ar condicionado; - direção hidráulica; - Vidros e travas elétricos; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - Caracterizado com adesivo da Polícia Civil, para o quantitativo destinado à SSP-TO e com o grafismo do sistema penitenciário, para o quantitativo destinado à SECIJU; - Com sinalizadores acústicos áudios visuais em formato reto, v ou asa com lente inteira; Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados. - Serviço de rastreamento e monitoramento.	
GRUPO 09	
33 - VIATURA HATCH SEM CELA DESCARACTERIZADA Veículo, modelo HATCH, motor flex, potência mínima de 100cv com álcool ou gasolina e 1350cc, mínimo de 05 (cinco) portas, sem cela, descaracterizada, pintura metálica ou sólida, sistema de rastreamento, com rádio transceptor móvel e demais especificações mínimas: - Veículo zero Km. - Veículo em pintura metálica ou sólida, cor original de fábrica, conforme linha de produção, a ser definida anteriormente à entrega, a partir das cores disponibilizadas pelo fabricante para o modelo do veículo. - Potência mínima de 100cv (medição feita com álcool ou gasolina) - Cilindrada mínima do motor: 1350cc - Cilindros: 03 (três) ou 4 (quatro). - Entre eixos: mínimo 2,46m. - Porta-malas: mínimo 280 litros, segundo ficha técnica da fábrica. - Sistema de alimentação: Injeção eletrônica. - Sistema de ignição: eletrônica. - Combustível: FLEX (gasolina e álcool). - Número de Marchas: mínimo de 5 (cinco) à frente, com câmbio manual. - Tração: dianteira - Sistema de freio: conforme linha de produção. - Suspensão: conforme linha de produção. - Direção: hidráulica. - Rodas e Pneus: conforme linha de produção - Sistema elétrico: bateria: mínimo de 60 ampères, com alternador compatível. - Forração interna do veículo: conforme linha de produção, com capa protetora para bancos e carpete. - Forração das portas: conforme linha de produção. - Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente. - Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente. - Retrovisores externos com controle interno. - Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter. - Ar condicionado conforme linha de produção. - Air Bag duplo (motorista e passageiro). - Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:





trânsito vigente. - Vidro traseiro com limpador desembaçador - 01 (um) Jogo de tapetes bandeja na cor preta, contendo 4 (quatro) peças. - Acionamento elétrico dos vidros dianteiros e os demais conforme linha de produção. - Sistema de rastreamento e monitoramento. - Película para proteção solar no para-brisa, vidros laterais dianteiros e traseiros e vidro traseiro de acordo com legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro, atingindo os limites mínimos de transparência permitidos. - Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente.	
34 – VIATURA HATCH SEM CELA CARACTERIZADA Veículo, modelo HATCH, motor flex, potência mínima de 100cv com álcool ou gasolina e 1350cc, 05 (cinco) portas, sem cela, caracterizada com grafismo da PMTO, cor branca, sistema de rastreamento, com rádio transceptor móvel, Sinalizador Acústico Visual e luzes auxiliares (Estrobo). - Veículo zero Km. - Veículo em pintura sólida, cor branca. - Potência mínima de 100cv (medição feita com álcool ou gasolina). - Cilindrada mínima do motor: 1350cc - Cilindros: 03 (três) ou 4 (quatro). - Entre eixos: mínimo de 2,46m. - Porta-malas: mínimo de 280 litros, segundo ficha técnica da fábrica. - Sistema de alimentação: Injeção eletrônica. - Sistema de ignição: eletrônica. - Combustível: FLEX (gasolina e álcool). - Número de Marchas: mínimo de 5 (cinco) à frente, com câmbio manual. - Tração: dianteira - Sistema de freio: conforme linha de produção. - Suspensão: conforme linha de produção. - Direção: hidráulica. - Rodas e Pneus: conforme linha de produção - Sistema elétrico: bateria: mínimo de 60 ampères, com alternador compatível. - Forração interna do veículo: conforme linha de produção, com capa protetora para bancos e carpete. - Forração das portas: conforme linha de produção. - Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente. - Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente. - Retrovisores externos com controle interno. - Acendedor de cigarro com fusível compatível para o uso do farol de manejo. - Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter. - Sistema de rastreamento e monitoramento.	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:
35 - VIATURA SEDAN MÉDIO CARACTERIZADA Veículo tipo sedan médio automático, 0 km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, 4 (quatro) portas, sem cela, cor branca, caracterizada com grafismo da PMTO, rádio transceptor móvel, sistema de rastreamento, Sinalizador Acústico-Visual e luzes	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:





auxiliares (Estrobo) e demais especificações mínimas: - Cor: branca; - potência mínima de 140 CV; - bicomcombustível (álcool/gasolina); - Com vidros e travas elétricos; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - ar condicionado; - direção hidráulica; - freios abs.; - air bag duplo; - Câmbio automático; - Capacidade para 05 (cinco) passageiros; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	
36 - VIATURA SEDAN COMPACTO CARACTERIZADA Veículo tipo sedan compacto, 0km, com seguro total livre de franquia, sem motorista e sem combustível, 4 (quatro) portas, sem cela, cor branca, caracterizada com grafismo da PMTO, rádio transceptor móvel, sistema de rastreamento, Sinalizador Acústico-Visual e luzes auxiliares (Estrobo) e demais especificações mínimas: - potência mínima de 110 CV; - 04 (quatro) portas; - bicomcombustível (álcool/gasolina); - Com vidros e travas elétricos; - Película protetora nos vidros laterais e traseiro; - ar condicionado; - direção hidráulica; - freios abs.; - air bag duplo; - Câmbio manual; - Capacidade para 05 (cinco) passageiros; - Serviço de rastreamento e monitoramento; - Dotado de todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN bem como os de série não especificados.	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:
37 - VIATURA CAMINHONETE CABINE DUPLA SEM CELA CARACTERIZADA Veículo tipo caminhonete 4X2, 4X4 e 4X4 reduzida, ou tração integral, 4 (quatro) portas, cor branca, caracterizada com grafismo da PMTO, rádio transceptor móvel, sistema de rastreamento, Sinalizador Acústico-Visual e luzes auxiliares (Estrobo) e demais especificações mínimas: - Veículo zero Km. - Veículo pintado na cor branca original de fábrica. - Potência mínima de 170cv. - Cilindros: 4 (quatro). - Cilindrada: mínima de 2.000cc. - Comprimento total: mínimo de 5,20 m. - Capacidade de carga: mínimo de 1.000 kg. - Sistema de injeção: conforme linha de produção. - Sistema de ignição: conforme linha de produção. - Combustível: Diesel. - Número de Marchas: Mínimo de 5 (cinco) à frente, com câmbio manual. - Tração: tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca ou botão, ou 4x4 permanente. - Sistema de freio: Conforme linha de produção. - Suspensão: Conforme linha de produção. - Direção: Hidráulica. - Rodas e Pneus: conforme linha de produção.	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 90 amperes e alternador compatível. - Forração interna do veículo: - Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo. - Piso revestido em material não absorvente, resistente e lavável na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro. - Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente. - Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente. - Acendedor de cigarro ou tomada de 12 v com fusível compatível com o uso do farol de manejo. - Retrovisores externos com controle interno. - Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter. - Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente. - Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal. - Conjunto sinalizador acústico visual, e luzes auxiliares (Estrobo). - Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar. - Vidros elétricos no mínimo nos vidros dianteiros. - Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, porém alinhado aos respectivos encostos dos bancos dianteiros, sem prejudicar o ajuste em todas as posições. - 01 (um) jogo de tapete de borracha com 04 peças, antiderrapante na cor preta. - Rádio transceptor móvel. - Equipada com os acessórios: quebra mato, engate traseiro, estribo e Santo Antônio. - Sistema de rastreamento e monitoramento. - O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens necessários à adaptação, prevista nesta norma.	
38 - VIATURA CAMINHONETE CABINE DUPLA SEM CELA CARACTERIZADA - AMBIENTAL Veículo tipo caminhonete 4X2, 4X4 e 4X4 reduzida, ou tração integral, 4 (quatro) portas, cor branca, caracterizada, rádio transceptor móvel, sistema de rastreamento, Sinalizador Acústico-Visual e luzes auxiliares (Estrobo) e demais especificações mínimas: - Veículo zero Km. - Veículo pintado na cor branca original de fábrica. - Potência mínima de 170cv. - Cilindros: 4 (quatro). - Cilindrada: mínima de 2.000cc. - Comprimento total: mínimo de 5,20 m. - Capacidade de carga: mínimo de 1.000 kg. - Sistema de injeção: conforme linha de produção. - Sistema de ignição: conforme linha de produção. - Combustível: Diesel. - Número de Marchas: Mínimo de 5 (cinco) à frente, com câmbio manual. - Tração: tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca ou botão, ou 4x4 permanente. - Sistema de freio: Conforme linha de produção. - Suspensão: Conforme linha de produção. - Direção: Hidráulica.	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- Rodas e Pneus: conforme linha de produção. - Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 90 amperes e alternador compatível. - Forração interna do veículo: - Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo. - Piso revestido em material não absorvente, resistente e lavável na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro. - Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente. - Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente. - Acendedor de cigarro ou tomada de 12 v com fusível compatível com o uso do farol de manejo. - Retrovisores externos com controle interno. - Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter. - Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente. - Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal. - Conjunto sinalizador acústico visual, e luzes auxiliares (Estrobo). - Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar. - Vidros elétricos no mínimo nos vidros dianteiros. - Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, porém alinhado aos respectivos encostos dos bancos dianteiros, sem prejudicar o ajuste em todas as posições. - 01 (um) jogo de tapete de borracha com 04 peças, antiderrapante na cor preta. - Rádio transceptor móvel. - Equipada com os acessórios: guincho de resgate, quebra mato, engate traseiro, estribo, Santo Antônio e Snorkel. - Sistema de rastreamento e monitoramento. - O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens necessários à adaptação, prevista nesta norma.	
39 - VIATURA CAMINHONETE CABINE DUPLA SEM CELA CARACTERIZADA - ESPECIAL Veículo tipo caminhonete 4X2, 4X4 e 4X4 reduzida, ou tração integral, 4 (quatro) portas, cor branca, caracterizada com grafismo da PMTO, rádio transceptor móvel, sistema de rastreamento, Sinalizador Acústico-Visual e luzes auxiliares (Estrobo) e demais especificações mínimas: - Veículo zero Km. - Veículo pintado na cor branca original de fábrica. - Potência mínima de 170cv. - Cilindros: 4 (quatro). - Cilindrada: mínima de 2.000cc. - Comprimento total: mínimo de 5,20 m. - Capacidade de carga: mínimo de 1.000 kg. - Sistema de injeção: conforme linha de produção. - Sistema de ignição: conforme linha de produção. - Combustível: Diesel. - Número de Marchas: Mínimo de 5 (cinco) à frente, com câmbio manual. - Tração: tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca ou botão, ou 4x4 permanente. - Sistema de freio: Conforme linha de produção. - Suspensão: Conforme linha de produção.	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:





- Direção: Hidráulica. - Rodas e Pneus: conforme linha de produção. - Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 90 amperes e alternador compatível. - Forração interna do veículo: - Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo. - Piso revestido em material não absorvente, resistente e lavável na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro. - Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente. - Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente. - Acendedor de cigarro ou tomada de 12 v com fusível compatível com o uso do farol de manejo. - Retrovisores externos com controle interno. - Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter. - Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente. - Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal. - Conjunto sinalizador acústico visual, e luzes auxiliares (Estrobo). - Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar. - Vidros elétricos no mínimo nos vidros dianteiros. - Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, porém alinhado aos respectivos encostos dos bancos dianteiros, sem prejudicar o ajuste em todas as posições. - 01 (um) jogo de tapete de borracha com 04 peças, antiderrapante na cor preta. - Rádio transceptor móvel. - Equipada com os acessórios: quebra mato, engate traseiro, estribo e Santo Antônio. - Sistema de rastreamento e monitoramento. - Câmera onboard - Câmera com Sistema de Leitura de Placas Automática: composta de kit de processamento, duas câmeras sendo uma instalada na parte interna do veículo e uma móvel com suporte de ventosas, ITSCAM – HDR móvel, interruptor compatível com acendedor de cigarros, roteador Wifi integrado, GPS integrado, modem 3G/4G, integração via protocolo REST (WebService). - O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens necessários à adaptação, prevista nesta norma.	
40 - VIATURA SUV COMPACTA COM CELA CARACTERIZADA Veículo tipo SUV compacto, 5 (cinco) portas, na cor branca, caracterizada com grafismo da PMTO, com cela, sistema de rastreamento, rádio transceptor móvel, Sinalizador Acústico Visual e luzes auxiliares (Estrobo). - Veículo zero Km. - Veículo pintado na cor branca original de fábrica e de linha de produção. - Potência mínima de 110 cv. - Cilindros: 4 (quatro). - Sistema de alimentação: Injeção eletrônica. - Sistema de ignição: eletrônica. - Cilindrada mínima de 1.598cc. - Motor transversal ou conforme linha de produção. - Combustível: FLEX (gasolina e álcool).	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- Número de Marchas: Mínimo de 5 (cinco) à frente, com câmbio manual.
- Tração: Conforme linha de produção.
- Sistema de freio: Conforme linha de produção.
- Suspensão: Conforme linha de produção.
- Direção: Hidráulica.
- Altura do solo: Mínimo de 190mm.
- Entre eixos: mínimo de 2,60 m.
- Porta-malas: mínimo de 450 litros, segundo ficha técnica de fábrica.
- Rodas e Pneus: conforme linha de produção. O acesso do estepe deverá ser pela parte inferior do veículo, a fim de não ser bloqueado pela cela.
- Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 60 amperes, da mesma marca da linha de produção, com alternador compatível.
- Compartimento de cela:
 - Cela adaptada no compartimento traseiro de bagagem, dotada de iluminação natural, mantendo os vidros laterais e traseiro originais e instalando proteção interna em chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura.
 - Divisória do piso ao teto confeccionada em chapa de aço lisa na parte inferior e perfurada na superior, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro).
 - Revestimento do assoalho da cela em fibra de vidro, se estendendo pelas suas laterais de forma permitir uma melhor lavagem/limpeza do compartimento, com escoamento dos líquidos para fora do veículo, através dos dois drenos, instalados nas extremidades traseiras da cela.
 - Balaústre (porta algemas) fixado na divisória da parte central, entre o compartimento e o banco traseiro da viatura.
 - Porta de aço acoplada ao revestimento interno, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, com tranca apropriada para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda, para proteção da quinta porta traseira, com abertura pela lateral.
 - Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela. O interior do compartimento traseiro deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus eventuais ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe, etc.) ou outras partes do veículo existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física dos policiais ou ainda de qualquer cidadão).
 - O compartimento deverá se dotado com tampa para saída em casos de emergência, voltada para parte posterior do banco traseiro. A porta emergencial deverá ser fixada com porcas tipo borboleta com facilidade de acesso ao se rebater o encosto do banco traseiro, tendo como dimensões 505 mm de largura x 420 mm de altura.
- Forração interna do veículo:
 - Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo.
 - Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta.
- Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente.
- Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente.
- Retrovisores externos com controle interno.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- Acendedor de cigarro com fusível compatível para o uso do farol de manejo. - Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter. - Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente. - 01 (um) jogo de tapetes bandeja contendo 4 peças. - Iluminação interna: Lanterna no teto do veículo conforme linha de produção. - Conjunto sinalizador acústico visual e luzes auxiliares, (Estrobo). - Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar. - Acionamento dos vidros conforme linha de produção. - Rádio transceptor móvel. - Acessório: quebra mato. - Sistema de rastreamento e monitoramento. - Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente.	
41 – VIATURA SUV 4X4 COM CELA CARACTERIZADA Veículo tipo caminhoneta (SUV) 4X2, 4X4 e 4X4 reduzida, ou tração integral, 5 (cinco) portas, cor branca, caracterizada com grafismo da PMTO, com cela adaptada no compartimento de carga/porta-malas, rádio transceptor móvel, sistema de rastreamento, Sinalizador Acústico-Visual e luzes auxiliares (Estrobo). - Veículo zero Km. - Veículo pintado na cor branca original de fábrica. - Potência mínima de 170cv. - Cilindros: mínimo de 4 (quatro). - Cilindrada: mínima de 2.700cc. - Sistema de injeção: conforme linha de produção. - Sistema de ignição: conforme linha de produção. - Combustível: Diesel. - Número de Marchas: Mínimo de 5 (cinco) à frente, com câmbio manual ou automático. - Tração: tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca ou botão, ou 4x4 permanente. - Sistema de freio: Conforme linha de produção. - Suspensão: Conforme linha de produção. - Direção: Hidráulica. - Rodas e Pneus: conforme linha de produção. - Comprimento total: mínimo de 4,69 m. - Porta-malas: mínimo de 450 litros, segundo ficha técnica de fábrica. - Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 90 amperes e alternador compatível. - Compartimento de cela: - Cela adaptada no compartimento traseiro de bagagem, dotada de iluminação natural, mantendo os vidros laterais e traseiro originais e instalando proteção interna em chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura. - Divisória do piso ao teto confeccionada em chapa de aço lisa na parte inferior e perfurada na superior, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro). - Revestimento do assoalho da cela em fibra de vidro, se estendendo pelas suas laterais de forma permitir uma melhor lavagem/limpeza do compartimento, com escoamento dos líquidos para fora do veículo, através dos dois drenos, instalados nas extremidades traseiras da cela.	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- Balaústre (porta algebras) fixado na divisória da parte central, entre o compartimento e o banco traseiro da viatura. - Porta de aço acoplada ao revestimento interno, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, com tranca apropriada para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda, para proteção da quinta porta traseira, com abertura pela lateral. - Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela. O interior do compartimento traseiro deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus eventuais ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe, etc.) ou outras partes do veículo existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física dos policiais ou ainda de qualquer cidadão). - O compartimento deverá se dotado com tampa para saída em casos de emergência, voltada para parte posterior do banco traseiro. A porta emergencial deverá ser fixada com porcas tipo borboleta com facilidade de acesso ao se rebater o encosto do banco traseiro, tendo como dimensões 505 mm de largura x 420 mm de altura. - Forração interna do veículo: - Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo. - Piso revestido em material não absorvente, resistente e lavável na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro. - Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente. - Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente. - Acendedor de cigarro ou tomada de 12V com fusível compatível com o uso do farol de manejo. - Retrovisores externos com controle interno. - Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter. - Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente. - Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal. - Conjunto sinalizador acústico-visual, e luzes auxiliares (Estrobo). - Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar. - Vidros elétricos no mínimo nos vidros dianteiros. - Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, porém alinhado aos respectivos encostos dos bancos dianteiros, sem prejudicar o ajuste em todas as posições. - 01 (um) jogo de tapete de borracha com 04 peças, antiderrapante na cor preta. - Rádio transceptor móvel. - Equipada com os acessórios: quebra mato, engate traseiro e estribo. - Sistema de rastreamento e monitoramento. - O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens necessários à adaptação, prevista nesta norma	
42 – VIATURA CAMINHONETE CABINE DUPLA COM CELA CARACTERIZADA Veículo tipo caminhonete 4X2, 4X4 e 4X4 reduzida, ou tração integral, 4 (quatro) portas, cor branca, caracterizada com grafismo da PMTO,	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:





com cela adaptada no compartimento de carga/carroceria, rádio transceptor móvel, sistema de rastreamento, Sinalizador Acústico-Visual e luzes auxiliares (Estrobo).

- Veículo zero Km.
- Veículo pintado na cor branca original de fábrica.
- Potência mínima de 170 cv.
- Cilindros: mínimo de 4 (quatro).
- Cilindrada: mínima de 2.000 cc.
- Comprimento total: mínimo de 5,20 m.
- Capacidade de carga: mínimo de 1.000 kg.
- Sistema de injeção: conforme linha de produção.
- Sistema de ignição: conforme linha de produção.
- Combustível: Diesel.
- Número de Marchas: Mínimo de 5 (cinco) à frente, com câmbio manual.
- Tração: tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca ou botão, ou 4x4 permanente.
- Sistema de freio: Conforme linha de produção.
- Suspensão: Conforme linha de produção.
- Direção: Hidráulica.
- Rodas e Pneus: conforme linha de produção.
- Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 90 amperes e alternador compatível.
- Compartimento para transporte de detidos.
- Compartimento para transporte de detidos adaptado ao espaço destinado ao compartimento de carga.
- Compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo.
- Porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa.
- Fechadura (com 03 chaves) na parte superior e vidro vigia na tampa traseira, com aplicação de insulfilm G5.
- Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço, com divisória para o compartimento de transporte de equipamentos com revestimento em chapa de aço lisa.
- O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas tranças apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteados com solda posicionado no lado esquerdo).
- Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco.
- Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. As laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba.
- Instalação de no mínimo 06(seis) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba.
- Sistema de ventilação/exaustão através de 02(dois) ventiladores e 02(dois) exaustores instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo 9,5 w de potência cada ventilador/exaustor e 0,013 m2 de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor.
- Luminária interna e independente com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na



cabine do motorista. - Instalação de porta algemas confeccionado em tubo de aço, fixado ao assoalho da caçamba. - O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamento entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos. - A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. - Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica. - Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizado por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos. - Quando não for possível o acionamento mecânico deverá ter sistema de acionamento por meio de interruptor instalado no painel da viatura sem comprometer a segurança da cela. - Forração interna do veículo: - Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo. - Piso revestido em material não absorvente, resistente e lavável na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro. - Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente. - Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente. - Acendedor de cigarro ou tomada de 12 v com fusível compatível com o uso do farol de manejo. - Retrovisores externos com controle interno. - Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter. - Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente. - Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal. - Conjunto sinalizador acústico visual, e luzes auxiliares (Estrobo). - Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar. - Vidros elétricos no mínimo nos vidros dianteiros. - Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, porém alinhado aos respectivos encostos dos bancos dianteiros, sem prejudicar o ajuste em todas as posições. - 01 (um) jogo de tapete de borracha com 04 peças, antiderrapante na cor preta. - Rádio transceptor móvel. - Equipada com os acessórios: quebra mato, engate traseiro e estribo. - Sistema de rastreamento e monitoramento. - O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens necessários à adaptação, prevista nesta norma.	
43 – VIATURA MOTOCICLETA GRANDE PORTE Veículo tipo motocicleta Big Trail, na cor preta, caracterizada com grafismo da PMTO, sistema de rastreamento, Sinalizador Acústico Visual e luzes auxiliares (Estrobo). - Veículo zero Km. - Cor: Motocicleta pintada na cor preta original de fábrica. - Uso: motocicleta on/Off Road estilo Big Trail. - Motor da motocicleta: - Cilindrada mínima: 799 cc.	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:





- Motor de quatro tempos, com quantidade de cilindros conforme linha de produção do fabricante. - Refrigeração líquida - Sistema de partida: elétrica (motor de partida). - Sistema de alimentação injeção eletrônica de combustível. - Tanque e combustível: - Tanque de combustível com capacidade mínima de 16 litros incluindo reserva. - O tanque de combustível deverá ser estampado em chapa de aço especial, com proteção interna contra corrosão e dispositivo contra chama no bucal do tanque. O tanque deverá ser pintado na cor preta original de fábrica. - Sistema de freio: - Dianteiro: a disco com acionamento hidráulico. - Traseiro: a disco com acionamento hidráulico. - Suspensão: - Dianteira: através de garfo telescópico. - Traseira: amortecedor único. - Sistema elétrico: - Ignição: eletrônica – CDI - Bateria: 12 volts com no mínimo 18,0 Ah. - Farol com lâmpada de linha de produção. - Forração do banco: - Bancos encapados em courvin automotivo na cor preta. - Equipamentos obrigatórios e acessórios: - Equipamento obrigatório de fábrica (Kit de ferramenta). - Protetor de perna (mata-cachorro). - Par de antenas fixa para proteção contra linha de cerol na cor preta. - Conjunto sinalizador luminoso e acústico-sonoro para motocicletas. - Sistema de rastreamento. - Dois capacetes de motociclista, na cor preta. - Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente.	
44 – VIATURA MOTOCICLETA MÉDIO PORTE Veículo tipo motocicleta On/Off road, caracterizada com grafismo da PMTO, Sistema de rastreamento, Sinalizador Acústico Visual e luzes auxiliares (Estrobo). - Veículo zero Km. - Cor: Motocicleta pintada na cor preta original de fábrica. - Uso: motocicleta on/Off Road estilo Trail; - Motor da motocicleta: - Cilindrada mínima: 290 cc. - Motor de quatro tempos, com quantidade de cilindros conforme linha de produção do fabricante. - Refrigeração líquida ou a ar. - Sistema de partida: elétrica (motor de partida). - Sistema de alimentação injeção eletrônica de combustível. - Tanque e combustível: - Tanque de combustível com capacidade mínima de 13 litros incluindo reserva. - O tanque de combustível deverá ser estampado em chapa de aço especial, com proteção interna contra corrosão e dispositivo contra chama no bucal do tanque. O tanque deverá ser pintado na cor branca original de fábrica. - Sistema de freio:	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:





- Dianteiro: a disco com acionamento hidráulico; - Traseiro: a disco com acionamento hidráulico. - Suspensão: - Dianteira: através de garfo telescópico. - Traseira: amortecedor único. - Sistema elétrico: - Ignição: eletrônica – CDI - Bateria: 12 volts com no mínimo 7,0 Ah. - Farol com lâmpada de linha de produção. - Forração do banco: - Bancos encapados em courvin automotivo na cor preta. - Equipamentos obrigatórios e acessórios: - Equipamento obrigatório de fábrica (Kit de ferramenta). - Protetor de perna (mata-cachorro). - Par de antenas fixa para proteção contra linha de cerol na cor preta. - Conjunto sinalizador luminoso e acústico-sonoro para motocicletas. - Sistema de rastreamento e monitoramento. - Dois capacetes de motociclista, na cor branca. - Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente.	
45 – MOTOCICLETA ADMINISTRATIVA MÉDIO PORTE Veículo tipo motocicleta On/Off road, caracterizada com grafismo do Estado do Tocantins. - Veículo zero Km. - Cor: branca, vermelha, cinza ou preta, a definir no momento da contratação. - Uso: motocicleta on/Off Road estilo Trail; - Motor da motocicleta: - Cilindrada mínima: 290 cc. - Motor de quatro tempos, com quantidade de cilindros conforme linha de produção do fabricante. - Refrigeração líquida ou a ar. - Sistema de partida: elétrica (motor de partida). - Sistema de alimentação injeção eletrônica de combustível. - Tanque e combustível: - Tanque de combustível com capacidade mínima de 13 litros incluindo reserva. - O tanque de combustível deverá ser estampado em chapa de aço especial, com proteção interna contra corrosão e dispositivo contra chama no bucal do tanque. - Sistema de freio: - Dianteiro: a disco com acionamento hidráulico; - Traseiro: a disco com acionamento hidráulico. - Suspensão: - Dianteira: através de garfo telescópico. - Traseira: amortecedor único. - Sistema elétrico: - Ignição: eletrônica – CDI - Bateria: 12 volts com no mínimo 7,0 Ah. - Farol com lâmpada de linha de produção. - Forração do banco: - Bancos encapados em courvin automotivo na cor preta. - Equipamentos obrigatórios e acessórios: - Equipamento obrigatório de fábrica (Kit de ferramenta). - Protetor de perna (mata-cachorro). - Par de antenas fixa para proteção contra linha de cerol na cor preta.	MARCA / MODELO / ANO: DESCRIÇÃO:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- Baú (top case) com capacidade mínima de 30 litros. - Sistema de rastreamento e monitoramento. - Dois capacetes de motociclista. - Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente.	
---	--





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins
de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental
e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade
com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2020.

.....
LICITANTE



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº, representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 099/2020, conforme Processo nº 2019/2300/01347 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O local e o prazo para entrega dos veículos será conforme disposto no item 11 do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos decorrentes desta licitação, inclusive os oriundos de adesão, terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2019/2300/01.347, a que se vincula este

117



Superintendência de Compras e Central de Licitação

contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo serviço prestado.

- a) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;
- b) Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante.
- c) Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;
- d) Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;
- e) Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos previstos neste Instrumento;
- f) O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.
- g) Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia para elaboração de laudo;
- h) Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;
- i) Designar gestor e fiscal do contrato, que serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Executar os serviços livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;
- g) Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;
- h) Manter em suas dependências veículos para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;
- i) Arcar com reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- veículo/viatura e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;
- j) Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;
 - k) Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;
 - l) Não usar pneus recauchutados ou reconicionados;
 - m) Substituir os veículos, por unidades sem uso (zero quilômetros) com as mesmas características, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento;
 - n) Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;
 - o) Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
 - p) A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado do Tocantins e eventualmente em outros Estados;
 - q) Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;
 - r) Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;
 - s) Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos e viaturas objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;
 - t) Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.
 - u) Responsabilizar-se pelos equipamentos e serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESAS

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá apresentar à Administração da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da via do contrato assinado, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A modalidade seguro-garantia ou qualquer outra modalidade, somente será aceita se contemplar as seguintes ocorrências:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

A garantia de execução do contrato, deverá possuir a validade durante a execução do contrato e mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

- a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no banco oficial do Estado, em conta específica, com correção monetária, em favor da Contratante.
- b) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) A retenção efetuada com base na alínea anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
- e) A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- f) O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosada de pagamentos devidos à Contratada.
- g) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- h) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Da extinção da garantia: A Garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

Da prorrogação do prazo da garantia: Na ocorrência de sinistro, qualquer dos que estão previstos neste termo de referência, será comunicado à Seguradora a abertura do competente processo administrativo, e assegurada por esta, a prorrogação da vigência da garantia por mais 90 (noventa) dias para a apuração da responsabilização da Contratada.

Isenção de responsabilidade da garantia: A Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato.

A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a empresa Contratada cumpriu com todas as obrigações contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Órgão Contratante, e também pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações solicitadas.

Caso aprovado pelo vistoriador será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;

As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;

O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

Cabe ao fiscal do contrato:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Disponibilizar a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Cabe ao gestor do contrato:

- k) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- l) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- m) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- n) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- o) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- p) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- q) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- r) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- s) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- t) Orientar o(s) fiscal(is) do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA- DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020**

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 099/2020** da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) O local e o prazo para entrega dos veículos será conforme disposto no item 11 do termo de referência.

1.3. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- Os contratos decorrentes desta licitação, inclusive os oriundos de adesão, terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente.
- As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- O total de utilização de cada item não pode exceder a uma vez o quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Secretário da Administração.

Palmas - TO, de de 2020.

(Documento Assinado Digitalmente)

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA

Pregoeira

BRUNO BARRETO CESARINO

Secretário

Empresas:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 1240 / 1202

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 08/10/2020 08:59:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8DD167DE00A36725